CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 300, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 45/2013
AV 127/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.159, de 24 de novembro de 2010, que autoriza à Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Céu Azul, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 45

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 419, de 4 de setembro de 2006 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia, no município de Uberlândia – MG;

2 - Portaria nº 225, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Getsêmani, no município de Bom Despacho – MG;

3 - Portaria nº 702, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM, no município de Nova Bandeirantes – MT;

4 - Portaria nº 746, de 24 de agosto de 2010 – Organização Capelense de Amparo a Infância, no município de Capela do Alto – SP;

5 - Portaria nº 757, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Tropical Embaúba, no município de Embaúba – SP;

6 - Portaria nº 924, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes", no município de Brejo – MA;

7 - Portaria nº 1.056, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Amigos da Vila Operária, no município de Guaraçaí – SP;

8 - Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração, no município de Porto Feliz – SP;

9 - Portaria nº 1.087, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense, no município de Serra Negra do Norte – RN;

10 - Portaria nº 1.090, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santana do São Francisco – ARACOSSAF, no município de Santana do São Francisco – SE;

11 - Portaria nº 1.093, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares, no município de Tavares – RS;

12 - Portaria nº 1.154, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Santos Reis de Radiodifusão, no município de São Sebastião do Paraíso – MG;

13 - Portaria nº 1.156, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Evangelistana, no município de São João Evangelista – MG;

0056 45/13

14 - Portaria nº 1.159, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, no município de Céu Azul – PR;

15 - Portaria nº 1.161, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural do Município de Nova Veneza, no município de Nova Veneza – SC;

16 - Portaria nº 1.162, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Califórnia, no município de Califórnia – PR;

17 - Portaria nº 1.164, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Malhada dos Bois, no município de Malhada dos Bois – SE;

18 - Portaria nº 1.165, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Mídia Comunitária da Cidade de Nhandeara, no município de Nhandeara - SP;

19 - Portaria nº 1.174, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Josefa Maria Neta – ADCJMN, no município de Rafael Godeiro – RN;

20 - Portaria nº 1.178, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Izabelense, no município de Santa Izabel D'Oeste – PR;

21 - Portaria nº 1.180, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra, no município de Natal – RN;

22 - Portaria nº 1.240, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Nevense de Radiodifusão – ASCONERD, no município de Ribeirão das Neves – MG;

23 - Portaria nº 325, de 1º de agosto de 2011 – Associação Mãos Unidas, no município de Auriflama – SP;

24 - Portaria nº 242, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Mamoré, no município de Nova Mamoré – RO; e

25 - Portaria nº 269, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Fazenda Nova – ARCOFAZ, no município de Fazenda Nova – GO.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

Port. 1159/10

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COGLID
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
- CONFERE COM
Carlos [illegible]
Brasília-DF 07/07/11 1540

EM nº. 268/2011 - MC

Brasília, 9 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul**, no Município de Céu Azul, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000528/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

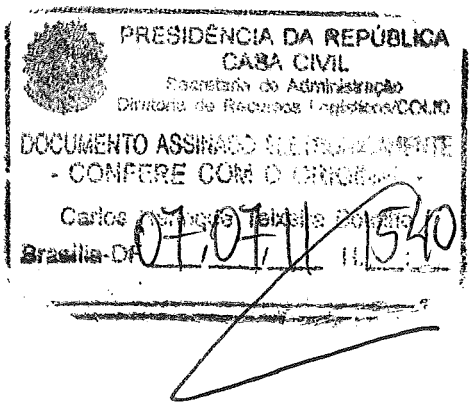

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 29/11/10
Página: 63 Seção: 1
ANOTADO POR: Moisés

PORTARIA Nº 1159 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000.528/99 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1316 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul**, com sede na Rua Curitiba, nº 649 – Bairro Industrial, no município de Céu Azul, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25° 08' 52"S e longitude em 53° 50' 29"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

EM/268/mc

TVR
300/2013

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

cópia 1

Processo Administrativo nº 53740.000528/99

-

me da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, MERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL.

le: Rua Curitiba, nº 649 – Bairro Industrial.

nicípio: CÉU AZUL

ado: PARANÁ

t. 3º -

adas: Latitude em **25°08'52"S** e Longitude em **53°50'29"W**
qüência: 105,9 Mhz

umes: 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Relatório nº 66/2005 (fls 170-171)
Complementado pela Informe nº 13/2005
(fls 228 - 229)

a) Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Céu Azul
Processo nº 53740.000113/02

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações

-7 JUN 53740.000528 8

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS ? COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|

(nome da associação ou da fundação)

inscrita no CGC/MF sob o nº 025.52815/0001-09, no Estado do PARANA, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA CURITIBA ,649 CENTRO, CEU AZUL PARANA CEP 85 840-000

(Rua/Av.Pç., nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP)

de coordenadas geográficas (25)º (08)' (52)"S de latitude e (53)º (50)' (29)"W de longitude, onde pretende instalar o irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

CEU AZUL 11 DE MAIO DE 1999
(local e data)

(assinatura)

LUIZ ALBERTO DE BRITO
nome do representante legal da entidade

191.331.469-34
CPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Endereço para correspondência
Rua/Av/Pç.: RUA CURITIBA

nº 649 complemento: CASA bairro: CENTRO CEP: 85.840-000
Cidade CEU AZUL UF: PARANA
Fone: 054. 266 17 62 Fax: 045 266 15 51 : e-mail:

À DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANA

REQUERIMENTO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS , COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL , VEM ATRAVES DESTA ENVIAR A DOCUMENTAÇÀO SOLICITADA ,PARA FASE DE HABILITAÇÀO E DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÀO COMUNITARIA, NO MUNICIPIO DE CEU AZUL - PARANA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

ATENCIOSAMENTE

CEU AZUL 03 DE MARÇO DE 2002

JAIME LUIZ BASSO
PRESIDENTE
CPF 277.730.000-34

TABELIONATO MAZZAROLLI
Rua Curitiba, 1168 - Céu Azul - Paraná
CEP - 85.840-000 - Fone: (045) 266-1590

RECONHEÇO por semelhança a(s) Firma(s)
de Jaime Luiz Basso
Céu Azul, 04 de 03 2002
Em testemunho _____ da verdade.
Cleide Mazzarollo Marques - Tabeliã
Meracy Ivone Gross - Substituta
Nelva Thomazini Zordan - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

André Luiz P. Gomes
16:00 - 08/03/02
137.258-10

AO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

ASSOCIAÇÀO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL - PR

DECLARAÇÃO

EU JAIME LUIZ BASSO ,PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÀO DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL, DECLARO DE QUE O LOCAL PRETENDIDO PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE POSSIBILITA O ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 14.2.7.1 OU 14.2.7.1.1.

ATENCIOSAMENTE

CEU AZUL 03 DE MARÇO DE 2002

JAIME LUIZ BASSO
PRESIDENTE
CPF277.730.000-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

AO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

ASSOCIAÇÀO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS , COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL - PR

DECLARAÇÃO

VENHO ATRAVES DESTA DECLARAR QUE TODOS OS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÀO DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL RESIDEM E DOMICILIAN-SE NESTA LOCALIDADE DENOMINADA DE MUNICIPIO DE CEU AZUL- ESTADO DO PARANA.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR-LHE MEUS PROTESTOS DA MAIS ELEVADA ESTIMA, CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

ATENCIOSAMENTE

CEU AZUL, 03 DE MARÇO DE 2002

JAIME LUIZ BASSO
PRESIDENTE
CPF.277.730.000-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

AO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

ASSOCIAÇÀO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS , COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL - PR

DECLARAÇÃO

EU JAIME LUIZ BASSO , PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÀO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL , DECLARO QUE ESTA ENTIDADE NÃO E PRESTADORA DE QUALQUER MODALIDADE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, INCLUSIVE COMUNITARIA, OU DE QUALQUER SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO MEDIANTE ASSINATURA, BEM COMO DE QUE A ENTIDADE NÃO TEM COMO INTEGRANTE DE SEUS QUADROS DE SOCIOS E DE ADMINISTRADORES PESSOAS QUE , NESTAS CONDIÇÕES , PARTICIPEM DE OUTRA ENTIDADE DETENTORA DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE QUALQUER DOS SERVIÇOS MENCIONADOS

ATENCIOSAMENTE

CEU AZUL 03 DE MARÇO DE 2002

JAIME LUIZ BASSO
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

AO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO

NOS DA ASSOCIAÇÀO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO - INDUSTRIAIS DE CEU AZUL , COMPROMETEMO-NOS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA , A QUE SE PROPÕE A ASSOCIAÇÃO DO QUAL SOMOS MEMBROS EFETIVOS DA DIRETORIA

CEU AZUL, 03 DE MARÇO DE 2002

JAIME LUIZ BASSO
PRESIDENTE

JORGE RIEGER
VICE-PRESIDENTE

ROSELI MARIA PESCADOR BRANDALIZE
1ºSECRETARIO

ELIAZAR JOSE BRIZOLLA
2º SECRETARIO

ALDO YASHUO WAKIMOTTO
1-TESOUREIRO

WILSON ANTONIO DONINI
2 - TESOUREIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

AO SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS,COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL
SR. JAIME LUIZ BASSO

DECLARAÇÃO
APOIO

A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUI - ACAZUL, INSCRITA NO CGC. 73.684.763/0001-72, REPRESENTADA NESTA OPORTUNIDADE PELO SEU PRESIDENTE **SR. DARCI RIEGER,** VEM MANIFESTAR O SEU MAIOR **APOIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL,** PARA QUE ESTA POSSA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIO CONFORME A LEI 9612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, APROVADA PELO DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1998. SENDO A VONTADE DESTA COMUNIDADE REITERAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO

CEU AZUL,03 DE MARÇO DE 2002

DARCI RIEGER
RG. 1.576.162/PR
CPF 335.834.399-53

TABELIONATO MAZZAR... Rua Cunha, 1158 - Céu Azul - ... CEP: 4...-000 - Fone: (045) ...-...

RECONHEÇO por semelhança a(s) Firma(s)
de Darci Rieger
Céu Azul, 05 de 03 2002
Em testemunho da verdade.
Cl. Cleide Mazzaro... Marques - Tabelia
Li Meracy Ivone Gross ...
Neiva Thomazini Z... ...vente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
73.684.763/0001-72		12/11/1993	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES DE CEU AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACAZUL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-6 - SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PAULO WICHOSKI	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85840-000	CENTRO	CEU AZUL	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
843.301.209-68	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

AO SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS,COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL
SR. JAIME LUIZ BASSO

DECLARAÇÃO
APOIO

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CÉU AZUI - APMI, INSCRITA NO CGC. 77.292.753/0001-42, REPRESENTADA NESTA OPORTUNIDADE PELA SUA PRESIDENTA **SRA. MARIA DE LOURDES DE SOUZA DONINI,** VEM MANIFESTAR O SEU MAIOR **APOIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL,** PARA QUE ESTA POSSA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIO CONFORME A LEI 9612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, APROVADA PELO DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1998. SENDO A VONTADE DESTA COMUNIDADE REITERAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO

CEU AZUL,03 DE MARÇO DE 2002

MARIA DE LOURDES DE SOUZA DONINI
RG. 1.243.555/PR
CPF 244.935.039-04

RECONHECO por semelhança a(s) Firma(s)
Maria de Lourdes de Souza Donini
Céu Azul, 05 de 03 2002
Em testemunho da verdade.
Marlete Mazzarollo Marcolier - Tabelia
Tracy Ivone Gross - Substituta
Neiva Thomazini - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SEA
Fls. N.º 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
77.292.753/0001-42		10/08/1976	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARNALDO BUSATO	1270	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83840-000	CENTRO	CEU AZUL	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
244.935.039-04	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 64/88

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

AO SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS,COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL
SR. JAIME LUIZ BASSO

DECLARAÇÃO
APOIO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CEU AZUL - PR, INSCRITA NO CGC. 77.293.355/0001-40, REPRESENTADA NESTA OPORTUNIDADE PELA SUA PRESIDENTA **SRA. DILVA BASSO,** VEM MANIFESTAR O SEU MAIOR **APOIO** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL,** PARA QUE ESTA POSSA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIO CONFORME A LEI 9612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, APROVADA PELO DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1998. SENDO A VONTADE DESTA COMUNIDADE REITERAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO

CEU AZUL,03 DE MARÇO DE 2002

DILVA BASSO
RG. 36.914.564/PR
CPF. 595.595.591-49

RECONHEÇO por semelhança a(s) Firma(s)
Dilva Basso
Céu Azul, 05 de 03 de 2002
Em testemunho da verdade.
Dirceia Mazzarollo Marques - Tabeliã
Meracy Ivone Gross - Substituta
Nelva Thomazini - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
77.293.355/0001-40		21/09/1976	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-8-00 - Outras atividades associativas;ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROFESSOR DANIEL MURARO	1112	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85840-000	CENTRO	CEU AZUL	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL.: 045-2661294

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
937.474.039-72	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SEAD
Fls. Nº 13

AO SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS,COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL
SR. JAIME LUIZ BASSO

DECLARAÇÃO
APOIO

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CÉU AZUl, - FUSCA, INSCRITA NO CGC. 00.942.020/0001-81, REPRESENTADA NESTA OPORTUNIDADE PELO SEU PRESIDENTE **SR. CLÁUDIO TOMADON,** VEM MANIFESTAR O SEU MAIOR **APOIO** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL,** PARA QUE ESTA POSSA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIO CONFORME A LEI 9612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, APROVADA PELO DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1998. SENDO A VONTADE DESTA COMUNIDADE REITERAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO

CEU AZUL,03 DE MARÇO DE 2002

SERVIÇO NOTARIAL - PR
CÉU AZUL

CLÁUDIO TOMADON
RG 1.271.848/PR
CPF 306.646.409-15

TABELIONATO MAZZ
Rua Curitiba, 1168 - Céu Azul
CEP 85.540-000 - Fone: (045) 256-...

RECONHEÇO por semelhança a(s) Firma(s)
de Claudio Tomadon
Céu Azul, 05 de 03 de 2002
Em testemunho da verdade.
Clelide Mazzarollo Marques - Tabeliã
Ivercy Ivone Gross - Substituta
Nelva Thomazini Zardo ... Serventa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SEAD
Fls. N.º 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
00.942.020/0001-81		01/12/1995	28/06/2002

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE SAUDE DE CEU AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUSCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-1-00 - Atividades de atendimento hospitalar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FLORIANOPOLIS	2250	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85840-000	SANDER	CEU AZUL	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

Nº DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
126.267.599-53	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SEAD
Fls. N.º 15

AO SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS,COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL
SR. JAIME LUIZ BASSO

DECLARAÇÃO
APOIO

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÉU AZUI - ASEMCA, INSCRITA NO CGC. 77.417.947/0001-27, REPRESENTADA NESTA OPORTUNIDADE PELO SEU PRESIDENTE **SR. JONIMAR JUNG,** VEM MANIFESTAR O SEU MAIOR **APOIO** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CEU AZUL,** PARA QUE ESTA POSSA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIO CONFORME A LEI 9612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, APROVADA PELO DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1998. SENDO A VONTADE DESTA COMUNIDADE REITERAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO

CEU AZUL,03 DE MARÇO DE 2002

SERVIÇO NOTARIAL - PR CÉU AZUL

JONIMAR JUNG
RG. 5.357.366-5/PR
CPF. 869.805.649-00

TABELIONATO BIAZZI
Rua Curitiba, 1168 - Céu Azul
CEP 85540-000 - Fone: (045) 266-1390

RECONHEÇO por semelhança a(s) Firma(s)
de Jonimar Jung
Céu Azul, 05 de 03 2002
Em testemunho da verdade.
Elgide Mazzarollo Marques - Tabelia
Meracy Ivone Gross - Substituta
Neiva Thomazini Tordon - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
77.417.947/0001-27		30/11/1977	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CEU AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASEMCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.61-4 - ATIVIDADES DESPORTIVAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NILO BAZZO	1580	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85840-000	CENTRO	CEU AZUL	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
027.002.479-49	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SEAD
Fls. Nº 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SEAD
Fls. Nº 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL
5012416128

NOME
WILSON ANTONIO DONINI

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DONINI
ISOLINA GARCIA DONINI

NATURALIDADE
CHAPECO SC

DATA DO NASCIMENTO
10/05/1953

PORTO ALEGRE RS
17/04/78

Cesar Ozorio Gonçalves

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CIC

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO
10.05.53

INSCRIÇÃO NO CPF
306 883 020 68

CONTRIBUINTE
WILSON ANTONIO DONINI

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SEAP
FLS. 18

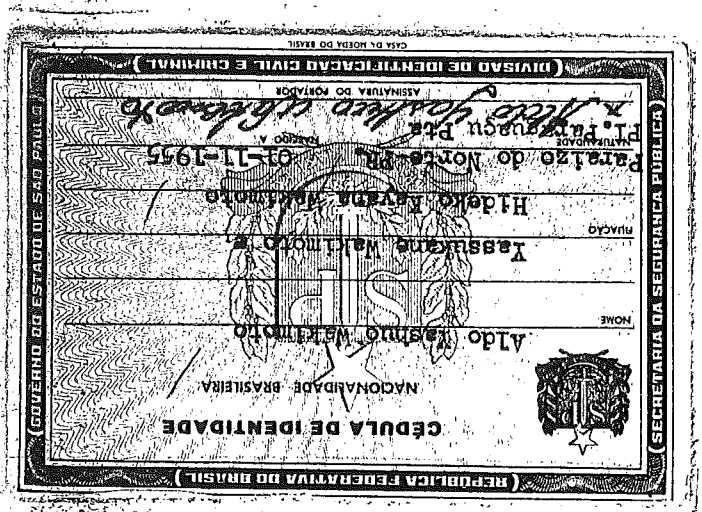
(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NOME
Aldo Yashuo Wakimoto
FILIAÇÃO
Yassuyane Wakimoto
Hideko Fayene Wakimoto
NATURALIDADE
Paraíso do Norte - PR
DATA DE NASCIMENTO
03-11-1955
ASSINATURA DO PORTADOR
(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)
(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
8.286.212
REGISTRO GERAL
SÃO PAULO 09 ABR 1974
CANHOTO
POLEGAR DIREITO
(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)
(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.I.C. 283438409
CONTRÔLE 68
VÁLIDO ATÉ 30/04/79
NOME DO CONTRIBUINTE
ALDO YASHUO WAKIMOTO
EMITIDO PELA
NONA
PESSOAL FISCAL
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
NASCIMENTO 01/11/55
VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS-CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE O ÓRGÃO LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 39/73
CIEF 00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SEAD
Fls. N.º 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

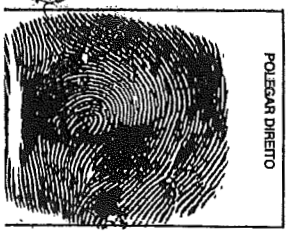

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.461.695 6

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2001

NOME
JAIME LUIS BASSO

FILIAÇÃO
ROBERTO BASSO
EUGENIA MARIA BASSO

NATURALIDADE
GUAPORE/RS

DATA DE NASCIMENTO
08/10/1957

DOC. ORIGEM COMARCA=MATELANDIA/PR,DA SEDE
C.CAS 1593,LIVRO=5B,FOLHA=274

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - DI/PR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 08.10.57

INSCRIÇÃO NO CPF 277 730 000 CONTROLE 34

CONTRIBUINTE
JAIME LUIS BASSO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 DEZ 2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Jorge Rieger
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

JORGE RIEGER
CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CPF
453 622 709 15

24.04.61
NASCIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL
5030383052
NOME
JORGE RIEGER
FILIAÇÃO
ALMIRO RIEGER
EDI DA SILVA RIEGER
NACIONALIDADE BRASILEIRA
DATA DO NASCIMENTO
24/04/19
PORTO ALEGRE-RS
18/10/82
MARIA VIRGINIA PEREZ HAUSE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
Jorge Rieger
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FLS. Nº
SEAD

SEAD
Fls. N.º 21

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.330.445-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/1986

NOME
ROSELI MARIA PESCADOR BRANDALISE

FILIAÇÃO
ALBERTO PESCADOR
JUDITH DALLA COSTA PESCADOR

NATURALIDADE
PLANALT.PARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO
13/05/1956

DOC ORIGEM COMARCA=STA ISABEL IVAI/PR,PLANALTO PARANA
C.CAS 022,LIVRO=B1,FOLHA=61

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
937474399 20

COMPLETO
OSELI MARIA P. BRANDALISE

NASCIMENTO
13.05.56

ATURA

DE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DOBRE E PLASTIFIQUE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0158-2
04/05/92
BANESTADO
0910300-7

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Fls. N.º

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GISTRO RAL: 4.223.483-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1984

ME: ELIAZAR JOSE BRIZOLLA

AÇÃO: ELIAZIBE BRIZOLLA
MARIA PAULINA BRIZOLLA

URALIDADE: BARRACAO/PR DATA DE NASCIMENTO 27/08/1963

C ORIGEM: COMARCA=SANTO ANTONIO/PR,BARRACAO
C.NASC.3773,LIVRO=A5,FOLHA=94

RITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

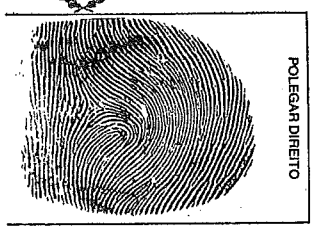

POLEGAR DIREITO

Eliazar José Brizolla
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

SCIMENTO 7.08.63

INSCRIÇÃO NO CPF 510 156 209 30

CONTRIBUINTE

LIAZAR JOSE BRIZOLA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Brizolla

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

S E A
Fls. N.º 23

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAIS DE CEU AZUL", REALIZADA NO DIA 03 DE MARCO DE 2002.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às 21; 00 vinte e uma hrs, reuniram-se na rua Curitiba 649, em Céu Azul - PR., os membros da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro Industriais de Céu Azul, para a nova eleição da Associação, para os próximos dois anos de mandato, conforme estatuto da entidade, e inclusão de um item em seu estatuto social. Nesta assembléia teremos a nova diretoria para os próximos dois anos de mandato conforme rege o estatuto. Por aclamação da maioria dirigiu esta sessão o senhor Jaime Luis Basso, e convidou a mim Roseli Maria Pescador Brandalise para secretariar a sessão, o que o fiz. Procedendo se então a eleição da diretoria. O presidente dos trabalhos sr Jaime Luis Basso, suspendeu a sessão para eleição, reaberta a sessão o presidente informou o resultado da eleição. Presidente Jaime Luis Basso, Vice Presidente; Jorge Rieger, 1ª Secretaria Roseli Maria Pescador Brandalise, 2° Secretario Eliazar José Brizolla, 1ª Tesoureiro Aldo Yashuo Wakimoto, 2ª Tesoureiro Wilson Antonio Donini. Após definidos os novos eleitos o presidente deu lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam se nesta data. O presidente sr Jaime Luis Basso, solicitou a suspensão desta assembléia para a lavratura desta ata. Retornando o presidente solicitou a inclusão de um item em seu estatuto social. Dentre seus objetivos "A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA". O presidente deixou a palavra livre e como ninguém desejasse usa-la o presidente solicitou a mim 1ª secretaria Roseli Maria Pescador Brandalise, que após lavrada esta ata passar copias aos presentes, para apreciação e discussão, aprovada por todos os membros, o presidente informou todos os cargos elencados :

RELAÇÃO DIRETORIA

JAIME LUIS BASSO- Brasileiro, casado, da indústria, residente e domiciliado na Rua Curitiba n° 974, Céu Azul - PR. Telefone 266-1153, RG n° 9.461.695-6/PR, CPF 277.730,000-34.

ROSELI MARIA PESCADOR BRANDALISE- brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Av. Rubino Pasquetti n° 490, Céu Azul - PR. Telefone 266-1373, RG 1.330.445-9/PR. CPF 937.474.389-20.

JORGE RIEGER- brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves n° 65, Céu Azul - PR, telefone 266-1512, RG 503.038.305-2/PR CPF 453.622.709-15.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DE 4 2010

WILSON ANTONIO DONINI- brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na Rua Curitiba n° 1231, Céu Azul - PR, telefone 266-1166, RG 5012416128/RG, CPF 306.883.020-68

ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA- brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua João Pessoa s/n°, Céu Azul - PR, telefone 266-1893, RG 4.223.483-4/PR. CPF 510.158.209-30

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA MALACARNE
MARINALVA PERIN SCHILING BARBOSA
Escreventes
MATELÂNDIA - PARANÁ

ALDO YASHUO WAKIMOTTO- brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 888- Céu Azul - PR, telefone 266-1589, RG 8.286.212/SP. CPF 283.438.409-68. Após empossados e eleitos o presidente declarou encerrada esta assembléia geral, assinam esta ata o presidente o 1° secretario e os demais membro.

Céu Azul, 3-3-2002.

Fls. N.º 24

DIRETORES

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
1°SECRETARIO:
2°SECRETARIO:
1° TESOUREIRO:
2° TESOUREIRO

SÓCIOS EFETIVOS:

Antonio Facin,
Claudemir Gilmar Eger
Elaine Machado
Zeferino Perinazzo
Leomir Martins de Souza
Frederico Pereira Brito

TABELIONATO MAZZAROLLO
Rua Curitiba, 1169 - Céu Azul - Paraná
CEP - 85.540-000 - Fone: (045) 266-1590

RECONHEÇO por semelhança a(s) Firma(s)
de Jairo Luiz Basso
Céu Azul, 04 de 02 20 02
Em testemunho da verdade.
Cleide Mazzarollo Marques - Tabelia
Meracy Ivone Grigas - Substituto
Neiva Thomazini Zordan - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 DEZ 2010

DISTRIBUIÇÃO

Distribuido sob nº 66/02 LIVRO 117

Cart. Matelândia, 01 de 03 de 2002

República Federativa do Brasil
LUIZ FRANCISCO BOSIO
Contador, Partidor, Distribuidor
Avaliador e Depositario
Público de Matelândia - Estado
do Paraná.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APONT. SOB. Nº 405.1 REG. SOB. Nº 405.1

PÁG. 214 DO PROT. A 06 LVº Nº 1-A

DO REG. TÍTULOS e Pessoa Jur.

Matelândia PR 04 MAR. 2002

☐ Nelson Shozi Kamei - Oficial do Registro
☒ Adriana Parizotto
☐ Delcia Malacarne
☒ Marinalva Perin Schiling Barbosa
} Escreventes

Serventia	21,30
CPC	1,60
Associação	
Distribuidor	3,00
Funrejus	2,50
Total	27,40

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA MALACARNE
MARINALVA PERIN SCHILING BARBOSA
Escreventes
MATELÂNDIA - PARANÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA FARIA
DELCIA MAL
Escrevente
MATELÂNDIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

- ESTATUTO -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO JURÍDICO DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º.- A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma sociedade de natureza civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio – comunitários aos moradores do bairro industrial e adjacências em Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º.- A jurisdição e área de ação da Associação, abrange o bairro industrial do Município de Céu Azul e adjacências, com sede provisória à Rua Curitiba, nº 649, em Ceu Azul - Paraná e Foro na Comarca de Matelândia

Art. 3º.- O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º.- São suas finalidades:
a)- Congregar todos os trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências , sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida aos mesmos.
b)- Congregar os moradores da referida região integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses.
c)- Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de solução para problemas locais.
d)- Lazer comunitário.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º.- Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhorias, reparos e implantação de serviços de infra-estrutura e equipamentos comunitários.

Art. 6º.- Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para execução de suas diretrizes.

Art. 7º.- Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 8º.- Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas, sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados.

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA MALACARNE
Escreventes
PAIÇANDIA - PARANÁ
SEAD
Fls. Nº 26

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º.- Funcionamento:
a)- A observância das Leis Constitucionais em vigor na Sociedade;
b)- Gratuidade no exercício de seus cargos na diretoria da Associação;
c)- Abstenção de atos de natureza Política, Partidária e Religiosa;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES:

Art. 10.- Quadro Associativo
Parágrafo Primeiro : O Quadro Associativo terá duas modalidades de Associados:
a)- Fundadores – aqueles que assinam a ata de fundação da Associação.
b)- Efetivos – aqueles que forem admitidos após a formação da Associação
Parágrafo Segundo: A proposta de admissão dos associados, deverá ser submetida à aprovação da Diretoria.
Parágrafo Terceiro: Caso o candidato seja recusado, a Assembléia deve ser notificada das razões e tomar posição referente ao caso.

Art. 11.- São Direitos dos Associados:
a)- Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promocões;
b)- Participar de reunião de órgão da Direção e Fiscalização da entidade, quando convidado pela Diretoria, com direito a voz e voto, e participar das assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
c)- Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
d)- Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e)- Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito;
f)- Solicitar esclarecimentos sobre atividades da Associação.
g)- Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.
Art. 12.- São deveres dos Associados:
a)- Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b)- Obedecer o Regimento e Estatuto da Entidade;
c)- Participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
d)- Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e)- Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f)- Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria, e Assembléias convocadas, acatando suas determinações quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g)- Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
NELSON GHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA DE MATTO
DELEGADA

h)- Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 13.- Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 14.- Perderá a condição, todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 15.- A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a)- Assembléia Geral;
b)- Diretoria;
c)- Comissão.

Art. 16.- Assembléia Geral – É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios, em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17.- Compete à Assembléia Geral:
a)- Eleger o Presidente e demais membros da Diretoria;
b)- Reformar os estatutos na forma regular;
c)- Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação.

Art. 18.- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 19.- A Assembléia Geral realizar-se-á para:
a)- Prestação de contas da Associação;
b)- Apresentar as realizações da Associação ou das Comissões;
c)- Eleger os membros da Diretoria;
d)- Discutir entre a Diretoria e associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação.

Art. 20.- O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados em uma segunda convocação 30 minutos depois.
Parágrafo Único: As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios, mesmo os discordantes ou ausentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art.21.- A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade, e publicado em boletim de circulação em toda a área de Associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
MATELÂNDIA PARANÁ
Fls. N.º 28

Art. 22.- No caso de eleições, o voto será secreto, e havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Art. 23- Cada sócio terá direito de apenas um voto, e deverá assinar o livro de presenças.

Art. 24.- As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reunioes.

Art. 25.- Compete ao Diretor Presidente da Associação Comunitária representá-la em juizo ou fora dele , sendo substituido, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 26.- As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio, serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 27.- Cada organismo da entidade, terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Art. 28.- No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a Diretoria indicar o substituto.

Art. 29.- Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, deliberar sobre:
1)- Reforma dos Estatutos;
2)- Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração, e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares;
3)- Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 30.- A Diretoria será formada por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para o período seguinte.

Art. 31.- Compete à Diretoria:
a)- Elaborar o Regimento Interno;
b)- Dirigir e Administrar a Entidade;
c)- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
d)- Reunir-se em sessão, a cada 90 dias, ordinariamente ou a qualquer momento quando convocada;
e)- Elaborar as propostas das despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação da Assembléia Geral;
f)- Zelar pelos interesses gerais da Associação;
g)- Eleger Comissões.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06/DEZ/2010

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA PARIZOTTO
Escreventes
MARIANA MARCARINE
MEDIANEIRA - PARANÁ

Art. 32.- Compete ao Presidente:
a)- Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
b)- Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
c)- Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
d)- Assinar todas as Atas da entidade;
e)- Assinar a correspondência da Entidade;
f)- Assinar com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
g)- Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
h)- Resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral, se necessário;
i)- Recorrer das dissoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da comunidade ou, em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.

Art. 33.- Compete ao Vice – Presidente:
a)- Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
b)- Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;

Art. 34.- Compete ao Primeiro Secretário:
a)- Subscrever todos os ofícios e correspondências da entidade;
b)- Redigir e lavrar atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria;
c)- Organizar os arquivos da Entidade;
d)- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 35.- Compete ao Segundo Secretário:
a)- Substituir o primeiro secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 36.- Compete ao Primeiro tesoureiro:
a)- Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
b)- Arrecadar todas as importâncias devidas à Entidade;
c)- Apresentar a cada 60 dias à Diretoria, o balanço da receita e despesas;
d)- Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda a arrecadação da Entidade;
e)- Assinar com o Presidente, todas as operações bancárias;
f)- Efetuar todos os pagamentos da Entidade.

Art. 37.- Compete ao Segundo Tesoureiro:
a)- Substituir o primeiro nas suas faltas ou impedimentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 38.- Com o objetivo de fluir os trabalhos com maior rapidez e agilidade, poderão ser formadas comissões de trabalho que terão: Coordenador, Vice-Coordenador, Tesoreiro e Secretário com número de membros de acordo com a nescessidade de cada Comissão.

Art. 39.- Compete às Comissões:
a)- Manter e envolver pessoas da comunidade nas áreas de saúde, comunicação, ecológicas, cultura e educação, esportes, recreação, limpeza e outras.
b)- Funcionar como elo de ligação entre a Diretoria e a comunidade, para que a Diretoria possar estar sempre informada dos problemas e aspirações da comunidade, através de contatos e reuniões com os coordenadores e vice coordenadores, tesoureiros e secretários das respectivas comissões.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 40.- Farão parte do patrimônio da Entidade:
a)- Seus bens imóveis e móveis;
b)- Reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções.

Art. 41.- A receita da Entidade será constituída por:
a)- Rendas eventuais e donativos que se destinarão à campanhas ou projetos e donativos, que possam trazer beneficios a Associação.

Art. 42.- A Entidade aplicará integralmente no bairro, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando eventual "superavit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

Art. 43.- É vedado a remuneração dos membros da Diretoria da Entidade bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer tipo aos mantenedores, sócios ou outras pessoas excluídas por lei.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES:

Art. 44.- A Diretoria ou Assembléia Geral, compete advertir por escrito ao associado:
a)- que não cumprir o disposto no artigo 12 do estatuto da associação;
b)- que não acatar as decisões da Assembléia Geral;
c)- que praticarem atos que venham ferir os princípios morais e que atentam contra a ordem e a tranqüilidade dos associados.

Art. 45.- A Assembléia Geral (ou Diretoria) tem poderes para:
a)- Excluir o associado que reincidir contrariamente no disposto do artigo 12, após ter sido expressamente advertido por uma vez

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 46.- No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com maioria absoluta dos sócios.

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA PEREIRA DE MALACARNE
Escreventes
MARINGÁ - PARANÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Art. 47.- A dissolução da Associação poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação, dos associados em condição de voto.

Art. 48.- Em caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis, serão doados a entidades congêneres ou semelhantes.

Art. 49.- As doações serão encaminhadas pela Diretoria.

Art. 50.- O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, na qual participam os associados indicados no art.10, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Art. 51.- Os casos omissos do presenta estatudo, serão resolvidos pela Diretoria e , posteriormente, referendados pela Assembléia Geral dentro de noventa dias.

Art. 52.- Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia para dirimir qualquer dúvida oriúnda ao presente instrumento.

Céu Azul, Paraná, 10 de Março de 1998.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)
Luiz Alberto de Brito e
Aldo Yaeko Wakimoto
Em testº _____ da verdade.
Céu Azul 17 de março de 1998
Tabeliã
ESCREVENTE

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Céu Azul - Comarca de Matelândia - PR.
Neiva Thomazini Zordan
Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apontado sob Nº 405 pag. Registrado sob Nº 405
Matelândia, 23 de 03 de 1998 Oficial do Registro
Emolumentos 03 de 03 de 98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

S E A D
Fls. 32

Jurídica; Dr. Oscar Crema. Por nada mais haver a ser tratado eu Diretor Secretário redigi a presente Ata e após, lê-la foi imediatamente aprovada e assinada por todos os presentes.

Fernando A. Rosa
Rejimar S. Rosa

ATA 04/99

(Ata da Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA)

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros Diretores da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-pastoris de Cachoeira, para tratar, sob alteração em seu Quadro Social vaga no cargo de Vice-Presidente. O Senhor Fernando Rosa, por motivo de força maior interpôs o seu cargo definitivamente, o Presidente convoca nova votação para dispor seu substituto, aberta a votação, sendo eleito o Sr. Rejimar Rosa, para assumir a Vice-Presidência. O presidente deu imediata posse. Terminado a leitura da alteração em seu Estatuto fica determinado o seguinte: 1) O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, 2) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

da entidade (abrão somente a moradores MTPD ou naturalizados há mais de dez anos. 3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.
Nada mais havendo para o momento, encerra-se esta assembléia Geral Extraordinária. Por nada mais a ser tratado, eu Diretor Secretário, redigi a presente ata e após, lê-la, foi imediatamente aprovada e assinada por todos os presentes.

Renato Bordignon

Aldo Y. Hakimoto

Luiz Alberto de Brito

João Paulo Zimermann

Serventia	21.30
CPC	0.90
Associação	0.30
Distribuidor	3.00
Total	25.50

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apontado sob N.º 0479 pag. 134 do Protocolo A-2 do Livro N.º B-39
Matelândia 11 de 05 1999 do Registro de Título e Doc
OFICIAL DO REGISTRO Matelândia 11 de 05 1999
OFICIAL DO REGISTRO
Adriana Parizotto
ESCREVENTE
Registrado sob N.º 0479

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA MALACARNE
Escreventes
MATELÂNDIA - PARANÁ

Ata 04/99

(Ata de Assembléia Geral Extraordinária: "Em Tempo")
Aos vinte e três de junho de um mil novecentos e noventa e nove, reuniram-se os membros Diretores da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, para incluir "Em Tempo" da ata 04/99, concluímos: Não houve alteração em seu Estatuto e sim a inclusão de 03 (três) itens, houve sim alteração em seu quadro social no cargo vago de Vice-Presidente, ficando que a diretoria ficou constituída pelos seguintes Diretores: Presidente: Sr. Luiz Alberto de Brito; Vice-Presidente: Sr. Renato Bordignon; Tesoureiro: Sr. João Paulo Zimermann e Secretário: Aldo Yashio Hakimoto.

SEAE Fls. N.º 34

Por nada mais a ser tratado, eu Diretor Secretário, redigi a presente ata e após le-la, foi aprovado e assinado por todos os diretores.

Luiz Alberto de Brito
Diretor Presidente

Renato Bordignon
Vice Presidente

Aldo Yashuo Wakimoto
Diretor-Secretário

João Paulo Zimermann
Diretor-Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Aprontado sob N.º 10642 pag. Registrado sob N.º 10647
143 do Protocolo A-2 do Livro N.º B-40
Matelândia 06 de 08 1999 do Registro de Título e
OFICIAL DO REGISTRO Matelândia 06 de 08 1999
OFICIAL DO REGISTRO
Delcia Malacarne
ESCREVENTE

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAWEI
Oficial
ADRIANA CANZOTTO
DELCIA MALACARNE
Escreventes
MATELÂNDIA - PARANÁ

Serventia	21.30
CPC	0.90
Associação	0.30
Distribuidor	3.00
Funrejus	2.50
Total	28.00

Ata - 05/2000

(Ata da Assembléia Geral Ordinária)

Aos oito dias do mês de março do ano dois mil, às 20:00hs reuniram-se à rua Curitiba, 649, em Céu Azul-Pr, os membros da Associação Comunitária dos Comerciários Comerciantes e Agro-Industrial de Céu Azul, conforme Edital de convocação 01/2000, para deliberar ordem do dia: a) Inclusão de três item no Estatuto b) Eleger Presidente e demais membros da Diretoria. O Sr. Presidente fez a primeira chamada às 20:00hs, tendo como presentes todos os membros da Diretoria, deu-se por aberta a sessão, e solicitou ao secretário a leitura da ata anterior, na qual foi incluído os três itens, sendo que os quais foram aprovados mas não tinham sido incluso no Estatuto, e que foi providenciado e incluso no Estatuto no capítulo III, art. 9 Parágrafo primeiro os itens 1(um) 2(dois) e 3(três) e feita a Primeira Alteração da Associação, sendo o Estatuto aprovado e assinado por todos os integrantes da diretoria, e posteriormente registrado em Cartório de Títulos e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DPF/SR/PR 2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAS DE CEU AZUL

RUA CURITIBA,649
CENTRO

85840-000 CEU AZUL,PR

RR 1 4 1 2 2 1 1 5 4 BR

AR

CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00019260

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RUA CARLOS PIOLLI,133
BOM RETIRO
CEP - 80.520-170 - CURITIBA,PR

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐ _____
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE ___/___/___
☐ END INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO _____

DESTAQUE AQUI

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00019260

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
02.552.815/0001-09		23/03/1998	30/06/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAS DE CEU AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CURITIBA	649	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85840-000	CENTRO	CEU AZUL	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 045-2661551

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
191.331.469-34	

APROVADO PELA IN/SRF Nº 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

CEU AZUL
PR

Fls. 360

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

FLS. N° 37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 16 de julho de 2000.

Senhor Presidente,

Através do presente informamos a Vossa Senhoria que o assentimento prévio para o município de **Céu Azul/PR,** requerido através do processo n.º 53740.000527/99, foi concedido através do ato nº 444 de 30/06/2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente (cópia em anexo).

Atenciosamente,

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Delegada
EDENILSON EDISON MARINHO
Delegado - Substituto
Delegacia do Ministério das Comunicações no Paraná

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ofício nº 338/2000/DMC-PR
Ao Sr. Presidente da
ASS. COMUM. DOS COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL
Rua Curitiba, 649
85840-000 – CÉU AZUL/PR

SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 66
SAE/IAPIPS
E A D
Fls. 38

ANEXO A

TABELA DE CORRESPONDENCIA ENTRE DESLOCAMENTO DE PORTE BRUTO (TPB) DAS EMBARCAÇÕES E FORÇA TOTAL DE TRAÇÃO ESTATICA LONGITUDINAL REQUERIDA (BOLLARD - PULL)

TPB (+)			BOLLARD PULL	TPB (+)			BOLLARD PULL
HASTA		2.000	2.5	de 110.001	hasta	120.000	60.0
de 2.001	hasta	2.500	3.0	de 120.001	hasta	130.000	62.0
de 2.501	hasta	5.000	7.0	de 130.001	hasta	140.000	64.0
de 5.001	hasta	7.500	9.0	de 140.001	hasta	150.000	66.0
de 7.501	hasta	10.000	11.0	de 150.001	hasta	160.000	81.0
de 10.001	hasta	12.500	14.0	de 160.001	hasta	170.000	83.0
de 12.501	hasta	15.000	17.0	de 170.001	hasta	180.000	86.0
de 15.001	hasta	17.500	19.0	de 180.001	hasta	190.000	87.0
de 17.501	hasta	20.000	21.0	de 190.001	hasta	200.000	89.0
de 20.001	hasta	25.000	25.0	de 200.001	hasta	210.000	90.0
de 25.001	hasta	30.000	28.0	de 210.001	hasta	220.000	91.0
de 30.001	hasta	35.000	32.0	de 220.001	hasta	230.000	93.0
de 35.001	hasta	40.000	36.0	de 230.001	hasta	240.000	95.0
de 40.001	hasta	45.000	39.0	de 240.001	hasta	250.000	96.0
de 45.001	hasta	50.000	42.0	de 250.001	hasta	260.000	98.0
de 50.001	hasta	60.000	46.0	de 270.001	hasta	290.000	101.0
de 60.001	hasta	70.000	51.0	de 290.001	hasta	310.000	106.0
de 70.001	hasta	80.000	53.0	de 310.001	hasta	330.000	110.0
de 80.001	hasta	90.000	55.0	de 330.001	hasta	350.000	114.0
de 90.001	hasta	100.000	56.0	de 350.001	hasta	370.000	118.0
de 100.001	hasta	110.000	58.0	de 370.001	hasta	390.000	121.0

OBS: OS TOTAIS DE BOLLARD-PULL NESTA TABELA SÃO OS MINIMOS CONSIDERADOS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DE MANOBRAS

(+): Onde diz: hasta deve ler-se: até

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o aumento do capital social da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR de R$ 173.527.746,66 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para R$ 181.928.729,40 (cento e oitenta e um milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º Fica a União autorizada a subscrever ações no valor de R$ R$ 8.398.605,26 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil , seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos), mediante a utilização de créditos relativos aos investimentos da União na Companhia, registrados no Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1999.

Art. 3º Fica a União autorizada a subscrever ações até o valor de R$ R$ 2.377,48 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), caso os acionistas minoritários não exerçam o seu direito de preferência dentro do prazo legal

Art. 4º Os valores relativos ao aumento de capital deverão ser atualizados, do dia 31 de dezembro de 1999 até o dia da efetiva capitalização, pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data da realização da assembléia geral de acionistas que deliberar sobre o assunto, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil anterior à deliberação assembleiar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Amaury Guilherme Bier
Eliseu Padilha

INTERNET
www.in.gov.br

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Corregedoria-Geral da Advocacia da União

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE JUNHO DE 2000

O CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 2º, inciso II, alínea "a" e 5º, inciso II, combinados com o artigo 32, inciso I, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve

I - Determinar a realização de Correição Ordinária na Procuradoria Regional da União - 3ª Região, em São Paulo-SP, no período de 03 a 07 de julho de 2000.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA

(Of. nº 193/2000)

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATOS DE 30 DE JUNHO DE 2000

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), nos termos da redação dada pela Medida Provisória nº 2.049-20, de 29 de junho de 2000, aos arts. 2º, parágrafo 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e 11, parágrafo único, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 25 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Nº 427 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO CRISTALINA LTDA., CNPJ nº 01.700.001/0001-16, para executar serviço de radiodifusão, no Município de Nova Santa Rosa, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000306/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 375, de 26 de junho de 2000.

Nº 428 - Dar Assentimento Prévio à empresa ROBERTO DE JESUS CESAR E CIA. LTDA., CNPJ nº 03.860.765/0001-90, para executar serviço de radiodifusão, no Município de Peconé, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53670.000710/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 376, de 26 de junho de 2000.

Nº 429 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO SANTIAGO FM LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Veranópolis do Sul, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000307/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 377, de 26 de junho de 2000.

Nº 430 - Dar Assentimento Prévio à empresa [illegible] FM LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Horizontina, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000154/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 378, de 27 de junho de 2000.

Nº 431 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO COMERCIAL FM LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada nos Municípios de Santa Terezinha de Itaipu e Santa Helena, ambos situados na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000331/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 378, de 27 de junho de 2000.

Nº 432 - Dar Assentimento Prévio à empresa FM - COMUNICAÇÕES LTDA., para o arquivamento da primeira Alteração Contratual, datada de 5 de junho de 2000, objetivando participar da licitação para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Francisco Beltrão, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000236/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 379, de 27 de junho de 2000.

Nº 433 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO DIFUSORA FM LTDA. para executar serviço de radiodifusão, no Município de Candói, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53740.000325/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 381, de 27 de junho de 2000.

Nº 434 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO MARINO RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 03.739.389/0001-80, para executar serviço de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA
EXEMPLAR OFICIAL

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 67
SAE/APIPR
S E T P
Fls. 24

radiodifusão, nos Municípios de Ampére, Boa Vista da Aparecida, Candói, Capitão Leônidas Marques, Itaipulândia, Matelândia, Nova Prata do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, São Miguel do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, todos situados na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53740.000327/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 382, de 27 de junho de 2000.

Nº 435 - Dar Assentimento Prévio à empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARIÓPOLIS LTDA., CNPJ nº 03.868.397/0001-10, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Mariópolis, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53740.000330/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 383, de 27 de junho de 2000.

Nº 436 - Dar Assentimento Prévio à empresa SISTEMA DE RÁDIO FM MARIÓPOLIS LTDA., CNPJ nº 03.868.397/0001-26, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Mariópolis, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53740.000331/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 384, de 27 de junho de 2000.

437 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., CNPJ nº 03.762.447/0001-96, para executar serviço de radiodifusão, nos Municípios de Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Tangará da Serra, Barra dos Bugres, Araputanga, Mirassol d'Oeste e Poconé, todos situados na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53670.000650/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 385, de 27 de junho de 2000.

Nº 438 - Dar Assentimento Prévio à empresa RADIOFÔNICA COM MARKETING LTDA., CNPJ nº 03.742.560/0001-00, para executar serviço de radiodifusão sonora, nos Municípios de Horizontina, Santo Cristo e Santo Augusto, todos situados na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53790.000155/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 386, de 28 de junho de 2000.

Nº 439 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO RIO MAXI LTDA., CNPJ nº 02.388.420/0001-12, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Jorge d'Oeste, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53740.000330/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 387, de 28 de junho de 2000

Nº 440 - Dar Assentimento Prévio à empresa WEB COMUNICAÇÃO LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Borja, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53000.004565/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 388, de 28 de junho de 2000.

Nº 441 - Dar Assentimento Prévio à empresa CAMARGO E VASSALI - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 02.034.006/0001-05, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, nos Municípios de Campinas do Sul e Barandi, ambos situados na faixa de fronteira do *Estado do Rio Grande do Sul*, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53790.000163/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 392, de 29 de junho de 2000.

Nº 442 - Dar Assentimento Prévio à empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MACHADO LORERON LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São Martinho, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53790.000164/00 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 393, de 29 de junho de 2000.

Nº 443 - Dar Assentimento Prévio à empresa VIRO A. MICHELS & CIA LTDA., CNPJ nº 02.357.781/0001-00, para a aprovação da primeira Alteração Contratual, datada de 16 de maio de 2000, objetivando participar da licitação para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santo Cristo, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53790.000156/2000 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 394, de 30 de junho de 2000.

Nº 444 - Dar Assentimento Prévio à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL, para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Céu Azul, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53740.000327/99 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão no Parecer nº 395, de 30 de junho de 2000.

ALBERTO MENDES CARDOSO

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Coordenação-Geral Central de Polícia

PORTARIA Nº 411, DE 31 DE MAIO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.007693/99-81-SR/DPF/GO, resolve:
conceder autorização para funcionamento a empresa SEGURANÇA VAZ LTDA., CNPJ/MF nº 03.007.636/0001-50, com sede à Rua 268, nº 356-A, quadra 60, lote 56, Setor Coimbra - Goiânia/GO, tendo como sócios: OTÍCIO VAZ DA SILVA e ELÍCIO VAZ DA SILVA, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de GOIÁS.

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.836-0 - 26-6-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 453, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08307.004530/99-15 DPFB/SST/SP; resolve:
conceder autorização à empresa STANDARD S/C LTDA. - SEGURANÇA PATRIMONIAL, CNPJ/MF nº 67.980.078/0001-90, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 75 (SETENTA E CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38; 18 (QUINZE) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP ACTION"; 2.700 (DOIS MIL E SETECENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 E 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.749-5 - 29-6-2000 - R$ 149,60)

PORTARIA Nº 450, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08459.004561/99-52-DPFB/NRI/RJ; resolve.
conceder autorização à empresa VISON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 00.580.911/0001-35, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 19 (DEZENOVE) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 190 (CENTO E NOVENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38

WILSON SALLES DAMÁZIO

(Nº 5.749-6 - 29-6-2000 - R$ 149,60)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
Secretaria-Geral
Diretoria de Administração

PORTARIA Nº 18/DAdM/MB, DE 27 DE JUNHO DE 2000

O Diretor de Administração da Marinha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 12º, inciso II da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, a subdelegação de competência de que trata as Portaria nº 194 de 23 de junho de 2000, do Comandante da Marinha, considerando a necessidade de mudança da modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas para a modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas a fim de respaldar a execução orçamentária com relação a Convênios, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar, Fundo Naval e do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, publicado em conformidade com a Lei nº 9.969 de 11 de maio de 2000

ADOLF MAGNUS HONIG OSTWALD
Vice-Almirante (IM)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Fls.: 40
Rubrica

Informação nº 063/2002/JUR/DMC-PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.000528/99
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL
ASSUNTO : Habilitação para execução do Serviço de Rádio Comunitária (Aviso SSR/MC - publicado no DOU de 07/02/02)

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL , ,com sede na cidade de Céu Azul/PR, apresenta através do presente processo, *manifestação de interesse* na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **CÉU AZUL/PR**, bem como a documentação visando sua *habilitação*, em atendimento ao Aviso acima referido.

Assim, sugerimos a remessa deste à Coordenação-Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens/DOSR/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 15 de março de 2002

EDENILSON EDISON MARINHO
Administrador

DE ACORDO:

À Coordenação-Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens/DOSR/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 15 de março de 2002

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Delegada Interina

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Fls.: 41
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53740000528/99 (Concorrente) Localidade/UF : Céu Azul/PR

Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIANTES, COMERCIÁRIOS DE CÉU AZUL

Aviso : 15 Publicação : 07/02/02 Prazo : 11/03/02 Canal : 290

COORDENADAS			
	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	25S0852	25S0848	
Longitude :	53W5029	53W5055	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
0,737 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?
(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:
Rua Curitiba, nº 649 - Bairro: Centro - Céu Azul - PR.

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5374000011302	3893	NAA

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:
( ) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND (●) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?
(●) Sim ( ) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.
(●) Sim ( ) Não

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?
(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:
Rua Curitiba, nº 649 - Bairro: Centro - Céu Azul - PR.

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?
(●) Sim ( ) Não ( ) *Indeterminado*

12.Conclusão geral (parecer técnico):
Tecnicamente viável.
Se for selecionada, pedir 6.11
**** Tem concorrente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Engenheiro
Neide Silva
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

Fls. 42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53740000528/99 (Concorrente) Localidade/UF: Céu Azul/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIANTES, COMERCIÁRIOS DE CÉU AZUL

Aviso: 15 Publicação: 07/02/02 Prazo: 11/03/02 Canal :

Status..... : **EM ANÁLISE**

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)		
5374000011302	1163	EMA

1.A Entidade é uma :

○ Fundação ◉ Associação Comunitária ○ Não se aplica

2. Requerimento de solicitação?

◉ Sim ○ Não

Fls. 01

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusã

◉ Sim ○ Não

Fls. 23

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

○ Sim ◉ Não

O Estatuto (fls.25 a 31) está com o indevido registro no Livro "B". A Ata de Eleição e Alteração Estatutária (fls. 23 a 24) encontra-se registrada.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.61

◉ Sim ○ Não

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

◉ Sim ○ Não ○ Não se aplica

Fls. 39

7.Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

◉ Sim ○ Não

Fls. 07 a 16, manifestações devidamente registradas.

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidad

○ Sim ◉ Não

Não consta dos autos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

43

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

(•) Sim ( ) Não

Fls. 04

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

(•) Sim ( ) Não

Fls. 05

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)

(•) Sim ( ) Não

Fls. 35 - 02.552.815/0001-09, sendo que a validade expirou aos 30/06/2000.

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundaçã **Mandato:** rt. 30 - 02 ano **Validade:** 03/03/04

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
Jaime Luis Basso	277.730.000-34	Presidente	☑	☑	☑
Jorge Rieger	453.622.709-15	Vice-Presidente	☑	☑	☑
Roseli Maria Pescador Brandalise	937.474.389-20	1ª Secretária	☑	☑	☑
Eliazar José Brizolla	510.158.209-30	2º Secretário	☑	☑	☑
Aldo Yashuo Wakimotto	283.483.409-68	1º Tesoureiro	☑	☑	☑
Wilson Antonio Donini	306.883.020-68	2º Tesoureiro	☑	☑	☑

Declarações de fiel cumprimento - fls.06

13.Conclusão da Análise :

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

1) Encaminhar Ata de Fundação da Entidade devidamente registrada no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, em conformidade co o disposto no artigo 9º, §2º, incisos I e II da Lei nº 9612 de 98, pois a mesma não foi encaminhada.

2) Comprovante pro meio de Certidão Cartorária de que o Estatuto Social da Entidade foi registrado no Livro "A" de Pessoas Jurídicas, conforme determina a Lei nº 6015/73, em seus artigos 114, inc. I e 116, inc. I, uma vez que consta o indevido registro no Livro "B" de Títulos e Documentos.

3) Juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual da Entidade.

4) Declaração assinada pelo representante legal constando o endereço da Sede da Entidade requerente.

É o relatório.
À consideração superior.

Aline Oliveira Prado
Chefe de Serviço/SSR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ofício n.º 5620/02/DOSR/SSR-MC

Brasília, 23 de setembro de 2002.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53740.000528/99**, na localidade de **Céu Azul - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) Ata de Fundação da Entidade devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas em conformidade com o disposto no artigo 9º, § 2º, incisos I e/ou II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.º 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos, pois a mesma não foi encaminhada; fls. 46

b) comprovante, por meio de Certidão Cartorária, de que o Estatuto Social da Entidade foi registrado no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme determina a Lei nº 6.015/73, em seus artigos 114, inc. I e 116, inc. I, uma vez que consta o indevido registro no Livro "B" de Títulos e Documentos; fls. 47

c) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual da Entidade; fls. 48

d) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente. fls. 50

Será facultado a essa entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ao Senhor
JAIME LUIS BASSO
Associação Comunitária dos Comerciários
Rua Curitiba, nº 649
85840-000 – Céu Azul/PR

G

45

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

Céu Azul, 01 de novembro de 2002.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no ***ofício nº 5620*** de 23 de setembro de 2002, deste Departamento, referente ao ***processo nº 53740.000528/99,*** (Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul) segue anexo:

a) Ata de Fundação da Entidade, com devido Registro de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão Cartorária de Registro de Pessoas Jurídicas;
c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (acompanha Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);
d) Declaração representante legal com endereço da sede da entidade.

Atenciosamente,

Alvorada 08/11/02

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Hamilton de Magalhães Mesquita
Diretor do Dpt° de Outorga de Serviços de Raiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 303-O
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

SSR/MC
SICAP Nº 02994282005
Em 08 / 11 / 2002

DOL
Setor: 544807236

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

Aos cinco dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa oito, às vinte e trinta horas, à rua Curitiba número 649, reuniram-se as seguintes pessoas: Srs João Paulo Zimermann, Fernando Rosaci, Rozimar Silveira Rosaci, Laurindo Tasca, Renato Paulo Bordignon, Aldo Yashuo Wakimoto, Luiz Alberto de Brito, Elaine Machado e Liris Bazzo Zimermann, que representam os vários segmentos sociais do município, para tratar da fundação da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-industriais de Céu Azul. Usando a palavra o Sr. Luiz Alberto de Brito, saudou os participantes e explanou sobre os objetivos desta associação e a possibilidade da mesma em auxiliar no desenvolvimento municipal, destacou ainda a importância do distrito industrial, a possibilidade desta associação em colaborar para o desenvolvimento, a necessidade de qualificar a mão-de-obra com o intuito de aproveitar a juventude ociosa dos bairros para o trabalho, tanto no parque industrial como no comércio local. O Sr. Laurindo Tasca aproveitou a oportunidade para lembrar que o governo do Estado através da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, está oportunizando esses cursos em parcerias com os municípios. O Sr. Fernando Rosaci que nesta oportunidade representa os comerciários elogiou a iniciativa e disse que acredita que desta forma a associação com certeza vai contribuir em muito com os trabalhadores, podendo através desses cursos de capacitação aumentar a receita familiar e melhorar com isso a qualidade de vida dos munícipes. Tendo todos os presentes se manifestado favoravelmente a criação desta associação, formou-se a comissão provisória para tratar da documentação necessária a fim de legalizar a associação, ficando assim constituída provisoriamente: presidente, Luiz Alberto de Brito; vice-presidente, Fernando Rosaci; secretário, Aldo Wakimoto; tesoureiro, João Paulo Zimermann. Diante do entusiasmo dos presentes com relação a finalidade desta associação o presidente convocou outra reunião para o próximo dia oito, no mesmo horário e local. Não havendo mais nada a ser tratado o presidente encerrou a reunião que vai nesta ata por mim, secretário provisório, lavrada e assinada e também pelos demais presentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

CONFERE

Aldo Yashuo Wakimoto
Secretário

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA MALACARNE
Escrevente
MATELÂNDIA - PARANÁ

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA MALACARNE } Escreventes

Reconheço a (s) firma (s) por semelhança, ALDO YASHUO WAKIMOTO (01)

do que dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Matelândia, 23 de 03 de 1998.

NELSON SHOZI KAMEI - Tabelião designado
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA MALACARNE } Escreventes

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apontado sob N.º 405 pag. Registrado sob N.º 405

091 do Protocolo A-2 do Livro N.º A - 1

Matelândia 23 de 03 1998 do Registro de Título PESSOAS JURÍDICAS.

OFICIAL DO REGISTRO Matelândia 23 de 03 1998.

OFICIAL DO REGISTRO

Nelson Shoji Kamei
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - COMARCA DE MATELÂNDIA

RUBRICA

LIVRO | FOLHA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

NELSON SHOZI KAMEI
TITULAR - CPF 062.839.269-91
AVENIDA PARANÁ, 1163
FONE: (45) 262-1822 - CEP 85887-000

CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório o livro A-01 de Pessoas Jurídicas nele sob n.º 405, aos vinte e três dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito(23-03-1998), encontra-se o registro com o seguinte teor: ***REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL.*** Denomina-se a Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e agro-industriais de Céu Azul, uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua Curitiba, 649, Céu Azul, e foro na Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com prazo de duração por tempo indeterminado e tendo por objetivos: I- Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhorias, reparos e implantação de serviços de infra-estrutura e equipamentos comunitários; II- Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para execução de suas diretrizes; III- Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências; IV- Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômica, sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados. A associação é administrada por uma diretoria com mandato de 02(dois) anos e composta de: I- Presidente; II- Vice- Presidente; III- Primeiro Secretário; IV- Segundo Secretário; V- Primeiro Tesoureiro; VI- Segundo Tesoureiro. O patrimônio da associação é composto de bens móveis e imóveis, reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções. No caso de dissolução da associação seu patrimônio será destinado a entidades congêneres ou semelhantes. O presente ESTATUTO, foi aprovado em Assembléia Geral no dia 05 de Março de 1998. Devidamente assinada pelo Presidente SR. LUIZ ALBERTO DE BRITO.

O referido é verdade e dou fé.

MATELÂNDIA-PR, 17 de Outubro de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06/DEZ/2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
Nº AA115208

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ontribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.552.815/0001-09		**23/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAS DE CEU AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94[illegible]-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CURITIBA	**649**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.840-000	**CENTRO**	**CEU AZUL**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2000**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

nitido no dia **30/10/2002** às **14:30:04** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Fls. 49

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO
CNPJ: 02.552.815/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:21:26** do dia **30/10/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 30/04/2003.

Código de controle da certidão: **A87F.EC1B.DF63.8107**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Preparar página para impressão

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL**, com foro na Comarca de Matelândia, presidida por mim, Jaime Luis Basso, tem sua cede a **Rua Curitiba, nº 649, Bairro Industrial, CEP: 85840-000 – Céu Azul, - PR.**

Céu Azul, 01 de novembro de 2002.

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários,
Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5620 /02/SSR/DOUL –MC de 23 / 09 /2002

Processo nº 53740.000528 / 99 Localidade: Céu Azul – PR

Entidade: Assoc. Comunit. dos Com. e Agro-industriais de Céu Azul

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise. (__)em exigência. (X) instruído p/Acordo c/ 113/02

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Em ~~atas~~ a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. (fls 41) ~~Item~~ cumprido.

Brasília, 18 / 11 /2002 **Engenheiro(a) responsável:** Regina Aparecida Martins

FANTASIA: Não apresentou. **SIAPE:** 1350958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Guaratiba, nº 649 – Bairro: Industria fls. 50

Observações: Processo juridicamente instruído

Diretoria: fls 43 – Validade 23/03/04

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 DEZ 2010

Brasília, 14 / 11 /2002 **Analista responsável:** Aline Oliveira Prado Chefe de Serviço/SSR

SIAPE: 1353239

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo - B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília -DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

M. das Comunicações
Fls.: 52
Rubrica: N

Ofício n.º 3495 /03/DOS/SSCE-MC Brasília, 12 de maio de 2003.

Ao Senhor
JAIME LUIS BASSO
Assoc. Comunit. dos Comerciários
Rua Curitiba, nº 649,Bairro Industrial
85840-000 – Céu Azul/PR.

Assunto: **Tentativa Associativa entre Entidades**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo n.º **53740.000528/99** informamos as V. Sª. que ocorre mais de um interessado habilitado para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizados em **Céu Azul - PR**

De acordo com o item 6.10 da Norma 02/98 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério sugere o entendimento associativo com o interessado abaixo:

NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO
Assoc. Comunit. de Comunic. Cult. de Céu Azul	Rua Curitiba, nº 1837, Fundos - Centro

Tais entendimentos serão aguardados num prazo de 30 (dias) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal. Expirado este prazo será aplicado o que dispõe os itens 6.10.2 e 6.10.3 da Norma supracitada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DE 2010

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

M. das Comunicações
Fls.: 53
Rubrica:
Casa Civil (Presidência)

Ofício 01/2003 [redacted] 21 de junho de 2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICA

Prezado Senhor,

BRASÍLIA - DF
53000 016276/2003-27
SSR
01/07/2003-10:59

Em resposta ao ***ofício nº 3495/03/DOS/SSCE-MC***, referente ao ***processo nº 53740.000528/99,*** no qual nos sugere um entendimento associativo com a *Associação Comunitária de Comunicação de Céu Azul*, solicitamos que seja prorrogado prazo para um possível entendimento associativo.

Nestes termos pede deferimento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPRCD
08/07/03 Rubrica:

Atenciosamente,

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Dpt° de Outorga de Serviços de Raiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

M. das Comunicações
Fls.: 54
Rubrica: N

Ofício 02/2003 Céu Azul, 04 de julho de 2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.021099/2003-09
SCERT/DILOG/COL
25/07/2003-10:35

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo **Moções de Apoio** referente ao ***processo nº 53740.000528/99,*** conforme segue:

1. **ADEZUL** – Associação Pró-Desenvolvimento Agropecuário, Comercial e Industrial de Céu Azul;
2. **ACICA** – Associação Comercial e Industrial de Céu Azul;
3. **FUNDAÇÃO** Cultural de Céu Azul;
4. **ACAZUL** – Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul;
5. **IGREJA** Adventista do Sétimo Dia;
6. **PARÓQUIA** Evangélica Luterana de Céu Azul;
7. **IGREJA** do Evangelho Quadrangular;
8. **SINDICATO** Rural de Céu Azul.

Observamos no trabalho que temos realizado de envolvimento comunitário, a boa aceitação e considerável respaldo por partes das entidades de classe, associações representativas e igrejas de Céu Azul. Com isto acreditamos, em breve, encaminhar novas manifestações de apoio. Procuramos sempre observar o envolvimento e representatividade destas entidades, evitando apoios individuais e ou isolados.

CGSI
Alexandra

Atenciosamente,

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Dpt° de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÉU AZUL
Rua Curitiba s/nº - Bairro Industrial / Parque de Exposições – 85840-000 – Céu Azul - PR.
ADEZUL

M. das Comunicações – SSC
Fls.: 55
Rubrica:

MOÇÃO DE APOIO

A Associação Pró-Desenvolvimento Agropecuário, Comercial e Industrial de Céu Azul - **ADEZUL**, entidade de classe sem fins lucrativos, fundada em 17 de fevereiro de 1987, com inscrição no CNPJ Nº 78.680.873/0001-80 -, aqui representada por seu Presidente, Laurindo Tasca, vem através desta **MOÇÃO**, manifestar **APOIO** à ***Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul,*** em suas atividades e, em especial, a iniciativa que busca junto ao Ministério das Comunicações, a liberação de canal para operação de Emissora de **Rádio Comunitária**.

Para que produza efeitos, firmamos a presente,

Laurindo Tasca
Presidente

ADEZUL
CGC 78.680.873/0001-80

Céu Azul, 02 de julho de 2003.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica: M

ATA Nº 01/2003

AOS VINTE SEIS DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E TRES ÀS VINTE HORAS, REUNIU-SE A DIRETORIA DA ADEZUL, EM SUA SEDE, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARA TRATAR DOS SEGUINTES ASSUNTOS: ORGANIZAÇÃO DA 2ª FEIRA DE ABRIL DO CORRENTE ANO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADEZUL, REFERENTE AO 22º FEIRA NA 9ª EXPOCA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 9ª EXPOCA, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ADEZUL. INICIANDO OS TRABALHOS O SR. ALDO, PRESIDENTE, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E, EXPOS SOBRE A FALTA DE DADOS, DE CADA ENTIDADE QUE PARTICIPOU DA FEIRA, PARTICIPARAM DA 9ª EXPOCA, MAS QUE ASSIM QUE HOUVER ESSES NÚMEROS SERÁ APRESENTADO. EM SEGUIDA EXPOS SOBRE A NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA, PARA A GESTÃO DOIS MIL E TRES À DOIS MIL E CINCO. NA SEQUÊNCIA, PASSOU A PALAVRA AO SR. MOACIR, TESOUREIRO PARA PRESTAR CONTAS E O SALDO ATUAL SENDO: 22º FEIRA DO BEZERRO = R$ 2.189,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS) E HAVENDO UM SALDO DE R$ 1.796,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). COM REFERÊNCIA AOS RECURSOS DA 9ª EXPOCA, SÃO OS SEGUINTES DESPESA TOTAL R$ 102.987,31 (CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), RECEITAS GERAIS: PATROCINIOS E APOIO R$ 12.540,00; CONVÊNIO FEDERAL R$ 15.000,00; VENDA DE ESTANDES E ESPAÇOS R$ 20.361,51; INVESTIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL R$ 55.115,80, TOTALIZANDO R$ 102.987,31. E HAVENDO O

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica: N
SSC

APOIO DE R$15.000,00 DO GOVERNO ESTADUAL, QUE É REFERENTE A INVESTIMENTOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS MANGUEIRAS. NA SEQUÊNCIA O SR. ALDO, PASSOU A PALAVRA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL, PARA EXPOR SOBRE ASSUNTOS GERAIS E SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS EXISTENTE NA ADEZUL, UMA VEZ QUE AS MANGUEIRAS JÁ HAVIAM SIDO REFORMADAS COM RECURSO DO MUNICÍPIO. O PREFEITO APRESENTOU A IDÉIA DE QUE A ADEZUL ADQUIRA UM VEÍCULO E (RGB) REPASSE AO MUNICÍPIO. O SR. ROGÉRIO, SUGERIU QUE FOSSE REPASSADO O DINHEIRO DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS RESPONSABILIDADES COM O VEÍCULO. DEFINIDO-SE, QUE SERÁ FEITA CONSULTA A SETOR JURÍDICO, PARA VER A MELHOR FORMA. O SR. ROGÉRIO, SOLICITOU SOBRE O DESTINO DO VEÍCULO, PARA QUAL O SETOR. O SR. ALDO SUGERIU QUE FOSSE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, UMA VEZ, QUE O (SETOR) RECURSO É ORIUNDO DO SETOR DE AGRICULTURA. DEFINIDO-SE QUE O REPASSE, SE FOR (A) (RR) APROVADO PELO JURÍDICO SERÁ DE R$9.000,00, PARA O MUNICÍPIO, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA. EM SEGUIDA, PASSOU A FORMAÇÃO E EXCISÃO DA NOVA DIRETORIA. DEFINIU-SE DA SEGUINTE FORMA A DIRETORIA: PRESIDENTE LAURINDO TASCA, VICE PRESIDENTE: CLAUDIO MADONI, 1º TESOUREIRO: JOSÉ LINDOMIR PESCANTI, 2º TESOUREIRO: SÉRGIO DALPIVA, 1º SECRETÁRIO: PAULO STADLER 2º SECRETÁRIO: EDSON SCHNEIDER, CONSELHO FISCAL: ALCY BASSO, ANSELMO STROZI, ALTEMIRO ARBINO, COORDENAÇÕES: PECUÁRIA: ROGÉRIO PASQUETTI, AGRICULTURA: MÁRCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

M. das Comunicações
SSCC
Fls.: 50
Rubrica:

MARMENTINI, INDUSTRIA E COMERCIO: JOSÉ PAULO ZIMERMANN, OBRAS: LUIS CARLOS MESQUITA COMUNICAÇÃO: EDI CARLOS COLLEONI E ASSESSORIAS: SINDICATOS BANCOS, ORGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DAS ÁREAS AFINS. NA SEQUÊNCIA O SR. ARNO, AGRADECEU A CONFIANÇA E A OPORTUNIDADE DADA À SUA PESSOA E PASSOU O CARGO EFETIVAMENTE A NOVA DIRETORIA. USANDO DA PALAVRA O SR. LAURINDO TASCA, PRESIDENTE JÁ EMPOSSADO AGRADECEU A CONFIANÇA E SOLICITOU A PARTICIPAÇÃO DE TODOS NOS EVENTOS FUTUROS. E NADA MAIS HAVENDO A SE TRATAR, A MESMA FOI ENCERRADA E APÓS APROVADA VAI ASSINADA PELOS PRESENTES.

Presenti

JARCY J. BORCHARDT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DE 2010

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÉU AZUL
ACICA
Av. Nilo Bazzo n.º 1240 sl 01 – Céu Azul - PR

M. das Comunicações – SSC
Fls.: 59
Rubrica:

MOÇÃO DE APOIO

A **Associação Comercial e Industrial de Céu Azul - ACICA**, aqui representada por seu Presidente, Marcio Antonio Gomez, vem manifestar **TOTAL APOIO** a **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul**, na operação de Emissora de Rádio Comunitária no Município de Céu Azul. Recomendamos então, ao Ministério das Comunicações, a liberação de Concessão para a citada associação, tendo em vista tratar-se de entidade devidamente constituída, representativa e de idoneidade ilibada.

Céu Azul, 03 de julho de 2003

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Marcio Antonio Gomez
Presidente

A.C.I.C.A.

M. das Comunicações
Fls.: 60
Rubrica:

por outra bem de igual valor no final da gestão, como TV, video, material para cursos e reuniões; ao final todos concordaram que esta seria a melhor solução para o problema. Quanto ao valor a pagar para a Comunidade Evangélica, referente ao aluguel do salão para o carnaval, o Sr. Derci Zamini sugeriu que se formasse uma comissão composta pelos Srs.: Emerson, Zamini, Valdir, Valter Júlio e Nilcir, para pedir que a mesma baixe o valor exigido de R$ 900,00 para R$ 600,00, pois o comércio é sempre solicitado, por esta comunidade, à participar e apoiar todos as suas promoções. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Emerson agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu James De Marco secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente. Demais presentes assinalam o livro de presença da mesma.

//

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
01 DE 2010

ATA 05/2003

Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às vinte horas nas dependências da ACENCA, sito município de Três Lagoas reuniram-se associados, diretores membros da diretoria e demais convidados, onde o representante do Correio Braziliense visitante senhor Fidnei explicou sobre o convênio que terá parceria com a ACICA. O senhor Renato agradecendo o evento passa a presidência da ACICA para o vice-presidente Marcio Gomes. Em discurso o senhor Renato disse que o novo presidente fica

M. das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica:
SCS - seção

responsável pela administração do comércio e projetos fu[illegible] pelo presidente anterior. Em discurso o senhor Marco Gomes falou sobre a importância da ACICA para o município e também ressaltou o Sindicato Patronal e se comprometeu a dar continuidade nos trabalhos feitos pelo antecessor. Para finalizar, o prefeito Jaime Basso e louvou o trabalho feito pela diretoria do ACICA ressaltando a dificuldade financeira encontradas na entidade, também disse que esta foi uma gestão que ficará marcada como uma das melhores na História do ACICA. Para finalizar o senhor Rovani agradeceu a presença de todos e os convidou para jantar. Nada mais havendo a ser tratado, eu Fernanda Maria Galleani secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente. Demais presentes assinaram o livro de presença do mesmo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 DEZ 2010

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL

Av. Nilo Umberto Deitos, 1427 – Céu Azul - Paraná

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 62
Rubrica:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL**, vem através desta, manifestar total apoio a *Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul*, em sua intenção de operar em nosso município, Emissora de Rádio Comunitária. Recomendamos ao Departamento de Outorga do Ministério das Comunicações a liberação de canal específico para este fim. Manifestamos ainda a importância deste meio de comunicação para a divulgação das ações promovidas pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL,** bem como da comunidade em geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Céu Azul, 18 de junho de 2003

Mirtes Felini Pasquetti Marino
Superintendente

Lilianne Blauth Bau
Conselheira – Secretária

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 03
Rubrica: N

004

SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
NELSON SHOZI KAMEI
Oficial
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA MALAGARNE
MARINALVA PERIN SCHILING BARBOSA
Escreventes
MATELÂNDIA - PARANÁ

Cópia fiel da original extraída do livro de atas da Fundação Cultural de Céu Azul.

Ata nº 01/01

Aos dias oito de março de dois mil e um, reuniram-se no Anfiteatro do Centro Cultural, Social e Esportivo Ivar Ranzi a Secretária da Educação, Cultura e Esportes, Sra. Roseli Maria Pescador Brandalise, a Sra. Lilianne Blauth Báu, diretora de Cultura e Esportes, Sra Mirtes Pasquetti, Superintendente da Fundação Cultural, e demais funcionários do Departamento de Cultura e colaboradores da Fundação Cultural de Céu Azul. A Sra. Roseli M. P. Brandalise deu início a reunião expondo o objetivo da reunião que era o de formalizar a nomeação da Sra. Mirtes Pasquetti Marino, como superintendente da Fundação Cultural e do conselho Curador composto da seguinte forma: Presidente Nato Jaime Luís Basso, prefeito municipal, membros: Roseli Maria Pescador Brandalise, Lilianne Blauth Baú, Edilson Clementino Harst, conforme decreto número oitocentos e sessenta e seis/Dois mil e um, assinado pelo prefeito Municipal, Jaime Luís Basso. Após lido o decreto de nomeação e o convênio de Cooperação Financeira entre a Prefeitura e a Fundação Cultural de Céu Azul. A Sra. Mirtes P. Marino agradeceu o convite colocando-se a disposição para o trabalho em prol da Cultura do Município de Céu Azul. Sendo o que tínhamos para o momento, encerro a presente ata que será assinada por mim, Lilianne Blauth Baú, conselheira e relatora, e demais presentes. Lilianne Blauth Baú, Rui Carlos Maccari, Vanderléia Cristina Orlando, Leandro Ap. de Souza, Roseli Maria Pescador Brandalise, Mirtes Pasquetti Marino, Edilson Clementino Harst.

SERVIÇO NOTARIAL
CÉU AZUL - PR

LILIANNE BLAUTH BAÚ
CONSELHEIRA - SECRETÁRIA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Matelândia PR
APONT. SOB. Nº 503 REG. SOB. Nº 503
PÁG. 2VO DO PROT. A-3 LVº Nº A-1
DO REG. TÍTULOS PESSOAS JURÍDICAS.
10 DEZ. 2001
Nelson Shozi Kamei - Oficial do Registro
Adriana Parizotto
Delcia Malagarne
Marinalva Perin Schilling Barbosa
Escreventes

SERVIÇO NOTARIAL
CÉU AZUL - COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)
Lilianne Blauth Baú
Céu Azul, 06 de 12 de 01
Em testº da verdade.
( ) Clelde Mazzarollo Marques - NOTÁRIA
( ) Meracy Ivone Gross - SUBSTITUTA
Neiva Thomazini Zordan - ESCREVENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

M. das Comunicações
SCS
Fls.: 64
Rubrica

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002479

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
72.157.886/0001-92		27/04/1993	31/10/2004

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CULTURAL DE CEU AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.31-2-02 - Outras companhias artisticas,exc teatro

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
301-8 - FUNDACAO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NILO UMBERTO DEITOS	1426	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85840-000	CENTRO	CEU AZUL	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
370.673.469-91	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

ACAZUL
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS
E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL

M. das Comunicações – SSCE
Fls.: 65
Rubrica: N

MOÇÃO DE APOIO

ACAZUL – Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul, sito na rua Paulo Wichoski, 1.500 - entidade que administra a Escola Oficina, com inscrição no CNPJ nº 73.684.763/0001-72, por seu Presidente Darci Rieger, manifesta amplo apoio e reconhecimento à Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul.

Declaramos ainda, que a citada associação tem buscado promover ações justas, que buscam o engrandecimento da comunidade de Céu Azul. Outrossim respaldamos sua solicitação junto ao Ministério das Comunicações para liberação de canal de Rádio FM Comunitária.

Céu Azul, 25 de junho de 2003.

Darcy Rieger
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

73.684.763/0001-72
Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul
ACAZUL
CÉU AZUL PARANÁ

Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL
Estado do Paraná

das Comunicações
Fls.: 66
Rubrica:

Ata nº 09/02

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois, às dezenove horas nas dependências da Acazul, teve início a Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Sr. Presidente Darcy Rieger, com a seguinte pauta: Prestação de contas da atual diretoria, eleição e posse da Nova Diretoria da Acazul e avaliação do quadro social. Dando início a Diretora Administrativa, Sra. Naci Bonamigo, agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Presidente, este por sua vez agradeceu a disponibilidade de todos, solicitou à Secretária da Acazul, Srtª Veralice Franceschini que fizesse a leitura do Edital de Convocação 02/02. Retomando a palavra, o Presidente apresentou aos Associados os valores de entradas e saídas da Escola Oficina, expôs aos presentes o montante enviado pela Administração Municipal no ano de 2001 e 2002, a saber: Em 2001 a Acazul teve uma receita de R$ 95.388,41 e uma saída de R$ 280.313,38, tendo portanto um saldo devedor de R$ 2.622,42 a ser repassado para 2002. Em 2002 a receita foi de R$ 143.964,36 e uma saída de 257.628,12 que, com os repasses da Administração Municipal, a Acazul apresenta um saldo positivo de R$ 7.813,82 (Sete mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos). O Presidente fez uma explanação dos investimentos realizados na Escola com recursos oriundos da própria esntidade: Reformas, consertos, aquisição de equipamentos,manutenção do prédio, recisões de funcionários, e isto demonstra que a escola tornou-se viável e autosustentável. Na sequência o Presidente levantou a questão do quadro social, a entidade tem um número de associados muito grande, mas a maioria está inadimplente e não participa. A sugestão do presidente é que se faça uma reformulação do quadro social, mesmo que diminua o número de sócios, é importante que os sócios que permanecerem sejam atuantes e participativos, pois isso dará uma segurança maior à Entidade. Esta reformulação dar-se-ia através da mudança do Estatuto, deliberado pela Assembléia, ao associado seria enviado uma correspondêcia convidando para se fazer presente na Escola Oficina e acertar suas mensalidades, dando um prazo de seis meses. Após esse procedimento, a não presença do mesmo, caracterizaria o seu desligamento definitivo. Ficou decidido pela Assembléia que o associado deverá estar em dia com suas obrigações sociais seis meses antes da convocação para eleição de diretoria. Foi apresentada a chapa para gestão 2003/2004 para aprovação da Assembléia: Presidente, Darcy Rieger; Vice –Presidente, Luiz Carlos de Oliveira, 1º Secretária, Veralice Fraceschini; 2º Secretário, Ivo Perinazzo; 1º Tesoureiro, Paulo Stadler; 2ª Tesoureira Lourdes C.A. Fuhr; 1ª Diretora Social e Relações Públicas, Roseli Brandalise; 2º Diretor Social e Rel. Públicas, Cezar Barasuol; Conselho Fiscal: Titulares: Jacinto Somacal, Arcangelo Deola e Ivone Prati; Suplentes: Rui Carlos Macari, José Sirilo de Oliveira e Hilmar Ackermann. O processo de eleição deliberado pela assembléia foi por aclamação. Os associados para poderem votar deverão estar em dia com as mensalidades da Acazul, que teve a assessoria da Sª Eliana Danembrock refazendo a regularização das mensalidades. Procedeu-se então a eleição da única chapa, por aclamação, sendo eleita por unanimidade. O presidente agradeceu aos membros que deixaram a Diretoria que sempre estiveram presentes em prol das crianças e adolescentes da Acazul. Solicitou uma atenção especial do Prefeito Jaime Basso para os projetos desenvolvidos na Escola. Passou a palavra ao Prefeito que destacou o trabalho e carinho dos amigos da Escola Oficina, fez um agradecimento especial a todos os voluntários membros da Diretoria, funcionários pelo empenho e dedicação de todos com nossas crianças. Declarou empossada a Nova Diretoria, desejando sucesso frente ao novo trabalho, disse que não faltará apoio da Administração Municipal à Acazul. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Céu Azul 13/12/02.

Veralise Franceschini : Secretária; Darcy Rieger Presidente; Luiz Carlos de Oliveira, Vice-Presidente; Ivo Perinazzo 2º Secretário;Paulo Stadler 1º tesoureiro;Lourdes C. A. Fuhr 2ª Tesoureira; Roseli Brandalise 1ª Diretora Social e Rel. Públicas; Cezar Barasuol 2º Diretor Social e Rel. Públicas; Jacinto Somacal, Censelho Fiscal; Arcângelo deola , Conselho Fiscal; Ivone Prati, Conselho Fiscal; Rui Carlos Macari, Conselho Fiscal; José Sirilo de oliveira, Conselho Fiscal; Hilmar Ackermann, Conselho Fiscal; e demais assinaturas cfe fotocópia da Ata Original.

Em tempo: Eliana Danembrock , o nome correto é Eliana Roratto.

Esta é a Cópia Fiel da Ata nº 09/02 registrada no livro de Registros de atas da Diretoria da Acazul ou folhas 13, 13V, 14 e 14verso Eleição e Posse da Nova Diretoria em 13/12/02.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CÉU AZUL - PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2010

Presidente **Secretário**

TABELIONATO MAZZAROLLO
Rua Cuiabá, 1158 - Céu Azul - Paraná
CEP - 85.540-000 - Fone: (045) 266-1590

RECONHEÇO por semelhança a(s) Firma(s)
de Dercy Rocha
Céu Azul, 26 de dezembro de 02
Em testemunho da verdade.
Cleide Mazzarollo - Tabeliã
Mercy [illegible] - Substituta
Nelva Thomazini Zonta - Escrevente
Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
1 AA 26781

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

DISTRIBUIÇÃO
Distribuído sob nº 655/02 Liv fls. 135
Condomínio de Títulos e Documentos
Matelândia, 26 de dezembro de 2002
OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APONT. SOB Nº 2842 REG. SOB Nº 2842
PÁG 339 DO PROT. A-2 Liv Nº A-1
DO REG. TÍTULOS 655/02 JURÍDICO
Matelândia PR 26 DEZ. 2002
NELSON SHOZUO MEI - Oficial do Registro
ADRIANA RORIZOTTO
DÉLCIA A. MALAGARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRAL
Nº AA 15125

Serventia	22,50
CPC	0,120
IRPEN	—
Distribuidor	5,00
Funrejus	2,50
Total	39,60

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Rua Ângelo Rombaldi, 310 - 85840-000 – Céu Azul - PR

S.S.C. M. das Comunicações
Fls.: 07
Rubrica:

MOÇÃO DE APOIO

A **Igreja Adventista do Sétimo Dia de Céu Azul, Paraná** – vem a público manifestar integral apoio a ***Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul***, em sua iniciativa de operar Emissora de Rádio Comunitária no Município de Céu Azul.

Relevante é tal pleito, por considerarmos de substancial importância este veículo de comunicação na divulgação de nossas manifestações culturais e religiosas.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente.

Céu Azul, 01 de julho de 2003.

Vilson Souza Lima
Pastor

IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA
REUNIÕES: SÁBADOS 9:00 hs
DOMINGOS 19:00 hs
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Associação Norte Paranaense das Igrejas Adventistas do 7º Dia

CNPJ 79.080.602/0014-70

CAIXA POSTAL 2525 - TELEFONE: (44) 227-3060 - CEP 87.030-990 - MARINGÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO

M. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica:

Declaramos para os devidos fins que o Pastor Vilson Souza Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 535.928/SSP/ES e do CPF nº 652.986.167-04, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 2787, cidade de Medianeira, distrito pastoral que abrange também a cidade de Céu Azul.

Declaramos ainda, que o pastor Vilson está vinculado à União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede na cidade de Maringá, CNPJ nº 79.080.602/0014-70, situada à Praça Napoleão Moreira da Silva, 469 na cidade de Maringá.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Maringá, 30 de junho de 2003.

Davi Contri
ECÔNOMO
USB
Associação Norte Paranaense da IASD

LICENÇA MINISTERIAL

CERTIFICA-SE que Vilson Souza Lima
RG 535.928 SSP/ES é ministro da IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, estando autorizado a exercer suas funções na qualidade de Ministro Licenciado

a serviço da Associação Norte Paranaense da IASD, com sede à Pç. Napoleão Moreira da Silva, 469 - Maringá - PR.
Validade: 28/02/2004

Presidente

Secretário

A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA solicita gentilmente às autoridades oficiais e particulares, dignarem-se a dispensar ao portador da presente LICENÇA, todas as facilidades e auxílio no desempenho de sua missão ministerial evangélica.

"Assim, pois, importa que os homens nos considerem como ministro de Cristo." I Cor. 4:1.

M. das Comunicações
Fls.: 69
Rubrica:

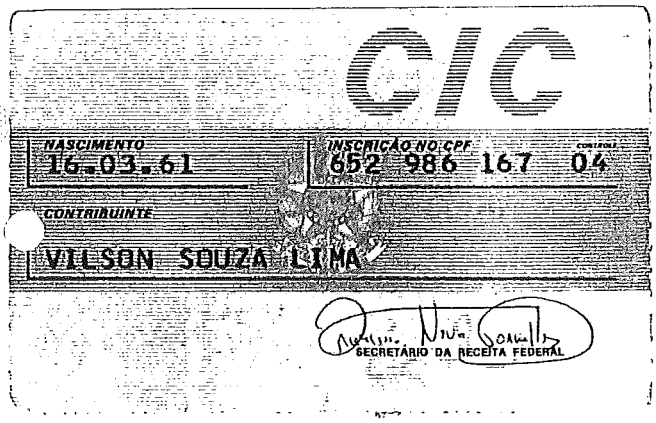

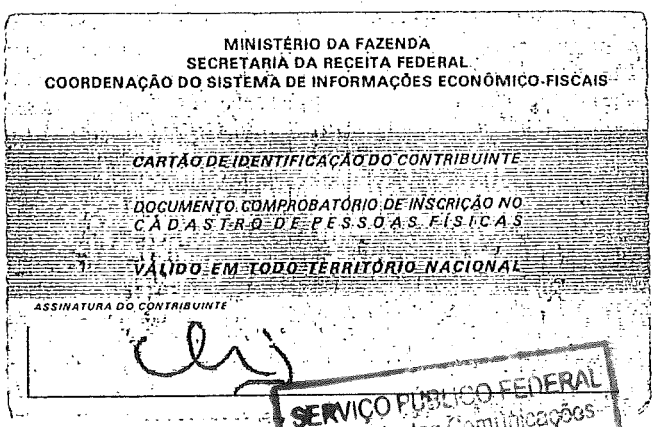

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CÉU AZUL

Filiada à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil

Rua Martim Lutero, 183 **Fone: 45 266-1732** **Caixa Postal 77**
85840-000 Céu Azul Paraná
CNPJ 72.292.915/0001-29

SSCE M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

MOÇÃO DE APOIO

A Paróquia Evangélica Luterana de Céu Azul, declara reconhecer a **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul**, bem como, manifesta apoio através desta, à iniciativa em fundar, explorar e administrar, canal de comunicação de Rádio Comunitária neste Município de Céu Azul, dentro do que prevê as leis específicas de concessão, obedecidas pela Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações.

Na certeza de podermos contar com a liberação desta, pelo Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, firmamos a presente.

Céu Azul, 26 de junho de 2003

Flávio Luiz Peiter
Flávio Peiter
Pastor

IECLB PARÓQUIA EVANGÉLICA
LUTERANA DE CÉU AZUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SÍNODO RIO PARANÁ

Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB

M. das Comunicações - SC
Fls.: 41
Rubrica:

DOCUMENTO DE INSTALAÇÃO

Tendo a **Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Céu Azul, PR**, eleito o Pastor **FLÁVIO PEITER** como seu Pastor, de acordo com o que prevêem os documentos legais da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e tendo sido esta eleição confirmada pela Direção da Igreja e do Sínodo Rio Paraná, foi o mesmo instalado nesta data como

PASTOR DA PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE CÉU AZUL/PR

Todo trabalho eclesiástico e comunitário, tanto as tarefas que cabem diretamente ao Pastor como aquelas assumidas por Presbíteros e Colaboradores, orientar-se-ão nas Sagradas Escrituras, nas bases confessionais da IECLB e em seus documentos constitutivos, legais e normativos. O início de seus trabalhos nesta paróquia deu-se no dia 01 de novembro de 2002.

Os Conselheiros Paroquiais, Presbíteros e as Comunidades, em colaboração e apoio ao Pastor, na edificação do povo de Deus, colocam à disposição seus dons bem como se comprometem: a assegurar moradia digna ao Pastor, a providenciar os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho e das atividades da Paróquia, a pagar a subsistência do Pastor e assumir a parte Previdenciária que lhes compete, a encaminhar pontualmente as contribuições e as ofertas dos cultos ao Sínodo Rio Paraná, tudo conforme as normas vigentes na IECLB.

O Pastor, de acordo com seu voto de ordenação, se compromete: com a pregação pública e correta da palavra de Deus, com a vivência do Evangelho, com o aconselhamento, orientação e capacitação da vida cristã dos membros da Paróquia e com a administração reta dos sacramentos instituídos.

A direção da IECLB reafirma seu compromisso de dar proteção e auxilio ao Pastor conforme estabelecido nos respectivos documentos.

Rogamos, queira Deus abençoar o trabalho conjunto de Conselheiros, Presbíteros, Colaboradores, Comunidades e Pastor para que possam dar fiel testemunho da salvação e estabelecer em seu meio sinais visíveis do Reino de Deus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Céu Azul, no dia da Instalação, 13 de dezembro de 2002.

Flávio Luiz Peiter
Pastor Flavio Peiter

Nilo Christmann
Oficiante: P. Sin. Nilo O. Christmann

Pela Paróquia:

Presidente da Paróquia

Secretário/a

Assistentes:

85900-970 TOLEDO/PR
FAX (0XX45) 252-2799
85900-970 - TOLEDO - PR

Igreja do Evangelho Quadrangular

Av. Nilo Umberto Deitos, 710 - Céu Azul - Paraná
CNPJ 62.955.505/4186-33

DECLARAÇÃO DE APOIO E RECONHECIMENTO

SCE M. das Comunicações
Fls.: 12
Rubrica:

Conferida à:
Associação Comunitária dos Comerciários Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul. - CNPJ: 02.552.815/0001-09

Considerando o empenho e reconhecimento popular de representação comunitária;

Considerando as inúmeras manifestações de apoio de Igrejas Evangélicas do Município de Céu Azul;

Considerando que a ***Associação Comunitária dos Comerciários Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul***, é legítima representante das mais variadas correntes populares;

A **Igreja do Evangelho Quadrangular de Céu Azul**, neste ato representada pelo **Pastor Adílio Assis dos Santos**,

RESOLVE:

1º___Declarar reconhecido o estatuto da referida entidade;
2º___Prestar apoio em suas Ações Comunitárias;
3º___Apoiar e auxiliar no pleito e operação de Rádio Comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Para que produza os efeitos legais,

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CÉU AZUL - PR

Adílio Assis dos Santos
Pastor

Céu Azul, 02 de julho de 2003.

CNPJ
62.955.505/4186-33
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Av Nilo U. Deitos, s/n Parque Verde
85.840-000 Céu Azul - Pr

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
Nº ALX35865

TABELIONATO
Rua Curitiba, 1168 - Fone: (043) 266-1330
CEP: 86.840-000

RECONHEÇO por semelhança a(S) Firma(s)
de Adilio Assis dos Santos.

Céu Azul, 03 de 07 2003
Em testemunho da verdade

☐ Cleide Mazzarollo Marques Tabelia
☐ Meracy Ivone Gross - Si.
☐ Neiva Thomazini S.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Igreja do Evangelho Quadrangular

Cruzada Nacional de Evangelização

CONSELHO NACIONAL DE DIRETORES
C.N.P.J. 62.955.505/0001-67
Av. General Olímpio da Silveira, 190 - Barra Funda - CEP 01150-000 - Fone: 826-5100 - São Paulo - Brasil

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 73
Rubrica:

NOMEAÇÃO

O CONSELHO NACIONAL DE DIRETORES DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, *corporação religiosa com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, com os seus Estatutos registrados de acordo com as leis do país,* NOMEIA:

ADILIO ASSIS DOS SANTOS BRASILEIRO(a) CASADO(a) OBREIRO CREDENCIADO 4867750-9
PRONT.-12160

devidamente credenciado como Pastor da Igreja em

PQ. VERDE - CEU AZUL / PR

CGC. 62.955.505/4186-33

com autoridade para oficiar e administrar segundo as normas estatutárias, Declaração de Fé e a Palavra de Deus, respondendo pelo seu ministério perante o Conselho Nacional de Diretores, Conselho Estadual de Diretores, Supervisor e o Superintendente da Região Eclesiástica ou Diretor do Campo Missionário com sede em:

653 -CENTRO - FOZ DO IGUACU / PR

A presente nomeação é válida para o ano em curso, será renovada anualmente no verso pela assinatura do Superintendente ou Diretor de Campo local, cessando nos casos em que seja o Pastor transferido ou afastado de suas funções nesse período.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SÃO PAULO,

1 DE JANEIRO DE 2000

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Conselho Nacional de Diretores

Presidente do C.N.D.
MARIO DE OLIVEIRA

1º Secretário do C.N.D.
ROGERIO DE OLIVEIRA AMORIM

A PRESENTE NOMEACAO CANCELA TODAS AS ANTERIORES

U.L.A.M.S

Sindicato Rural de Céu Azul

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.º GRAU - RECONHECIDO EM 25/06/82
FILIADO À FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 78.101.383/0001-81

M. das Comunicações - SCS - Fls.: 74 Rubrica:

MOÇÃO DE APOIO

Nós do Sindicato Rural de Céu Azul, Paraná, filiado a FAEP – Federação da Agricultura do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.101.383/0001-81 - representados neste ato pelo Sr. Presidente, Rogério Felini Pasquetti, vimos manifestar amplo apoio a Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, no seu pleito junto ao Ministério das Comunicações com vistas à liberação de funcionamento em nosso Município de uma Emissora de Rádio Comunitária. Temos a certeza, pela idoneidade e envolvimento comunitário de seus dirigentes e associados, que se trata de uma associação representativa e responsável, o que credencia esta entidade para administração de importante órgão de comunicação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Céu Azul, 20 de junho de 2003

78.101.383/0001-81
SINDICATO RURAL DE
CÉU AZUL
Rua Duque de Caxias, 245
85.840-000 - CÉU AZUL - PARANÁ

Rogério Felini Pasquetti
SINDICATO RURAL DE CÉU AZUL

SINDICATO RURAL DE CÉU AZUL
CGC/MF 78.101.383/0001-81
Rua Duque de Caxias, 245, Cx. Postal 137-Fone/Fax: (045) 266-1533-CEP 85840-000 - Céu Azul – Pr.
E-mail: sinrural@netcéu .com.br

M. das Comunicações – SCOM
Fls.: 75
Rubrica:

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO RURAL DE CÉU AZUL

Às vinte horas do dia vinte de julho de dois mil e um, na sede da ASEMCA-Associação dos Servidores Municipais de Céu Azul, iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante, bem como a de seus Suplentes, eleitos em primeiro de junho de dois mil e um. Abertos os trabalhos com a presença na mesa central dos Senhores Laurindo Tasca - Presidente do Sindicato Rural, Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal de Céu Azul, Dilva Basso - Secretária de Ação Social, Livaldo Gemin - Diretor Secretário da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Waldemar Kaiser – Presidente do Núcleo Regional dos Sindicatos Rurais do Oeste do Paraná, Natal Batistel - Presidende do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Céu Azul, Paulo Stadler - Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Céu Azul, Jorge Rieger - Presidente da Câmara dos Vereadores de Céu Azul, o Senhor Laurindo Tasca, Presidente da entidade, saudou as autoridades e demais presentes, agradecendo o apoio que recebeu dos Órgãos Públicos, dos companheiros de chapa, demais associados, funcionárias e familiares, no decorrer de seu mandato, e a todos que de uma forma ou de outra, entenderam sua mensagem. Em seguida disse que nesta oportunidade empossada a Diretoria eleita, a qual terá incumbência de dirigir o Sindicato Rural durante o período de julho de 2001 a julho de 2004. Na seqüência o Presidente do Sindicato, convidou o Senhor Livaldo Gemin, representante da FAEP, para dar posse aos eleitos, o qual passou a enumerar os nomes dos novos dirigente da entidade e respectivos cargos, solicitando aos eleitos que ficassem em pé, ou seja: Rogério Felini Pasquetti – Presidente; Cláudio Tomadon -Vice-Presidente; Laurindo Tasca – Secretário; José Geraldo de Castro - Tesoureiro; Suplentes da Diretoria: Luiz Piati e Mário Mauri; Conselho Fiscal - Ari Sartor, Darcy Lorenço Zicatto e Zelindo Tasca; Suplentes do Conselho Fiscal - Jaime Luis Basso, Clari Daroda e Waldir Sabadin; Delegado Representante – Rogério Felini Pasquetti; Suplente de Delegado Representante – Laurindo Tasca. Posteriormente convidou o Senhor Rogério F. Pasquetti, Presidente eleito, para em nome de todos os membros da Chapa eleita prestar solenemente o compromisso de respeitarem o exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis Vigentes, como Estatutos da Entidade. Em seguida, os eleitos assinaram o Termo de Compromisso, sendo então declarados empossados. Usando da palavra, o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 DEZ 2010

SINDICATO RURAL DE CÉU AZUL
CGC/MF 78.101.383/0001-81
Rua Duque de Caxias, 245, Cx. Postal 137-Fone/Fax: (045) 266-1533-CEP 85840-000 - Céu Azul – Pr.

Senhor Livaldo Gemin cumprimentou os recém-empossados, lembrando-os da importante função que desempenharão frente à classe patronal rural deste município. Solicitou para que dêem o melhor de si no exercício do mandato, declarando seu apoio e incentivo ao Presidente e demais membros da Diretoria ora empossados. Prosseguindo, o Senhor Waldemar Kaiser parabenizou a Diretoria ora empossada, agradeceu a Diretoria anterior e solicitou apoio para a continuidade do trabalho do Núcleo, desejando sucesso à nova diretoria, na seqüência o Senhor Jorge Rieger Presidente da Câmara Municipal cumprimentou a Diretoria recém-empossada e agradeceu o brilhante trabalho desenvolvido pelo Senhor Laurindo Tasca. Após usou da palavra o Senhor Jaime Basso, Prefeito Municipal, o qual saudou as autoridades, visitantes e representantes presentes dos Sindicatos Regionais, parabenizou a nova diretoria, agradeceu o Senhor Laurindo, pelo trabalho que desenvolveu durante seu mandato frente ao Sindicato, oferecendo em seguida seu apoio ao Presidente e demais membros da Diretoria ora empossada. Usando da palavra o Senhor Rogério Presidente, agradeceu as autoridades presentes, elogiou a administração do Senhor Laurindo e membros de sua diretoria e solicitou o apoio dos companheiros de diretoria, à Prefeitura e demais órgãos e às 21:20 horas, encerrou a solenidade de Posse, da qual eu Dulce S. V. Sepp secretária Ad-hoc lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Diretoria empossada e demais presentes. E será registrada no Cartório de Títulos e Documentos para que surtam os efeitos legais.

(A presente Ata é cópia fiel da constante em livro próprio)

Sindicato Rural de Céu Azul
PRESIDENTE

SERVIÇO NOTARIAL - CÉU AZUL - PR

SERVIÇO NOTARIAL
AZUL - COMARCA DE MATELÂNDIA - PAR
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)
Rogerio Fabini Pasquetti
Em 31 de 07 de 01
Em testº da verdade.
Cecile Mazzarollo Marques - NOTARIA
Mary Ivone Gross - SUBSTITUTA
Vera Thomazini Zordan - ESCREVENTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APONT. SOB. Nº 239-1 REG. SOB. Nº 239-1
PAG. 204 DO PROT. A-2 LP Nº 1-A
DO REG. TÍTULOS Matelândia PR
CONFERE COM O ORIGINAL
Nelson Shozi Kamei - Oficial do Registro
Adriana Parizotto
Delcia Malacarne
Marinalva Perin Schilling Barbosa
} Escreventes

Serventia	21,20
CPC	0,60
Associação	—
Distribuidor	3,00
Funrejus	2,50
Total	27,40

DISTRIBUIÇÃO
Cert + Inteiro Dec
31/01

Das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

M. das Comunicações SCE Fls.: 47 Rubrica:

Processo Nº : 53740000528/99 (Concorrente) Localidade/UF : Céu Azul/PR

Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIANTES, COMERCIÁRIOS DE CÉU AZUL

Aviso : 15 Publicação : 07/02/02 Prazo : 11/03/02 Canal : 290

COORDENADAS			
	Proposta (A)	**IBGE (B)**	**Aviso (C) 1 a 4**
Latitude :	25S0852	25S0848	
Longitude :	53W5029	53W5055	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	**Distância A:C Aviso**
0,737 Km	

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não

2.Endereço da Antena Proposta:

Rua Curitiba, nº 649 - Bairro: Industrial.

2.1.Endereço do Studio:

Rua Curitiba, nº 649 - Bairro: Industrial.

3.Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5374000011302	1163	ACO

4.Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5.Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

( ) VIÁVEL ( ) EXI ( ) DEP ( ) IND (●) ACO ( ) OUTROS

6.A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

(●) Sim ( ) Não

7.Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

(●) Sim ( ) Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 DEZ 2010

8.Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

(●) Sim ( ) Não

9.A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

(●) Sim ( ) Não

10.Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Curitiba, nº 649 - Bairro: Industrial.

11.Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

◉ Sim ○ Não ○ Indeterminado

12.Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Tecnicamente viável.
Se for selecionada, pedir 6.11
**** Tem concorrente.

Neide Silva.
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR
Nome do (a) Engenheiro (a)

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 76
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações SSCE Fls.: 79 Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3495 /03/SSR/DOUL –MC de 12 / 05 /2003

Processo nº 53740.000.528/99. Localidade: CÉU AZUL – PR

Entidade: ASSOC. COMUNIT. dos COM. e AGRO – INDUSTRIAIS de CÉU AZUL

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado, (__)em análise, (__)em exigência, (X) instruído
Acordo

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(__) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Se for selecionada, pedir C.I.I
* Tem concorrente.

Brasília, 04 / 08 /2003 **Engenheiro(a) responsável:** Neide Aparecida da Silva

FANTASIA: **SIAPE:** 1337076
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(__) Cumpridas integralmente.
(__) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Curitiba nº 649 Bairro: Industrial (745.50)

Observações: Foi encaminhado Ofício sugerindo o entendimento associativo com outra associação da mesma localidade. A [illegible] solicitou prorrogação de prazo para [illegible]

DIRETORIA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ/2003

Vel entendimento associativo, o qual foi aceito por este Departamento. Foram encaminhadas ainda novas de apoio ao processo em epígrafe (04 de julho de 2003) que não serão consideradas na contagem final dos manifestações, em razão de terem sido apresentadas após o envio do Ofício de acordo.

Brasília, 05 / 08 /2003 **Analista responsável:** Celine Oliveira Prado
Chefe de Serviço/SSR
SIAPE: 1353239

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Fl. 30

DESPACHO JURÍDICO

Localidade: CÉU AZUL **UF: PR**

Considerando a regularidade técnico-jurídica dos processos concorrentes nesta localidade, este Ministério atuou no sentido de dar cumprimento ao que estabelece os subitens 6.9 e 6.10 da Norma Complementar 02/98, encaminhando os ofícios abaixo citados que consistem na tentativa associativa entre as interessadas.

Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, utilizou-se o critério da REPRESENTATIVIDADE, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que uma das entidades apresentou maior número de manifestações em apoio à iniciativa que a(s) sua(s) concorrente(s), conforme fundamentação constante deste despacho, o qual está subscrito por dois servidores responsáveis pela análise e aplicação do critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar 02/98.

OFÍCIO Nº: 3494/03 PROCESSO: 53.740.000.113/02

ENTIDADE: Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Céu Azul

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES VÁLIDAS:
Abaixo-assinado: não consta
Pessoas físicas: não consta
Pessoas jurídicas: não consta

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES SEM VALIDADE:
Abaixo-assinado: não consta
Pessoas físicas: 07
Pessoas jurídicas: 17

OFÍCIO Nº: 3495/03 PROCESSO: 53.740.000.528/99

ENTIDADE: Associação Comunitária dos Comerciários e Agro-Industriais de Céu Azul

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES VÁLIDAS:
Abaixo-assinado: não consta
Pessoas físicas: não consta
Pessoas jurídicas: 05

NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES SEM VALIDADE:
Abaixo-assinado: não consta
Pessoas físicas: não consta
Pessoas jurídicas: não consta

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Face o exposto, observa-se que a entidade abaixo descrita, conta com o maior número de manifestações válidas, estando a mesma selecionada para a autorização do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade.

Fl. 81
10

PROCESSO: 53.740.000.528/99

ENTIDADE: Associação Comunitária dos Comerciários e Agro-Industriais de Céu Azul

SEDE: Rua Curitiba nº 649, Bairro Industrial

DIRETORIA: folhas: 43, mandato até: 03/03/2004.

Brasília, 29 de agosto de 2003

Analista responsável: _____ **SIAPE:** 1353239
Aline Oliveira Prado
Chefe de Serviço/SSR

Analista responsável: _____ **SIAPE:** 1366009
Vilma F. Alvarenga
Chefe de Serviço/SSR

Analista responsável: _____ **SIAPE:** 1320958
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo-B, Sala - 300
CEP 70044-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Correio Eletrônico radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 9769 /03/DOS/SSCE-MC Brasília, 15 de setembro de 2003

Ao Senhor
Jaime Luis Basso
Associação Comunitária dos Comercia´rios e Agro-Industriais de Céu Azul
Rua Curitiba nº 649 – bairro Industrial
85840-000 Céu Azul - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação /Aplicação do Critério da Representatividade.**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53740000528/99**, na localidade de **Céu Azul - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, foi aplicado o critério da REPRESENTATIVIDADE do qual constatou-se que esta entidade possui maior número de manifestações do que a outra interessada, resultando na sua seleção. Assim sendo, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **toda** documentação elencada no **subitem 6.11 e seus incisos** da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06/08/98, ou seja o **Projeto Técnico**;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

- M. das Comunicações - SSCE
Fls. 82-A
Rubrica:

ENDEREÇO / ADRESSE

of. nº 8769 /2003/DOS/SSCE-MC
53740.000528/99
JAIME LUIS BASSO
Associação Comunitária dos Comerciários e Agro-Industriais de Céu Azul
Rua Curitiba nº 649 – Bairro Industrial
85840-000 Céu Azul/PR v

CEP / CODE PC

/ PAYS

DECLARAÇÃO D

O OBJETO FOI D

☒ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ 25-09-03 (25)

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Cardini Covallari

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

8699467-2

RUBRICA E MAT. EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Emerson L. A. Pereira
Mat.: 8.563.810-2
AC - Céu Azul / PR

VI , DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CÉU AZUL * 25 SET 03 PR

75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16 114 x 186 mm

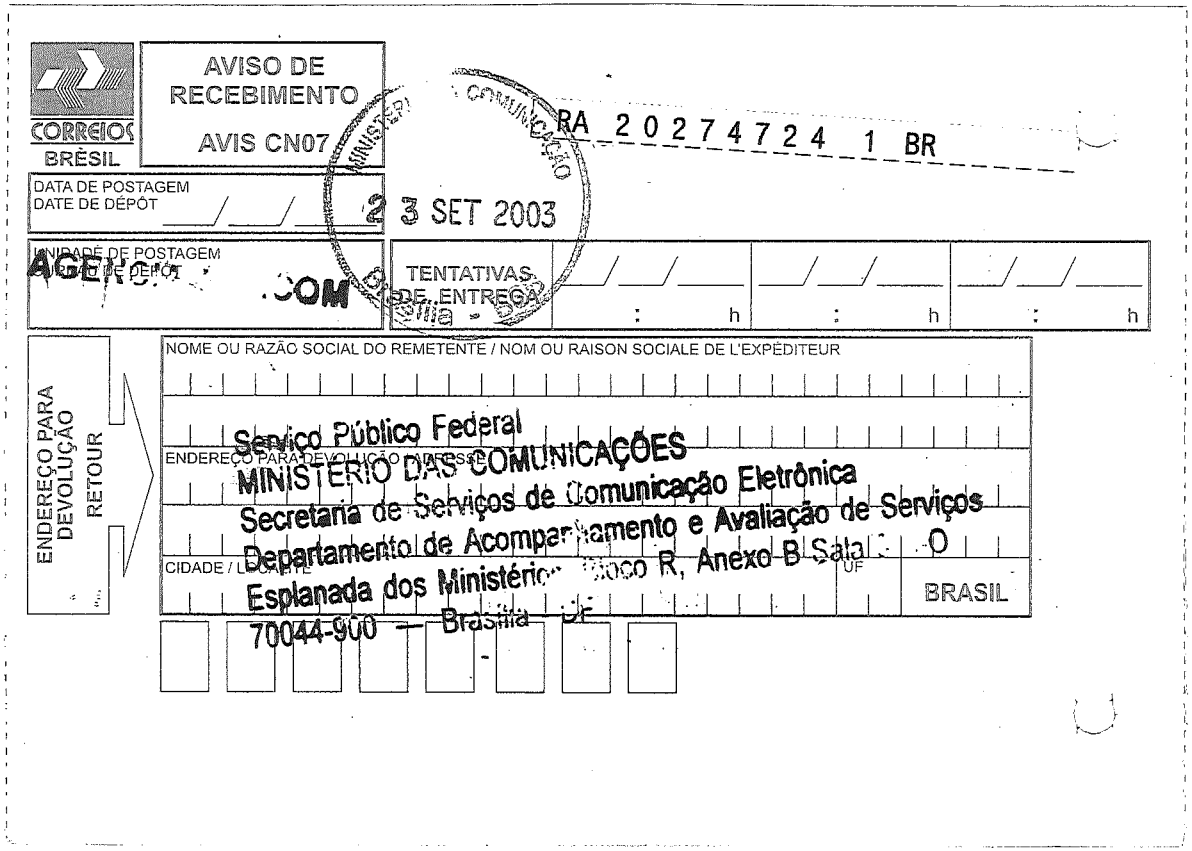

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEPCIONAMENTO
AVIS CN07

RA 20274724 1 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

23 SET 2003

UNIDADE DE POSTAGEM
AGÊNCIA DE DEPÓT

AGÊNCIA - SCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 0
70044-900 — Brasília — DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica

Ofício nº 1540/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de fevereiro de 2004.

Ao Senhor
Jaime Luis Basso
Associação Comunitária dos Com. e Agro-Industriais de Céu Azul
Rua Curitiba nº 649 – Bairro Industrial
85840-000 Céu Azul - PR

Assunto: **Arquivamento de Processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº **53740000528/99**, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Céu Azul-PR**, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 07/02/2002, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Esta entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 8769 datado de 15/09/2003, AR Postal em 25/09/2003.

Ocorre que a "Associação Comunitária dos Com. e Agro-Industriais de Céu Azul" não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Por fim, informamos que decorrido este prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

mgbs/DOS/SSCE/MC

528/99.
M. das Comunicações
Fls.: 84
Rubrica:
SSD

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

Ofício 03/2003 Céu Azul, 14 de novembro de 2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.047857/2004-09
SSR
25/02/2004-17:26

Prezado Senhor,

Encaminhamos a esse Departamento os documentos solicitados no ofício ***8769/03/DOS/SSCE-MC***.

Solicitamos que novos expedientes sejam remetidos para o seguinte endereço de **correspondência: Rua Curitiba, 974.**
85840-000 – Céu Azul – PR.

Tal providência se faz necessário para evitar extravio ou devolução dos mesmos, visto que até a instalação da Emissora, no referido endereço, não teremos expediente (regular) nos horários utilizados pelo serviço de entrega dos Correios.

Atenciosamente,

CGSI
Alexandra

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Dpt° de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

19

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:

DECLARAÇÃO

De acordo com o que estabelece o inciso VI, do ítem 6.11, da **NORMA Nº 2/98 – NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,** aprovada pela PORTARIA Nº 191, de 6 de agosto de 1998, **DECLARO** que, contatado o **Centro Integrado de Defesa Aérea e Tráfego Aéreo, CINDACTA II,** do **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**, fui informado de que não existe na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, aeródromos catalogados pelo Ministério da Aeronáutica, razão por que não há compromisso com os procedimentos do tráfego aéreo local.

Curitiba, 31 de outubro de 2003.

Robson Scardua
CREA 6557-7R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica:
SSC - SEPED

DECLARAÇÃO

De acordo com o que estabelece o inciso V, do ítem 6.11, da **NORMA Nº 2/98 – NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, aprovada pela **PORTARIA Nº 191**, de 6 de agosto de 1998, transportadas as coordenadas para a Carta Topográfica elaborada pela DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO, Folha SG-22-V-C-I-1 escala 1:50.000, eqüidistância das curvas de nível de 20 metros, **DECLARO** que o local de instalação da emissora RadCom da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS DE CÉU AZUL** não atende as condições exigidas no ítem 14.2.7.1, e como conseqüência, em função da nova redação dada ao ítem 14.2.7.1.1 pela **PORTARIA Nº 83**, de 19 de julho de 1999, apresenta-se estudo técnico nas Informações Complementares anexas ao presente processo, informando que transportadas as coordenadas para a referida Carta, constata-se que as mesmas coincidem com o local constante da Planta de Arruamento.

Curitiba, 31 de outubro de 2003.

Robson Scardua
CREA 6557-7R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Min. das Comunicações
Fls. 87
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

De acordo com o que estabelece o inciso VII, do ítem 6.11, da **NORMA Nº 2/98 – NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,** aprovada pela PORTARIA Nº 191, de 6 de agosto de 1998, **DECLARO** que a instalação proposta para a emissora RadCom da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DE CÉU AZUL,** a considerar os parâmetros adotados, conforme expressos nas Informações Complementares, atende as Normas Técnicas e Legais vigentes aplicáveis ao estudo e portanto resguarda a exigência expressa no ítem 14.2.2. que limita a 1 km o contorno de 91 dB(μ.V/m).

Curitiba, 31 de outubro de 2003.

Robson Scardua
CREA 6557-7R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº **3010160124**
ART Vinculada:
ART Substituída:
ART Co-Resp:

PROFISSIONAL CONTRATADO

	Título Formação Prof.:	Nº Carteira:
ROBSON SCARDUA	ENGENHEIRO MILITAR	PR-2588/D

EMPRESA CONTRATADA, se houver

Nº Registro: 0

CONTRATANTE PROPRIETÁRIO

ASSOC. COMUNIT. DOS COMERC. E AGROIND. DE CÉU AZUL — CGC/CPF 02552815000109
Endereço: RUA CURITIBA, Nº 649 INDUSTRIAL
85840000 CÉU AZUL PR

LOCALIZAÇÃO DA OBRA / SERVIÇO

RUACURITIBA, 649
INDUSTRIAL - CÉU AZUL PR
Quadra Lote
CEP 85840000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Competência	2300	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES
Tipo de Obra/Serviço	656	RADIODIFUSÃO
Serviços Contratados	035	PROJETO
	050	EXECUÇÃO

Dimensão 1 1
Reforma 1
Dados Compl. 1 1

Vlr. Contrato R$ R$ 400,00
Referente ao VLR. HONORÁRIOS

Data Início 19/12/2003
Data Conclusão

ART Nº
3010160124
PR-2588/D
Insp.: 9

Vlr Taxa a Pagar **R$ 18,91**
Tabela: 6 SERVIÇOS - VLR.
Entidade de Classe 0

Informações Complementares
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO A SE LOCALIZAR NA RUA CURITIBA, 649, BAIRRO INDUSTRIAL, CÉU AZUL-PR.
A PRESENTE ART SE REFERE NÃO SOMENTE AO PROJETO MAS ,TAMBÉM, À SUA EXECUÇÃO, ISTO É, À INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

RLS 4.01.14 02/11/2003

Autenticação Mecânica

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgaos de administração pública, cartórios e outros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ 2010

XIA00060 402830579 121103 18,91C CREDTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOC COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRE

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
AGROIND DE CÉU AZUL

CGC
02552815000109

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
RUA CURITIBA 649

2LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
INDUSTRIAL

CIDADE
CÉU AZUL

UF
PR

CEP
85840-000

FONE

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
RUA CURITIBA 649

BAIRRO
INDUSTRIAL

CIDADE
CÉU AZUL

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
25º 08' 52" S 53º 50' 29" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA CURITIBA 649

BAIRRO
INDUSTRIAL

CIDADE
CÉU AZUL

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PR

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIP ELETRÔNICOS LTDA

MODELO
MTFM98

POTÊNCIA
020,0 Watts

CLASSIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DE 2010

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
AUAD CORREA EQUIP ELET

MODELO
PTV0DB

GANHO max (Gt)
00,0 DB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
30,0 m

ALTURA DA TORRE
0030,0 m

ALTITUDE DO LOCAL
670,0 m

9 – LIHA DE TRANSMISSÃO.

FABRICANTE: KMP CABOS ESP SIST LTDA

MODELO: RG-213 U

COMPRIMENTO(L): 35,0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 6,74 dB

PERDAS NA LINHA (PL): 2,359 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF): 0,58

Perdas na linha (PL)=L.AL/100 **Eficiência da linha (EF) = 10 -(PL/10**

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,020 x 1 x 1 x 0,5803_) = 0,012 kW = - 19,31 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP ∏ potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-19,31) - 20 log 1 = 87,69 dB(μV/μ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

NÃO HÁ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: ROBSON SCARDUA

REG.CREA: 6557-7R

ENDEREÇO: PRAÇA PRES. EISENHOWER, 128

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: JARDIM SOCIAL

CIDADE: CURITIBA

UF: PR

CEP: 82520-090

TELEFONE: 41-262-7267

FAX: 41-263-2485

E-MAIL5: robsonscardua@uol.com.br

LOCAL: CURITIBA

DATA: 31/10/2003

ASSINATURA

CONTORNO DE 66 dBμ E INTENSIDADE CAMPO A 1 km

RADIAL	AZIMUTE	NMR	CB	HSI	HSINMR	Pt	Gt	η	E/Em	PERP	PERP	CONTORNO 66dBμ	INTENSIDADE CAMPO A 1 km	NMR A 1 km	DESNÍVEL DE HSI A 1 km
	(°)	(m)	(m)	(m)	(m)	(W)	(dB)			(kW)	(dBk)	(km)	(dBμ)	(m)	(m)
001	000°	649,3	670,0	30,0	40,7	20,0	0,0	0,5804	1,0	0,012	-19,31	2,75	91,0	652,0	38,0
002	030°	663,0	"	"	27,0	"	"	"	"	"	"	2,45	"	656,0	34,0
003	060°	RADIAIS QUE SE ESTENDEM SOBRE O PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, COM INEXISTÊNCIA DE POPULAÇÃO EM GERAL, BEM COMO OCUPACIONAIS, RAZÃO POR QUE FORAM DESCONSIDERADAS PARA O CNTORNO DE 66 dB (μV/m).													
004	090°														
005	120°														
006	150°														
007	180°														
008	210°														
009	240°	648,7	670,0	30,0	41,3	20,0	0,0	0,5804	1,0	0,012	-19,31	2,75	91,0	657,0	33,0
010	270°	633,0	"	"	57	"	"	"	"	"	"	3,30	"	648,0	42,0
011	300°	625,7	"	"	64,3	"	"	"	"	"	"	3,50	"	660,0	30,0
012	330°	601,7	"	"	88,3	"	"	"	"	"	"	3,90	"	645,0	45,0

Legenda:

NMR - Nível Médio da Radial. CB - Copta da Base do Sistema Irradiante. HSI - Altura do Centro de Fase do Sistema Irradiante.
HSINMR - Altura do Centro de Fase do Sistema Irradiante em Relação ao Nível Médio da Radial. Pt - Potência do transmissor.
Gt - Ganho da antena. η - Eficiência da Linha de Transmissão. E/Em - Intensidade de Campo Normalizado.
HSI a 1 km = CB + HSI - 10 - NMR a 1 km. HSI a 3,5 km = CB + HSI - 10 - NMR a 3,5 km.

Observações:

A intensidade de campo foi tomada a 10 m do solo e essa diferença está compensada no HSINMR e no NMR a 1 km.
O maior desnível se deu na direção dos azimutes de 270° e 330°, acusando uma altitude de 620 metros e nessas direções, o desnível do terreno pode ser considerado regular, atingindo o valor de 645,0 metros.
Neste caso, a altura da antena estará a 45 metros acima do nível médio do terreno (670,0 + 30,0 - 645,0 - 10,0) e para esse valor obtém-se nas CURVAS E(50,50) um campo de 110,3 dB (μV/m)
Assim, para 107 dBμ, tem-se uma diferença de 3,3 dB, portanto há que se reduzir a potência e, neste caso, seu valor cai para -19,32 dBk, [-16,02 + (-3,3)]
No entanto, a considerar a atenuação da linha de transmissão, de 2,36 dB, a potência poderá ser compensada e seu valor irá para (-16,96 dBk (-19,32 + 2,36), que corresponde a uma potência de 0,020 kW.
Contudo, exigência de ordem técnica, que obriga a intensidade de campo, nas condições mais desfavoráveis, a 1 km da antena, ser no máximo de 91 dBμ, há de se confirmar a potência ERP em -16,96 dBk (0,020 kW).
Em consequência do desnível na direção dos azimutes de 270° e 330° ser superior a 30 m, valeu-se do que dispõe o ítem 14.2.7.1.1, da Portaria nº 83, de 19.07.99, que faculta um estudo técnico detalhado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

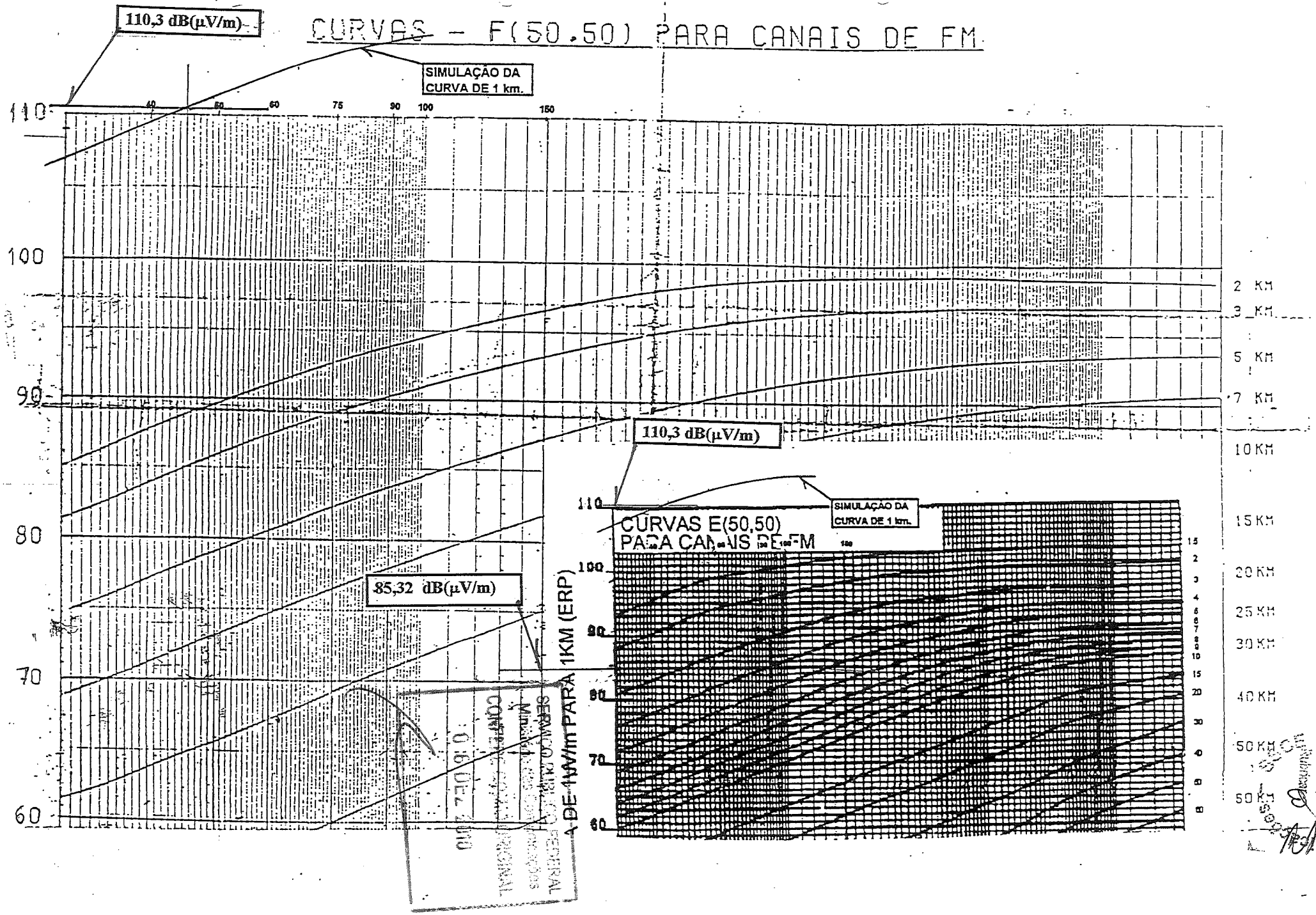
110,3 dB(µV/m)
CURVAS - F(50,50) PARA CANAIS DE FM
SIMULAÇÃO DA CURVA DE 1 km.
110
100
90
80
70
60
40
50
60
75
90
100
150
2 KM
3 KM
5 KM
7 KM
10 KM
15 KM
20 KM
25 KM
30 KM
40 KM
50 KM
60 KM
110,3 dB(µV/m)
85,32 dB(µV/m)
CURVAS E(50,50)
PARA CANAIS DE FM
SIMULAÇÃO DA CURVA DE 1 km.
1KM (ERP)
A DE 1 kW/m PARA

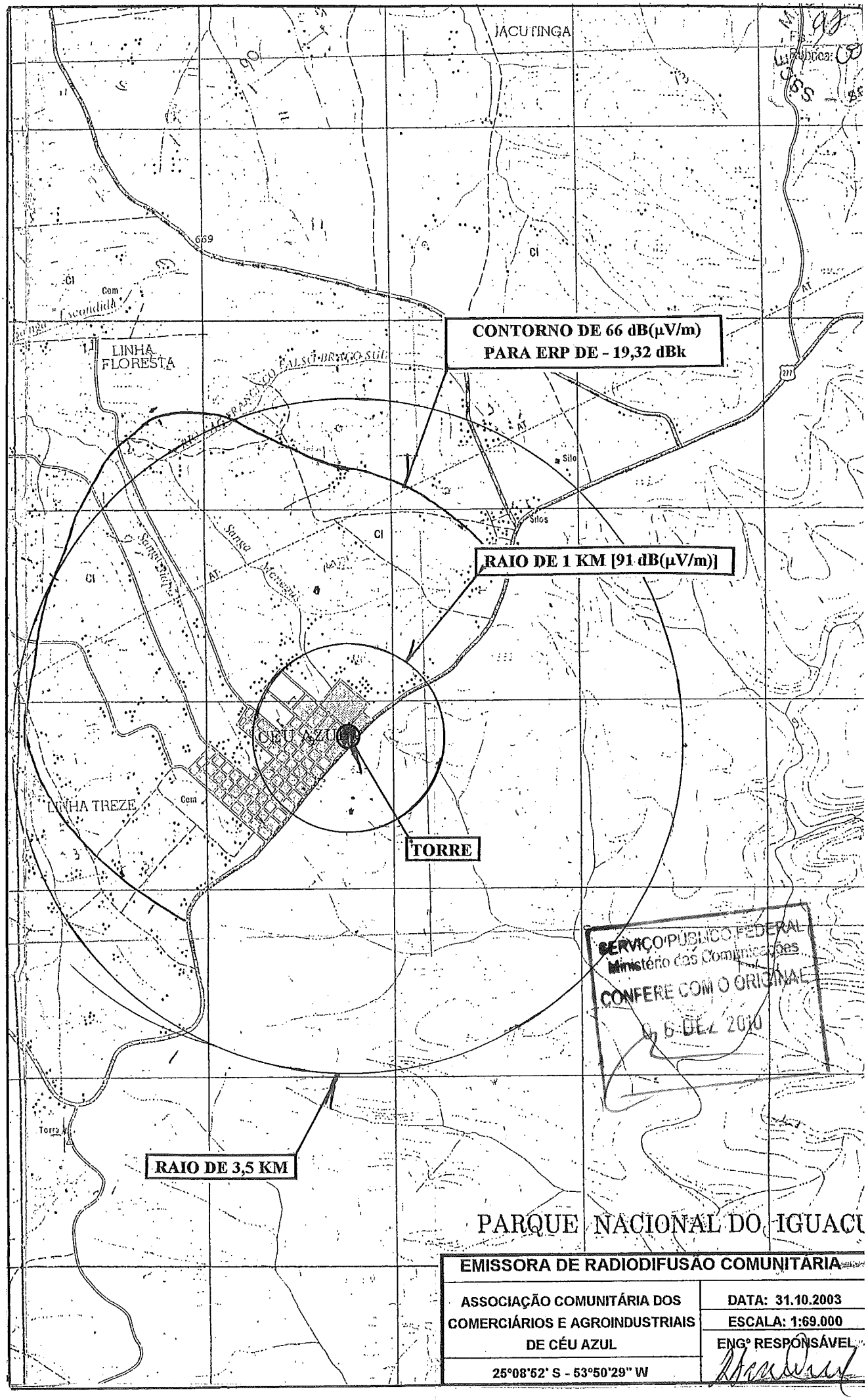

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS DE CÉU AZUL	DATA: 31.10.2003
	ESCALA: 1:69.000
25°08'52' S - 53°50'29" W	ENG° RESPONSÁVEL

Min. das Comunicações
Fls. 93
Rubrica:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Identificado o local da estação mediante transporte para a Carta Topográfica elaborada pela DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO, Folha SG.22-V-C-I-1, escala de 1:50.000, eqüidistância das curvas de nível de 20 metros, mediante as coordenadas levantadas pela Associação (25°S08'52") e (53°W50'29"), verifica-se que a posição alocada na referida Carta coincide com o local indicado na Planta de Arruamento.

O local onde será instalada a estação está a uma altitude de 670 metros e o maior desnível sobre o contorno de 1 km, em relação à cota da base, se dá na direção dos azimutes de 270° e 330°, com cota de 520 metros, portanto um desnível de 40 metros (670 - 620).

Para o presente estudo devem ser observados os seguintes procedimentos.

1. Relativos ao Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução nº 167, de 12 de novembro de 1998.

a) No ítem 3.5.1 está estabelecido que os valores de intensidade de campo em dB, acima de 1 μV/m, para uma ERP de 1 kW, irradiada de um dipolo de meia onda no espaço livre, produz uma intensidade de campo de 222 mV/m (aproximadamete 107 dBμ) a 1 km.

b) No ítem 3.5.1.1 estão estabelecidos os procedimentos para determinação teórica da distância a contornos.

c) No ítem 3.5.1.2 estão estabelecidos os procedimentos para determinação teórica da intensidade de campo a uma dada distância.

2. Relativos à Norma 02/98, Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 191, de 12 agosto de 1998.

a) No ítem 14.3.1, com nova redação dada pela Portaria nº 83, de 19.07.99, está estabelecido que somente será permitida a utilização de transmissores certificados pela ANATEL e com potência de saída de no máximo de 25 W.

b) No ítem 14.2.2, a expressão ERP (dBk) = 10 log (Pt x Ght x Gvt) x η), tomado o valor máximo de – 16,02 dBk, correspondente a 25 W, dá a entender que, a se levar em consideração a eficiência da linha de transmissão, seria possível se valer de equipamentos com potência superior a 25 W.

O artigo 5º do Decreto nº 2.615, de 03.07.1998 estabelece que a potência efetiva irradiada por emissora de RadCom será igual ou inferior a 25 W que, a considerar a eficiência da linha de transmissão, seria possível se valer de equipamentos com potência superior a 25 W.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

c) No ítem 14.2.2, ainda está estabelecido que o máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dB(μV/m), obtido através da expressão:

$$E(dB\mu) = 107 + ERP\ (dBk) - 20 \log d\ (km).$$

Fls.: 94
Rubrica:

d) No nº 1, letra d, do ítem 14.2.2, também está estabelecido que, em nenhuma direção, o valor da intensidade de campo, a 1 km, poderá ser superior a indicada no ítem anterior, isto é, 91 dB(μV/m).

e) No ítem 14.2.7 está estabelecido que a altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, 30 metros.

De acordo com o que está expresso, para uma antena a 30 metros em relação ao nível médio do terreno e potência de 1 kW, conclui-se que a curva de 1 km passa na ordenada de 107 dB(μV/m).

A cota do terreno no local da instalação do sistema irradiante tem um desnível máximo de 40 metros (670 – 620 - 10), com relação as demais cotas de qualquer ponto do terreno sobre o contorno de 1 km e se dá na direção dos azimutes de 270° e 330°, como já está anotado e portanto não satisfaz o que está estabelecido no ítem 14.2.7.1 da Norma 2/98, RadCom.

Em conseqüência, de acordo com a nova redação do ítem 14.2.7.1.1 da Norma 02/98, dada pela Portaria nº 83, de 19.071999, apresenta-se o estudo técnico recomendado pelo referido ítem.

Na direção dos azimutes de 270° e 330°, para uma distância de 1 km, o desnível do terreno pode ser considerado regular e assim pode-se admitir que o nível médio do terreno nessa direção é de 645,0 metros.

Admitindo que a curva de 1 km tenha o mesmo desnível das curvas de 1,5 km a 10 km, dentro do limite das ordenadas de 30 a 50 metros, como se deduz das Curvas E(50,50), estabelecidas pelo Regulamento Técnico para Emissoras de FM, é possível simular a posição dessa curva, como se mostra em anexo.

Considerando que a intensidade de campo é tomada a 10 metros do solo, a altura da antena em relação a cota do terreno, nas direções de interesse, é de 45,0 metros (670 + 30 – 645 – 10).

Assim, para a abcissa de 45,0 metros, o ponto de interseção com a curva de 1 km atinge a 110,3 dB(μV/m), para uma erp de 1 kW.

Para 91 dB(μV/m), portanto, haveria de se adicionar à potência de 1 kW, o valor de –19,32 dBk (-16,02 – 3,30), que corresponde a uma potência de 0,012 kW, portanto inferior à potência máxima de saída permitida para o transmissor, que é de 0,0250 kW.

Considerando a atenuação de 2,36 dB da linha de transmissão, a ser adicionada à potência, esta alcança a -16,96 dBk (0,020 kW), portanto a potência a ser transmitida pelo transmissor deverá ser de 0,020 kW, máxima para o caso em estudo

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 DEZ 2000

OBSERVAÇÃO.

Do azimute de 030° ao azimute de 240° a área envolvida compreende o PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, considerada também área isenta de população em geral e ocupacional, razão por que não foram levantadas radiais nessas direções.

Acompanham, em anexos ao presente estudo;

Em conseqüência do exposto, a seguir as variáveis para o Formulário RadCom:

Fls. 95
Rubrica:
SCS - Ministério das Comunicações

-potência do transmissor.....20,0 W.

-altura da antena em relação à cota da base...30 metros.

-eficiência da linha de transmissão.....η = 0,5804 (35 metros de cabo RG 213U, com atenuação de 6,7 dB/100 metros.

-

Curitiba, 31 de outubro de 2003

Robson Scardua
CREA 6557-7R
P. Pres. Eisenhower, 128.
Jardim Social.
82520-090 – CURITIBA-PR.
Fone: (041) 262-7267
Fax: (041) 263-2485

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

96
Rubrica:

Folha de Cálculo do Nível Médio da Radial

LOCALIDADE : CÉU AZUL
Radial : 01 Azimute : 000°

Distância (km)	Cota (m)
0,000	670
0,250	665
0,500	655
0,750	645
1,000	625
1,250	605
1,500	625
1,750	645
2,000	660
2,250	665
2,500	655
2,750	650
3,000	660
3,250	665
3,500	650

Somatorio das Cotas	(m):	9740,0
Nivel Medio da Radial	(m):	649,3
Cota da Torre	(m):	605,0
Altura do S.I.	(m):	30,0
Altura do Centro de Fase em relação ao N.M.R.	(m):	-14,3

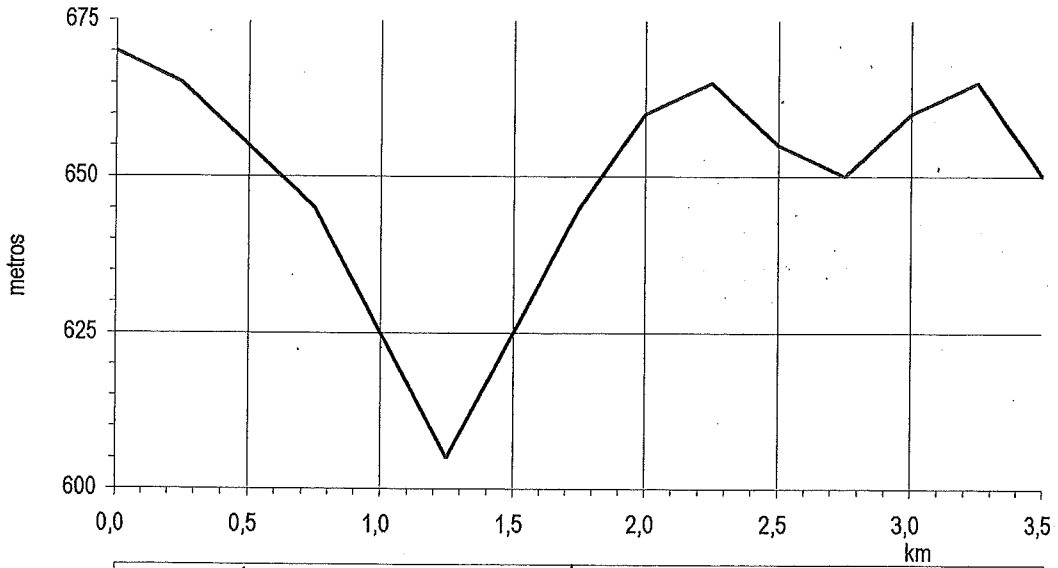

Localidade : CÉU AZUL-PR Latitude : 25°S08'52" Longitude : 53°W50'29" Cota da base : 670 metros	Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DE CÉU AZUL BAIRRO INDUSTRIAL. . 85840-000. CÉU AZUL-PR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Fls: 97
Rubrica:

Folha de Cálculo do Nível Médio da Radial

LOCALIDADE : CÉU AZUL
Radial : 02 Azimute : 030°

Distância (km)	Cota (m)
0,000	670
0,250	660
0,500	650
0,750	640
1,000	655
1,250	660
1,500	650
1,750	640
2,000	660
2,250	675
2,500	690
2,750	685
3,000	680
3,250	670
3,500	660

Somatorio das Cotas	(m):	9945,0
Nivel Medio da Radial	(m):	663,0
Cota da Torre	(m):	605,0
Altura do S.I.	(m):	30,0
Altura do Centro de Fase em relação ao N.M.R.	(m):	-28,0

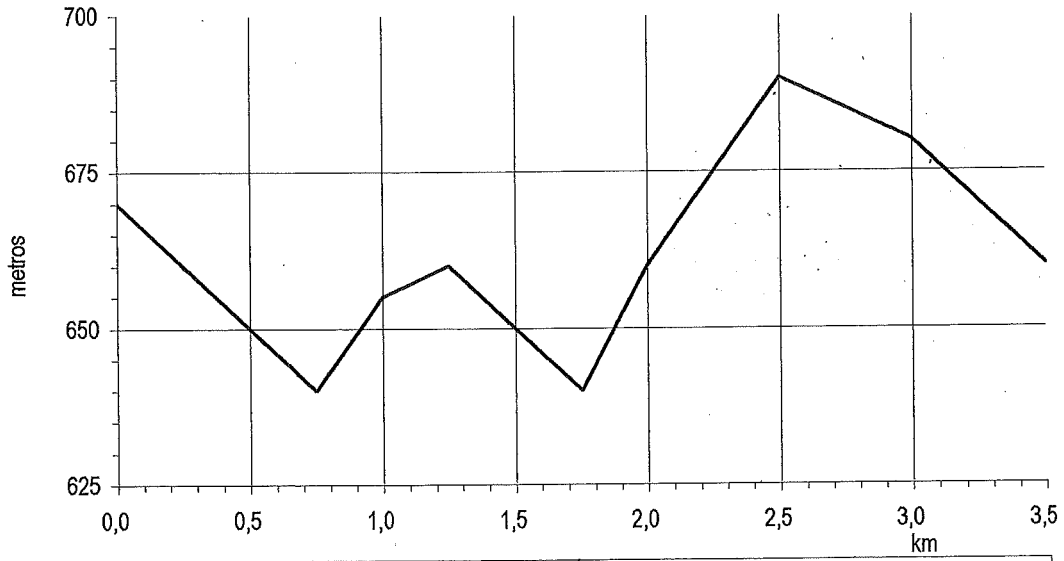

Localidade : CÉU AZUL-PR
Latitude : 25°S08'52" Longitude : 53°W50'29"
Cota da base : 670 metros

Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DE CÉU AZUL
BAIRRO INDUSTRIAL. .
85840-000. CÉU AZUL-PR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 98
Rubrica
SSCE

Folha de Cálculo do Nível Médio da Radial

LOCALIDADE : CÉU AZUL
Radial : 09 Azimute : 240°

Distância (km)	Cota (m)
0,000	670
0,250	665
0,500	655
0,750	650
1,000	645
1,250	650
1,500	655
1,750	660
2,000	665
2,250	660
2,500	650
2,750	640
3,000	630
3,250	620
3,500	615

Somatorio das Cotas	(m):	9730,0
Nivel Medio da Radial	(m):	648,7
Cota da Torre	(m):	605,0
Altura do S.I.	(m):	30,0
Altura do Centro de Fase em relação ao N.M.R.	(m):	-13,7

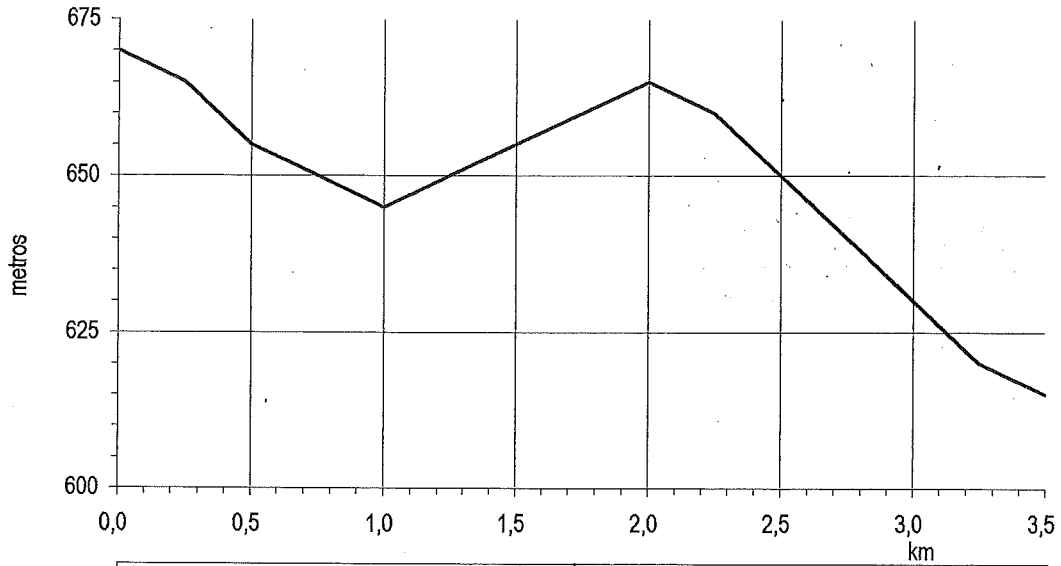

Localidade : CÉU AZUL-PR Latitude : 25°S08'52" Longitude : 53°W50'29" Cota da base : 670 metros	Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DE CÉU AZUL BAIRRO INDUSTRIAL. . 85840-000. CÉU AZUL-PR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações
99
Rubrica
SCS

Folha de Cálculo do Nível Médio da Radial

LOCALIDADE : CÉU AZUL
Radial : 10 Azimute : 270°

Distância (km)	Cota (m)
0,000	670
0,250	660
0,500	650
0,750	640
1,000	620
1,250	595
1,500	580
1,750	620
2,000	645
2,250	650
2,500	655
2,750	650
3,000	640
3,250	620
3,500	600

Somatorio das Cotas	(m):	9495,0
Nivel Medio da Radial	(m):	633,0
Cota da Torre	(m):	670,0
Altura do S.I.	(m):	30,0
Altura do Centro de Fase em relação ao N.M.R.	(m):	67,0

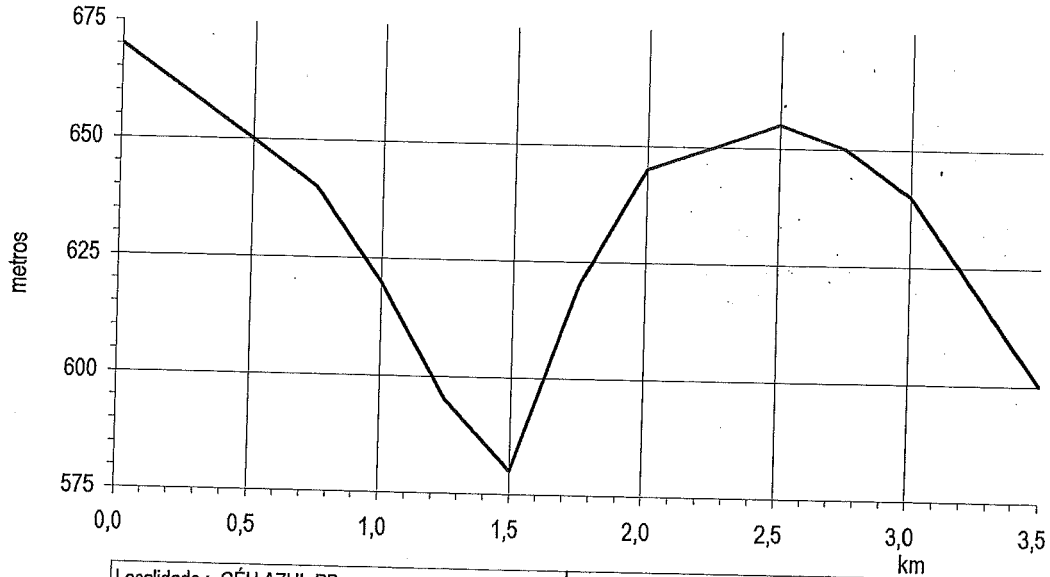

Localidade : CÉU AZUL-PR
Latitude : 25°S08'52" Longitude : 53°W50'29"
Cota da base : 670 metros

Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DE CÉU AZUL
BAIRRO INDUSTRIAL. .
85840-000. CÉU AZUL-PR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 100
Rubrica:

Folha de Cálculo do Nível Médio da Radial

LOCALIDADE : CÉU AZUL
Radial : 11 Azimute : 300°

Distância (km)	Cota (m)
0,000	670
0,250	670
0,500	660
0,750	655
1,000	645
1,250	630
1,500	610
1,750	595
2,000	580
2,250	585
2,500	600
2,750	610
3,000	620
3,250	625
3,500	630

Somatorio das Cotas	(m):	9385,0
Nivel Medio da Radial	(m):	625,7
Cota da Torre	(m):	605,0
Altura do S.I.	(m):	30,0
Altura do Centro de Fase em relação ao N.M.R.	(m):	9,3

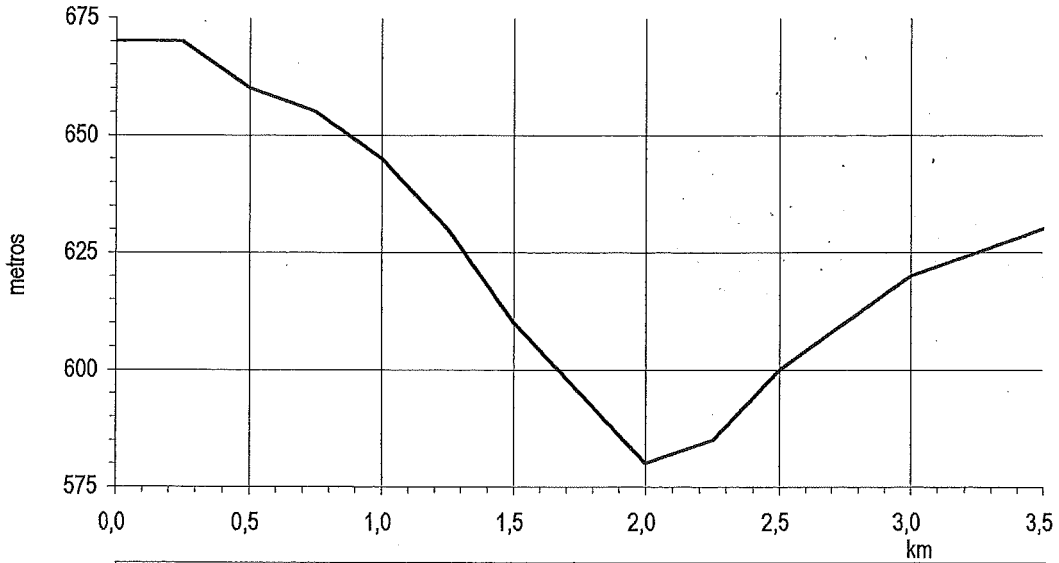

Localidade : CÉU AZUL-PR Latitude : 25°S08'52" Longitude : 53°W50'29" Cota da base : 670 metros	Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DE CÉU AZUL BAIRRO INDUSTRIAL. . 85840-000. CÉU AZUL-PR.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações 101 Folha 60

Folha de Cálculo do Nível Médio da Radial

LOCALIDADE : CÉU AZUL
Radial : 12 Azimute : 330°

Distância (km)	Cota (m)
0,000	670
0,250	655
0,500	645
0,750	635
1,000	620
1,250	600
1,500	585
1,750	570
2,000	560
2,250	570
2,500	575
2,750	585
3,000	590
3,250	585
3,500	580

Somatorio das Cotas	(m):	9025,0
Nivel Medio da Radial	(m):	601,7
Cota da Torre	(m):	605,0
Altura do S.I.	(m):	30,0
Altura do Centro de Fase em relação ao N.M.R.	(m):	33,3

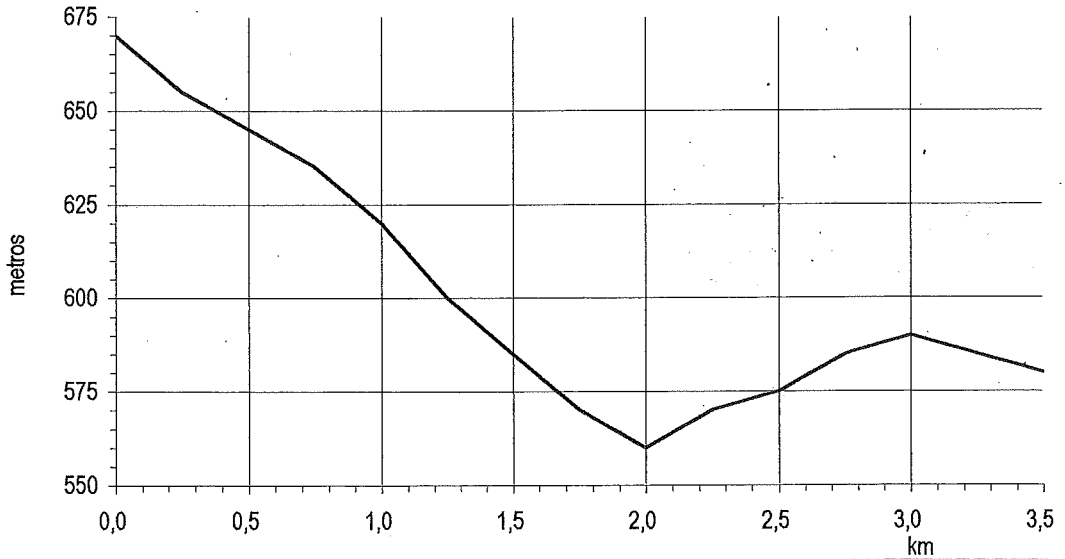

Localidade : CÉU AZUL-PR Latitude : 25°S08'52" Longitude : 53°W50'29" Cota da base : 670 metros	Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DE CÉU AZUL BAIRRO INDUSTRIAL. . 85840-000. CÉU AZUL-PR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 DEZ 2010

S.C. M. das Comunicações
Fls: 102
Rubrica

CÍPIO DE CÉU AZUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

5 528/99

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

Min. das Comunicações
Fls.: 103
Rubrica:
SSR - SEGES

Ofício 01/2004 Céu Azul, 19 de março de 2004.

Prezado Senhor,

Em resposta ao **ofício nº 1540/2004** – Departamento de Outorga de Serviços –, datado de 27/02/2004, que trata do **Arquivamento de Processo,** com direito de "**pedido de reconsideração**", temos a informar que em **16/02/2004** encaminhamos a este departamento, através de AR Postal, a documentação solicitada (**nosso ofício 03/2003**).
Reconhecemos o atraso no envio (postagem) da referida documentação, que já havia sido providenciada logo após a solicitação, visto que o recolhimento da ART (Nº 3010160124), que acompanha o processo, ocorreu ainda em 12/11/2003. Por falha humana, e não por omissão ao processo, ocorreu o atraso na postagem da documentação.
Anexamos a este, cópia de nosso ofício anterior (03/2003), cópia do Comprovante de Postagem e Aviso de Recebimento.
Com a presente exposição solicitamos vossa reconsideração e a não intempestividade.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013008/2004-34
SSR
26/03/2004-08:48

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

CGSI
Alexandra

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Dpt° de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

Regis . DEX ao
corresp ...a no CPROD no campo assunto
complemento

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RA 98135803 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ASSOC. COM. DOS COMERCIARIOS
CÉU AZUL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA CURITIBA 974

CIDADE / LOCALITÉ
CEU AZUL

UF
PR

BRASIL

85840-000

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

ENDEREÇO / ADRESSE
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL 4 R. ANEXO

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
70044900	BRASILIA	DF	BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
19 02 04

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
646463

RUBRICA E MAT. DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Carteiro
Mat. 8.134.069 - 9

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO / BUREAU DISTRIBUTEUR
20 FEV 2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

75240203-0

EC0463 / 16

114 x 186 mm

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36301281 - AC CEU AZUL
RUA CURITIBA, 1697
CENTRO - 85840-000
CEU AZUL - PR
C.N.P.J.: 34.028.316/4459-03 Tel.: 0000-0000
Ins Est.: 10120972-51

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente....: ASSOC COMUN DOS COMERCIARIOS
CNPJ/CPF...: . . -
Insc. Est..:

Movimento..: 16/02/2004 Hora : 16:41:18
SubCaixa...: 002 Mat.: 85638102
Lancamento.: 0042 - 0042
Atendimento: 022

DESCRICAO	QTD.	PRECO
CARTA COMERCIAL	1	6,10*
Pre-Franqueamento:		6,10

Peso.(kg).....: 0,119
Valor do Porte..: 1,70
Objeto.....: RA981358033BR
Cep Destino: 70044900
AR AVISO DE RECE 2,20
RR REGISTRO NACI 2,20
Valor Declarado nao solicitado
No caso de objeto com valor, faca seguro, declarando o valor do objeto

Anotacoes: ----------

* -> FRANQUEAMENTO POR SELOS

TOTAL ========> 0,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SEDEX NAO IMPORTA COMO, A GENTE ENTREGA

SCADA 2.7.5

Fls: 105
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

Min. das Comunicações
Fls: 106
Rubrica:

Ofício 03/2003 Céu Azul, 14 de novembro de 2003.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a esse Departamento os documentos solicitados no ofício ***8769/03/DOS/SSCE-MC***.

Solicitamos que novos expedientes sejam remetidos para o seguinte endereço de **correspondência: Rua Curitiba, 974.**
85840-000 – Céu Azul – PR.
Tal providência se faz necessário para evitar extravio ou devolução dos mesmos, visto que até a instalação da Emissora, no referido endereço, não teremos expediente (regular) nos horários utilizados pelo serviço de entrega dos Correios.

Atenciosamente,

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Dpt° de Outorga de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

M. das Comunicações
Fls.: 107
Rubrica
SS - SECOM

INFORMAÇÃO Nº 1780 **/REC/2004-RADCOM/DOS/SSCE/MC – NGF.**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53740.000528/1999.**
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL**, na localidade de **Céu Azul**, Estado do **Paraná**.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº 1540/04, de 27/02/04, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

I - INTRODUÇÃO

1. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 07/02/02 (15º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou a documentação descrita no ofício nº 8769/03, resultando no arquivamento dos autos, de acordo com o ofício citado acima.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que foi encaminhada a documentação solicitada em 16/02/04, data anterior ao ofício de arquivamento.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - A entidade apresentou pedido de reconsideração motivado, tendo juntado, em data anterior ao ofício de arquivamento, o Projeto Técnico necessário à instrução dos autos, possibilitando, assim, a continuidade na análise do processo.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que atende aos requisitos legais para a análise.

PÚBLICO FEDERAL
das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, consequentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Secretário

de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 26 de agosto de 2004.

NÍCIA GONÇALVES DE FARIA
Coordenadora
1271026 SIAPE

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 3 de Setembro de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a decisão.

Brasília- DF, 5 de Setembro de 2004.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 13960 /04/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 09 de setembro de 2004.

Ao Senhor
Jaime Luis Basso
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL
Rua Curitiba nº 649 - Bairro Industrial
85840-000 Céu Azul/PR

Assunto: **Comunicado de decisão relativa à pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL, na localidade de **Céu Azul/PR**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53740.000528/99**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 1540/04, datado de 27/02/04, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 111 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53740000528/99 (Concorrente) Localidade/UF: Ceu Azul/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIANTES, COMERCIÁRIOS DE CÉU AZUL

Aviso: 15 Publicação: 07/02/02 Prazo: 11/03/02 Canal :

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(●) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

( ) Sim (●) Não (letra a)

( ) Sim (●) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diàgrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

( ) Sim (●) Não

6.Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

(●) Sim ( ) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :	0,0 DB
10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
10-c. Modelo do Sistema Irradiante:	PT 0dB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 112
Rubrica:

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

○ Sim ◉ Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 30,0 m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

◉ Sim ○ Não

13.O transmissor está certificado?

○ Sim ○ Não ◉ Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
13-b. Modelo do Transmissor:	
13-c. Categoria do Transmissor:	
13-d. Certificação do Transmissor:	

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

◉ Sim ○ Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

◉ Sim ○ Não

16.Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente inviável. Enviar Novo FIT, retificando o ítem 07, indicando um transmissor certificado pela Anatel; declaração de interferências indesejáveis e prejudiciais; e diagrama de irradiação da antena cujo fabricante indicado é: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo: PT 0dB.

Ana Maria das Dores e Silva

Ana Silva
Chefe de Serviço / SSR
Nome do Engenheiro(a):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações – SSR – Fls.: 113 Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 13960 /04/SSR/DOUL –MC de 09/09/04.

Processo nº 53.740.000.528/99. Localidade: Céu Azul /PR.

Entidade: Assoc. Comunit. dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul.

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (__) arquivado. (__)em análise. (__)em exigencia. (__) ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observaçõ Tecnicamente inviável. Enviar Novo FIT, retificando o item 07, indicando um transmissor certificado pe Anatel; declaração de interferências indesejáveis e prejudiciais; e diagrama de irradiação da antena cujo fabricante indicado é: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo: PT 0dB.

Brasília, 16 /09/2004 Engenheiro(a) responsável: Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

FANTASIA: SIAPE: 1333096

Não declarou.

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls 50) Rua Curitiba, nº 649, Bairro Industrial.

Observações: Alterações Estatutária; ES; Ata de Eleição.

DIRETORIA: Vencida.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Denominação - Ata (fls 46)
- Estatuto (fls

CNPJ (fls 48) Ativa.

Brasília, 15 /09/2004 Analista responsável:

SIAPE: 1366009

Vilma F. Alvarenga
Chefe de Serviço/SSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 14172 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de Setembro de 2004.

Ao Senhor
JAIME LUIS BASSO
Assoc. Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro – Industriais de Céu Azul.
Rua Curitiba, n° 974 – Bairro Industrial
85840-000 – Céu Azul - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53740.000528/99**, na localidade de **Céu Azul - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a análise da Documentação em resposta ao Ofício n° 13960/04 de 09/09/04, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **novo** Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., no qual deverá estar retificado:

- o item 7 - TRANSMISSOR - indicando um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, **categoria 2H**, informar fabricante e modelo, de acordo com o disposto no subitem 14.3.1 da Norma 02/98 – alterado pela Portaria n° 83 de 19/07/1999;

b) declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:

1- na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;

2- na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

c) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com indicação do Norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto tais como fabricante, modelo; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

lamg/DOS/SSCE/MC

Fls.: 115

d) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

1- dentre seus objetivos, expressamente **"a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**; OK fls 132.

2- inclusão dentre seus objetivos das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispostos no art. 3° da Lei n° 9612/98; OK.

3- adequação do disposto nos artigos referentes à Assembléia Geral de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro, ou seja: *"... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.* OK fls 134

4- excluir do art. 43 do Estatuto Social o termo "mantenedores". OK

e) Estatuto Social da Entidade devidamente registrado(a) no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas** em conformidade com o disposto no artigo 9°, § 2°, incisos I e/ou II da Lei n.° 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.° 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos, constando todas as alterações afetuadas em Assembléia Geral acompanhada da Certidão que comprove tal registro. OK

f) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 30** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 03/03/04**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar n° 02/98, bem como com o disposto no artigo 9°, § 2°, inciso II da Lei n.° 9.612 de 19/02/98; OK fls 141.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador-Geral

EXIG.

31

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

Ministério das Comunicações
Fls.: 116
Rubrica:
SSCE - Fiscal

Ofício 02/2004 Céu Azul, 16 de dezembro de 2004.

Processo nº 53740.000528/99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058712/2004-16
SSR
27/12/2004-10:14

Prezado Senhor,

Em resposta ao **ofício nº 14172/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC** – *Departamento de Outorga de Serviços* –, datado de 23/09/2004, **(Processo nº 53740.000528/99)** encaminhamos documentação solicitada:

- Formulário de Informações Técnicas;
- Declarações: ***interferências prejudiciais*** e ***interferências indesejáveis***;
- Diagrama de irradiação horizontal da antena;
- 2ª Alteração do Estatuto (cópia e original registrada) – constando alterações solicitadas;
- Certidão de Registro da 2ª Alteração do Estatuto;
- Ata de eleição dos atuais dirigentes (registrada)
- Documentos referentes a novo membro do Quadro Diretivo.

Sendo o que tínhamos.

Atenciosamente,

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Waldemar Gonçalves Ortunho Junior
Coordenador-Geral Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

CGSS
Subchefe

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Min. das Comunicações SCS - Fls.: 117 Rubrica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL
USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOC COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
AGRO IND DE CÉU AZUL

CGC
02.552.815/0001-09

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
LOGRADOURO
RUA CURITIBA 649

2LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO
INDUSTRIAL

CIDADE
CÉU AZUL

UF
PR

CEP
85840-000

FONE

FAX

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE
LOGRADOURO
RUA CURITIBA 649

BAIRRO
INDUSTRIAL

CIDADE
CÉU AZUL

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
25º 08' 52" S 53º 50' 29" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO
LOGRADOURO
RUA CURITIBA 649

BAIRRO
INDUSTRIAL

CIDADE
CÉU AZUL

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

7 – TRANSMISSOR
FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIP ELETRÔNICOS LTDA

MODELO
SP 5025

POTÊNCIA
025,0 Watts

CERTIFICAÇÃO

8 – ANTENA/TORRE
FABRICANTE DA ANTENA
AUAD CORREA EQUIP ELET

MODELO
PT/0DB

GANHO max (Gt)
00,0 DB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
30,0 m

ALTURA DA TORRE
0030,0 m

ALTITUDE DO LOCAL
670,0 m

9 – LIHA DE TRANSMISSÃO.

FABRICANTE: KMP CABOS ESP SIST LTDA

MODELO: RG-213U

COMPRIMENTO(L): 35,0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 6,74 dB

PERDAS NA LINHA (PL): 2,359 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF): 0,58

Perdas na linha (PL)=L.AL/100 **Eficiência da linha (EF) = 10 -(PL/10**

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,020 x 1 x 1 x 0,5803_) = 0,012 kW = - 19,31 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP ∏ potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-19,31) - 20 log 1 = 87,69 dB(μV/μ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Para a potência efetiva irradiada levantada no item 10 foi considerado transmissor com 20 W em função do que levou o estudo detalhado, no entanto no item 7 foi inserida a potência de 25 W.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2004

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: ROBSON SCARDUA

REG.CREA: 6557-7R

ENDEREÇO: PRAÇA PRES. EISENHOWER, 128

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: JARDIM SOCIAL

CIDADE: CURITIBA

UF: PR

CEP: 82520-090

TELEFONE: 41-262-7267

FAX: 41-263-2485

E-MAIL5: robsonscardua@uol.com.br

LOCAL: CURITIBA

DATA: 12/11/2004

ASSINATURA

M. Comunicações SCS Fls.: 118 Rubrica:

Nº Homologação	Número Uso Sitar	Modelo do Produto	Arquivo	Fabricante	Tipo do Produto	Validade
	274902WWW0528	SP1095T		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Transmissor para Serviço Auxiliar de Radiodifusão Sonora	Indeterminada
	380503WWW0528	SP51000		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM	Indeterminada
	456403WWW0528	SP5025		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
	456503WWW0528 485903WWW0528	SP5100 SP5050		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM	Indeterminada
	507303WWW0528	SP 5250		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM	Indeterminada
	696803WWW0528	SP4020		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Equipamento de Radiocomunicação de Radiação Restrita	Indeterminada

Registro até de registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

M. das Comunicações
Fls.: 119
Rubrica:
SSC

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **13/06/2003**

Fabricante:

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Praça da Pirâmide, 175

37540-000 - Santa Rita do Sapucaí - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 972/03 de 25 de abril de 2003, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

):

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria **II**

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutivel até 8 W.
Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

M. das Comunicações
Fls.: 120
Rubrica:
SSC

DECLARAÇÃO.

Eu, infra-assinado, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAS DE** CÉU AZUL, com sede na Rua Curitiba, 649, bairro Industrial, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02 552 815/0001-09, de acordo com o que estabelece a letra a, do inciso II, do ítem 6.11 da **NORMA Nº 02/99 - NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, aprovada pela **PORTARIA Nº 191,** de 6 de agosto de 1998, **DECLARO** que esta Associação interromperá imediatamente as transmissões de sua emissora de Radiodifusão Comunitária, em caso de interferências prejudiciais em outras estações de telecomunicações regularmente instaladas, até que as causas sejam definitivamente sanadas.

Céu Azul-PR, 12 de novembro de 2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 121
Rubrica:
SSC

DECLARAÇÃO.

Eu, infra-assinado, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS DE CÉU AZUL** com sede na Rua Curitiba, 649, Bairro Industrial, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 02 552 815/0001-09, de acordo com o que estabelece a letra b, do inciso II, do ítem 6.11 da **NORMA Nº 02/99 - NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, aprovada pela **PORTARIA Nº 191,** de 6 de agosto de 1998, **DECLARO** que esta Associação, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela sua emissora de Radiodifusão Comunitária, interromperá suas transmissões, caso essas interferências não sejam sanadas no prazo estipulado pela **ANATEL.**

Céu Azul-PR, 12 de novembro de 2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Teletronix
Equipamentos Eletrônicos
AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 175,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

SSS - Min. das Comunicações
Fls.: 122
Rubrica:

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0

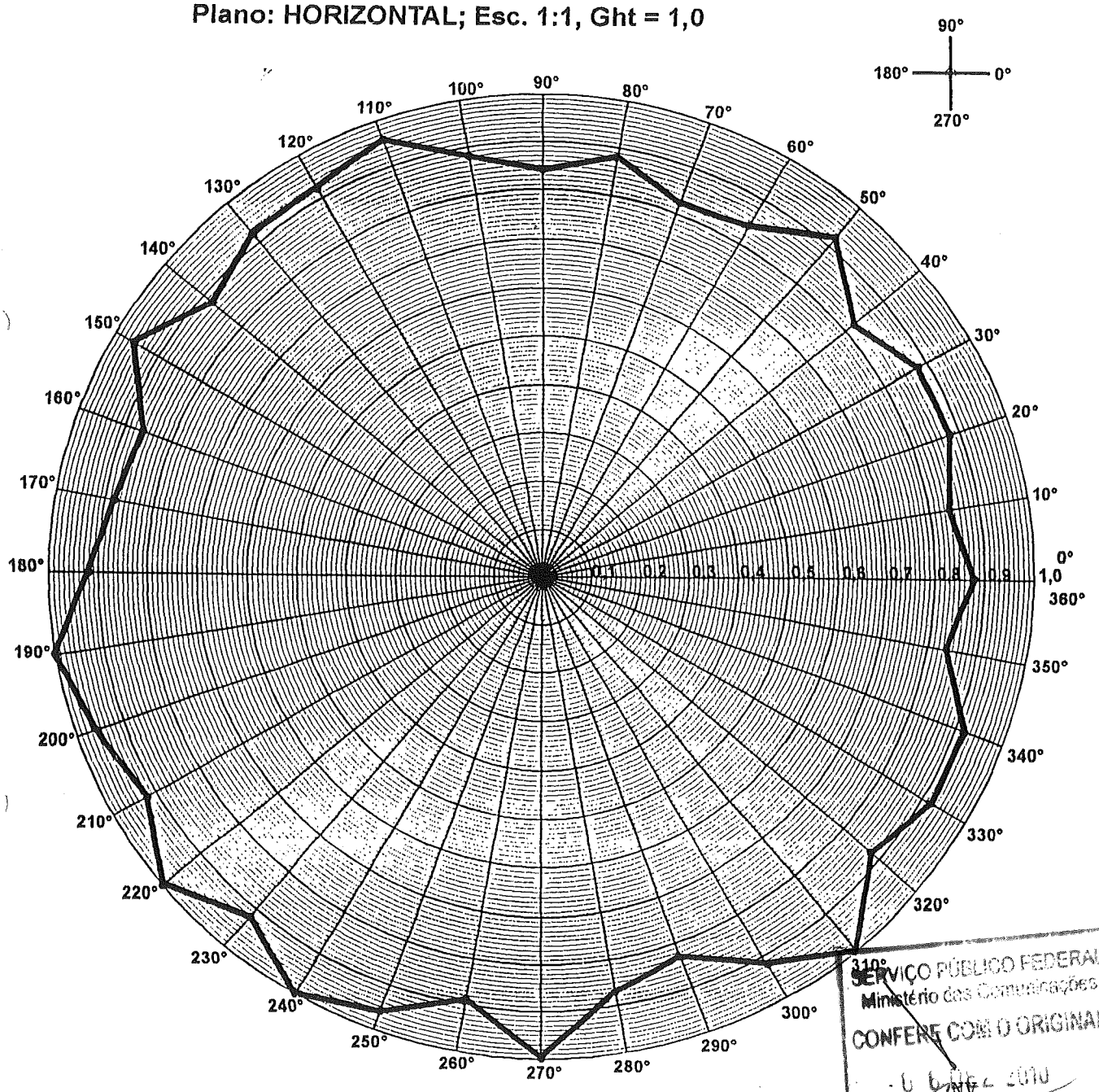

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06/NOV/2010

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.	Folha 02 de 02

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 175,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

M. das Comunic
Fls.: 123
Rubrica:

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

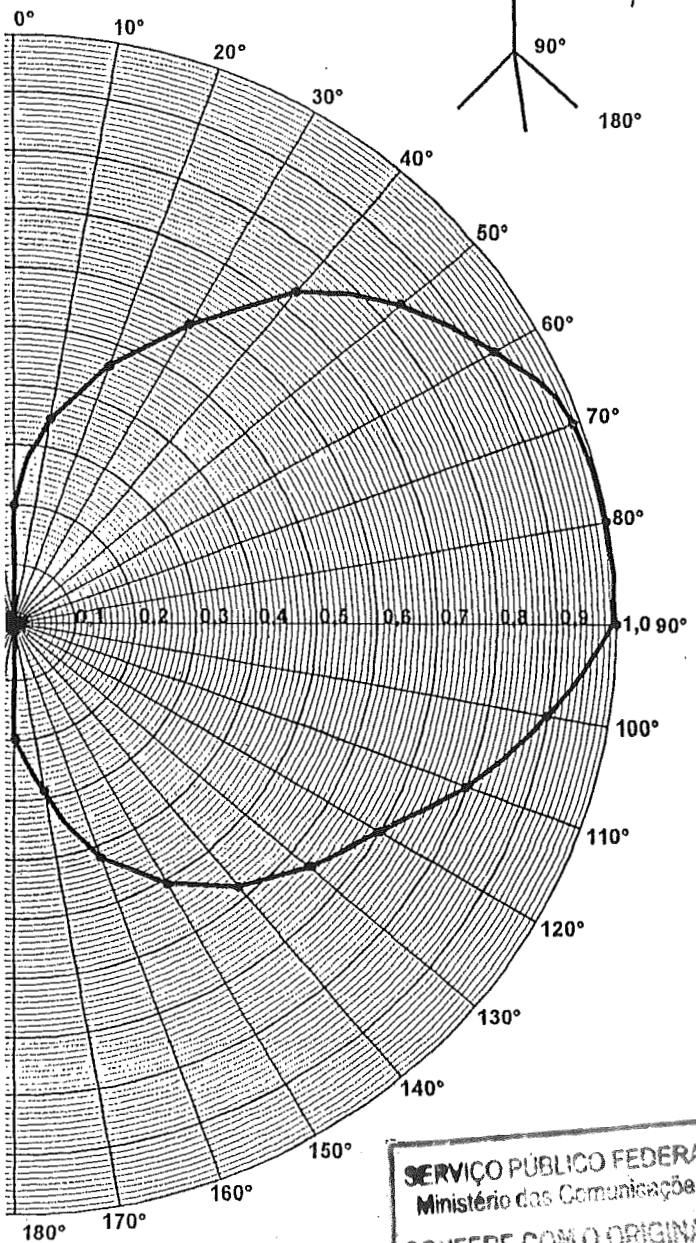

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modêlo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB´S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Resp.Téc:	OBS:	
Eng:Rogerio Correa	O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.	Folha 1 de 02

SERVIÇO NO
E
TABELIONATO D
NELSON SHOZI
Tabelião Desi
ADRIANA PAR
DÉLCIA A MALACARI
CHRISTIANO SOCC
Escrevente
MATELÂND
Fls.: 124
Rubrica:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

2ª ALTERAÇÃO
- ESTATUTO -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO JURÍDICO DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1°. - A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma sociedade de natureza civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio - comunitários aos moradores do bairro industrial e adjacências em Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2°. - A Jurisdição e área de ação da Associação, abrange o bairro industrial do Município de Céu Azul e adjacências, com sede provisória à Rua Curitiba, n. 649, em Céu Azul - Paraná e Foro na Comarca de Matelândia.

Art. 3°. - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4°. - São suas finalidades:

a) - Congregar todos os trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com intuito de se obter elevação da qualidade de vida aos mesmos.
b) - Congregar os moradores da referida região integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses.
c) - Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais.
d) - Lazer comunitário.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5°. - Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhorias, reparos e implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos comunitários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 6°. - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para execução de suas diretrizes.

Art. 7°. - Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências. Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas, sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados.

Art. 8°. - A execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo Primeiro: Dentre seus objetivos das finalidades do serviço de radiodifusão comunitária, disposto no art. 3 da lei n. 9612/98.

SERVIÇO NOTA
E
TABELIONATO DE
NELSON SHOZI KA
Tabelião Designa
ADRIANA PARIZ
DÉLCIA A MALACARNE FI
CHRISTIANO SOCCOL B
Escreventes
ITAIELÂNDIA
Fls.: 125
Rubrica:

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º. - Funcionamento:
a) - A observância das Leis Constitucionais em vigor na sociedade;
b) - Gratuidade no exercícios de seus cargos na diretoria da Associação;
c) - Abstenção de atos de natureza Política, Partidária e Religiosa;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES:

Art. 10º. - Quadro Associativo

Parágrafo Primeiro: O Quadro Associativo terá duas modalidades de Associados:
a) - **Fundadores** - aqueles que assinam a ata de fundação da Associação.
b) - **Efetivos** - aqueles que forem admitidos após a formação da Associação

Parágrafo Segundo: A proposta de admissão dos associados, deverá ser submetida à aprovação da Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Caso o candidato seja recusado, a Assembléia deve ser notificada das razões e tomar posição referente ao caso.

Art. 11º. - São Direitos dos Associados:
a) - Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções;
b) - Participar de reunião de órgão da Diretoria e Fiscalização da entidade, quando convidado pela Diretoria, com direito a voz e voto, e participar das assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
c) - Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
d) - Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e) - Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito;- Solicitar esclarecimentos sobre atividades da Associação.
f) - Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 12º. - São deveres dos Associados:
a) - Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) - Obedecer o Regimento e Estatuto da Entidade;
c) - Participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
d) - Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) - Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) - **Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria, e Assembléias convocadas, acatando suas determinações quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;**
g) - desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária;

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NC
NELSON SHOZI KAME
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOT
DÉLCIA A. MALACARNE FIORI
CHRISTIANO SOCCOL BRA
Escreventes
MATELÂNDIA - P

h) - Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 13º. - Os Associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 14º. - Perderá a condição, todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

Min. das Comunicações
Fls.: 126
Rubrica:
SSC - SCS

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 15º. - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) - Assembléia Geral;
b) - Diretoria;
c) - Comissão.

Art. 16º. - Assembléia Geral - É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios, em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º. - Compete à Assembléia Geral:
a) - Apresentar as realizações da Associação ou das Comissões;
b) - Discutir entre a Diretoria e associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação.
c) - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação.

Art. 18º. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 19º. - A Assembléia Geral realizar-se-á para:
Avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 20º. - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade, e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.
a) - A Assembléia será convocada com 30 dias de antecedência, e as chapas deverão ser inscritas com até 24 hs de antecedência.

Art. 21º. - No caso de eleição, o voto será secreto, e havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Art. 22º. - Cada sócio terá direito de apenas um voto, e deverá assinar o livro de presenças.

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NELSON SHOZI K. Tabelião Design ADRIANA PARIZ DÉLCIA A. MALACARNE CRISTIANO SOCCOL Escreventes ITAPEBÂNDIA
Fls.: 127
Rubrica:

Art. 23º. - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

Art. 24º. - Compete ao Diretor Presidente da Associação Comunitária representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 25º. - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidas pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio, serão resolvidas pela Diretoria.

Art. 26º. - Cada organismo da entidade, terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Art. 27º. - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a Diretoria indicar substituto.

Art. 28º. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, deliberar sobre:

1) - Reforma dos Estatutos;
2) - Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração, e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares;

2) - Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 29º. - A Diretoria será formada por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para o período seguinte.

Art. 30º. - Compete à Diretoria:

a) - Elaborar o Regimento Interno;
b) - Dirigir a Administrar a Entidade;
c) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
d) - Reunir-se em sessão, a cada 90 dias, ordinariamente ou a qualquer momento quando convocada;
e) - Elaborar as propostas das despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação da Assembléia Geral;
f) - Zelar pelos interesses gerais da associação;
g) - Eleger Comissões.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 31º. - Compete ao Presidente:

a) - representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
b) - Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
c) - Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;

SERVIÇO NOT E TABELIONATO DE NELSON SHOZI K Tabelião Design ADRIANA PARIZ DÉLCIA A MALACARNE CHRISTIANO SOCCOL Escreventes MATELÂNDIA

Min. das Comunicações Fls.: 128 Rubrica:

d) - Assinar todas as Atas da entidade;
e) - Assinar a correspondência da entidade;
f) - Assinar com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
g) - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
h) - Resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral, se necessário;
i) - Recorrer das dissoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da comunidade ou, em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.

Art. 32°. - Compete ao Vice-Presidente:
a) - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
b) - Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;

Art. 33°. - Compete ao Primeiro Secretário:

a) - Subscrever todos os ofícios e correspondências da entidade;
b) - Redigir e lavrar atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria;
c) - Organizar os arquivos da Entidade;
d) - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 34°. - Compete ao Segundo Secretário:
a) - Substituir o primeiro secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 35°. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) - Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
b) - Arrecadar todas as importâncias devidas à Entidade;
c) - Apresentar a cada 60(sessenta) dias à Diretoria, o balanço da receita e despesas;
d) - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda a arrecadação da entidade;
e) - Assinar com o Presidente, todas as operações bancárias;
f) - Efetuar todos os pagamentos da Entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2010

Art. 36°. - Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) - Substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 37°. - Com o objetivo de fluir os trabalhos com maior rapidez e agilidade, poderão ser formadas comissões de trabalho que terão: Coordenador, Vice-Coordenador, Tesoureiro e Secretário com número de membros de acordo com a necessidade de cada Comissão.

Art. 38°. - Compete às Comissões:
a) - Manter e envolver pessoas da comunidade nas áreas de saúde, comunicação, ecológicas, cultura e educação, esportes, recreação, limpeza e outras;
b) - Funcionar como elo de ligação entre a Diretoria e a comunidade, para que a Diretoria possa estar sempre informada dos problemas e aspirações da comunidade, a-

SERVIÇO NO
E
TABELIONATO D
NELSON SHOZI I
Tabelião Desig
ADRIANA PARI
DÉLCIA A MALACARNI
CHRISTIANO SOCCO
Escreventes
MATELÂNDI

Min. das Comunicações
SSC
Fls.: 129
Rubrica:

através de contatos e reuniões com os coordenadores e vice coordenadores, tesoureiros e secretários das respectivas comissões.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 39°. - Farão parte do patrimônio da Entidade:
a) - Seus bens imóveis e móveis;
b) - Reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções.

Art. 40°. - A receita da Entidade será constituída por:
a) - Rendas eventuais e donativos que se destinarão à campanhas ou projetos e donativos, que possam trazer benefícios a Associação.

Art. 41°. - A Entidade aplicará integralmente no bairro, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando eventual "superavit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

Art. 42°. - É vedado a remuneração dos membros da Diretoria da Entidade bem como a distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES:

Art. 43°. - A Diretoria ou Assembléia Geral, compete advertir por escrito ao associado:
a) - que não cumprir o disposto no artigo 12 do estatuto da associação;
b) - que não acatar as decisões da assembléia Geral;
c) - que praticarem atos que venham ferir os princípios morais e que atentam contra a ordem e a tranqüilidade dos associados.

Art. 44°. - A Assembléia Geral (ou Diretoria) tem poderes para:
a) - Excluir o associado que reincidir contrariamente no disposto do artigo 12, após ter sido expressamente advertido por uma vez.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 45°. - No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com maioria absoluta dos sócios.

Art. 46°. - A dissolução da Associação poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação, dos associados em condição de voto.

Art. 47°. - Em Caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis, serão doados à entidades congêneres ou semelhantes.

Art. 48°. - As doações serão encaminhadas à Diretoria.

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO NELSON SHOZ Tabelião Desi ADRIANA PAF DELCIA A MALACAR CHRISTIANO SOCC Escrevente MATELÂND

Fls.: 130 Rubrica:

Art. 49º. - O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, na qual participam os associados indicados no artigo 10, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da Entidade.

Art. 50º. - Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembléia Geral dentro de noventa dias.

Art. 51º. - o quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 52º. - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 53º. - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art 54º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia para dirimir qualquer dúvida oriunda ao presente instrumento.

SERVIÇO NOTARIAL CÉU AZUL - PR

Céu Azul, 28 de novembro de 2004

SERVIÇO NOTARIAL CÉU AZUL - PR

JAIME LUIS BASSO
PRESIDENTE

Paulo Roberto Correa
Assessor Jurídico
O.A.B.-PR 12891

ADVOGADO

SERVIÇO NOTARIAL
CÉU AZUL, COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
Rua Curitiba, 1168 - CEP 85840-000 - Fone 45.246 1590
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: PAULO
JAIME LUIS BASSO, PAULO ROBERTO CORREA.....
Céu Azul, 30 de novembro de 2004
Em Testº da verdade.
CLEIDE MAZZAROLLO MARQUES - NOTÁRIA
NERACY IVONE GROSS - SUBSTITUTA
NEIVA THOMAZINI ZORDAN - ESCREVENTE

TABELIONATO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS PIRAPEIS SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS BA052511

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2010

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APONT. SOB Nº 4053 REG. SOB Nº 4053
PÁG. 29 DO PROT. A-2 Liv. Nº C-1
DO REG. TÍTULOS PESSOAS JURIDICAS.
Matelândia PR 15 DEZ. 2004
NELSON SHOZI KAWEI - Oficial do Registro
ADRIANA PAZIZOTTO
DELCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SUCCOL BRANCO
Escreventes

SERVIÇO N
E
TABELIONATO
NELSON SHO
Tabelião De
ADRIANA PA
DELCIA A MALACA
CHRISTIANO SOC
Escreven
MATELÂND

M. das Comunicações
Fls.: 131
Rubrica:

DIRETORIA:

Diretor Presidente: Jaime Luis Basso – Brasileiro, casado, da indústria, portador do RG Nº 9.461.695-6 SSP-PR, CPF 277.730.000-34, residente domiciliado na Rua Curitiba, 974 – Céu Azul, PR.

Diretor Vice-Presidente: Jorge Rieger – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 503.038.305-2 SSP-PR, CPF 453.622.709-15, residente domiciliado na Rua Bento Gonsalves, 65 – Céu Azul, PR.

Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 2.106.998-4 SSP-PR, CPF 524.414.669-68, residente domiciliado na Rua Duque de Caxias, 173 – Céu Azul, PR.

Segundo Secretário: Eliazar José Brizola – Brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 4.223.483-4 SSP-PR, CPF 510.158.209-30, residente domiciliado na Rua João Pessoa s/nº – Céu Azul, PR.

Primeiro Tesoureiro: Aldo Y. Wakimotto – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 8.286.212 SSP-SP, CPF 283.438.409-68, residente domiciliado na Rua da Araucárias, 888 – Céu Azul, PR.

Segundo Tesoureiro: Wilson Antonio Donini – Brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG 501.241.612-8 SSP-PR, CPF 306.883.020-68, residente domiciliado na Rua Curitiba, 1231 – Céu Azul, PR.

[redacted] PÚBLICO FEDERAL
[redacted]rio das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NO
E
TABELIONATO
NELSON SHO
Tabelião Des
ADRIANA PA
DÉLCIA A. MALACA
CHRISTIANO SOC
Escreven
MATELÂNI
Fls.: 132
Rubrica:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

2ª ALTERAÇÃO
- ESTATUTO -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO JURÍDICO DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. - A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma sociedade de natureza civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio - comunitários aos moradores do bairro industrial e adjacências em Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º. - A Jurisdição e área de ação da Associação, abrange o bairro industrial do Município de Céu Azul e adjacências, com sede provisória à Rua Curitiba, n. 649, em Céu Azul - Paraná e Foro na Comarca de Matelândia.

Art. 3º. - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º. - São suas finalidades:

a) - Congregar todos os trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com intuito de se obter elevação da qualidade de vida aos mesmos.
b) - Congregar os moradores da referida região integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses.
c) - Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais.
d) - Lazer comunitário.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. - Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhorias, reparos e implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos comunitários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 DEZ 2010

Art. 6º. - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para execução de suas diretrizes.

Art. 7º. - Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências. Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas, sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados.

Art. 8º. - A execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo Primeiro: Dentre seus objetivos das finalidades do serviço de radiodifusão comunitária, disposto no art. 3 da lei n. 9612/98.

SERVIÇO NOT. E TABELIONATO DE MATELÂNDIA
NELSON SHOZI K.
Tabelião Design.
ADRIANA PARIZ
DÉLCIA A. MALACARNE
CHRISTIANO SOCCOL
Escreventes

M. das Comunicações
Fls.: 133
Rubrica:

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º. - Funcionamento:
a) - A observância das Leis Constitucionais em vigor na sociedade;
b) - Gratuidade no exercícios de seus cargos na diretoria da Associação;
c) - Abstenção de atos de natureza Política, Partidária e Religiosa;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES:

Art. 10º. - Quadro Associativo

Parágrafo Primeiro: O Quadro Associativo terá duas modalidades de Associados:
a) - **Fundadores** - aqueles que assinam a ata de fundação da Associação.
b) - **Efetivos** - aqueles que forem admitidos após a formação da Associação

Parágrafo Segundo: A proposta de admissão dos associados, deverá ser submetida à aprovação da Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Caso o candidato seja recusado, a Assembléia deve ser notificada das razões e tomar posição referente ao caso.

Art. 11º. - São Direitos dos Associados:
a) - Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções;
b) - Participar de reunião de órgão da Diretoria e Fiscalização da entidade, quando convidado pela Diretoria, com direito a voz e voto, e participar das assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
c) - Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
d) - Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e) - Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito;- Solicitar esclarecimentos sobre atividades da Associação.
f) - Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 12º. - São deveres dos Associados:
a) - Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) - Obedecer o Regimento e Estatuto da Entidade;
c) - Participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
d) - Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) - Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) - Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria, e Assembléias convocadas, acatando suas determinações quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) - desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária;

SERVIÇO NOTA
E
TABELIONATO DE N
NELSON SHOZI KAM
Tabelião Designad
ADRIANA PARIZO
DÉLCIA A. MALACARNE FIO
CHRISTIANO SOCCOL BR
Escreventes
MATELÂNDIA -

M. das Comunicações
Fls.: 134
Rubrica:
SSS

h) - Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 13°. - Os Associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 14°. - Perderá a condição, todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 15°. - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) - Assembléia Geral;
b) - Diretoria;
c) - Comissão.

Art. 16°. - Assembléia Geral - É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios, em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17°. - Compete à Assembléia Geral:
a) - Apresentar as realizações da Associação ou das Comissões;
b) - Discutir entre a Diretoria e associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação.
c) - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação.

Art. 18°. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 19°. - A Assembléia Geral realizar-se-á para:
Avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para essem fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 20°. - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade, e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.
a) - A Assembléia será convocada com 30 dias de antecedência, e as chapas deverão ser inscritas com até 24 hs de antecedência.

Art. 21°. - No caso de eleição, o voto será secreto, e havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Art. 22°. - Cada sócio terá direito de apenas um voto, e deverá assinar o livro de presenças.

SERVIÇO NO
E
TABELIONATO D
NELSON SHOZI I
Tabelião Desig
ADRIANA PARI
DÉLCIA A. MALACARNE
CRISTIANO SOCCOI
Escreventes
MATELÂNDIA

M. das Comunicações
Fls.: 135
Rubrica:

Art. 23°. - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

Art. 24°. - Compete ao Diretor Presidente da Associação Comunitária representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 25°. - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidas pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio, serão resolvidas pela Diretoria.

Art. 26°. - Cada organismo da entidade, terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Art. 27°. - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a Diretoria indicar substituto.

Art. 28°. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, deliberar sobre:

1) - Reforma dos Estatutos;
2) - Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração, e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares;

2) - Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 29°. - A Diretoria será formada por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para o período seguinte.

Art. 30°. - Compete à Diretoria:

a) - Elaborar o Regimento Interno;
b) - Dirigir a Administrar a Entidade;
c) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
d) - Reunir-se em sessão, a cada 90 dias, ordinariamente ou a qualquer momento quando convocada;
e) - Elaborar as propostas das despesas extraordinárias, submetendo-se a apreciação da Assembléia Geral;
f) - Zelar pelos interesses gerais da associação;
g) - Eleger Comissões.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 31°. - Compete ao Presidente:

a) - representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
b) - Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
c) - Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;

SERVIÇO NO E TABELIONATO D NELSON SHOZI Tabelião Desig ADRIANA PAR DÉLCIA A. MALACARN CHRISTIANO SOCCC Escreventes MATELÂNDI

d) - Assinar todas as Atas da entidade;
e) - Assinar a correspondência da entidade;
f) - Assinar com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
g) - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
h) - Resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral, se necessário;
i) - Recorrer das dissoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da comunidade ou, em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.

Min. das Comunicações SSCO Fls.: 136 Rubrica:

Art. 32°. - Compete ao Vice-Presidente:
a) - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
b) - Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;

Art. 33°. - Compete ao Primeiro Secretário:

a) - Subscrever todos os ofícios e correspondências da entidade;
b) - Redigir e lavrar atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria;
c) - Organizar os arquivos da Entidade;
d) - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 34°. - Compete ao Segundo Secretário:
a) - Substituir o primeiro secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 35°. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) - Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
b) - Arrecadar todas as importâncias devidas à Entidade;
c) - Apresentar a cada 60(sessenta) dias à Diretoria, o balanço da receita e despesas;
d) - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda a arrecadação da entidade;
e) - Assinar com o Presidente, todas as operações bancárias;
f) - Efetuar todos os pagamentos da Entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2010

Art. 36°. - Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) - Substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 37°. - Com o objetivo de fluir os trabalhos com maior rapidez e agilidade, poderão ser formadas comissões de trabalho que terão: Coordenador, Vice-Coordenador, Tesoureiro e Secretário com número de membros de acordo com a necessidade de cada Comissão.

Art. 38°. - Compete às Comissões:
a) - Manter e envolver pessoas da comunidade nas áreas de saúde, comunicação, ecológicas, cultura e educação, esportes, recreação, limpeza e outras;
b) - Funcionar como elo de ligação entre a Diretoria e a comunidade, para que a Diretoria possa estar sempre informada dos problemas e aspirações da comunidade, a-

SERVIÇO NC
E
TABELIONATO
NELSON SHOZ
Tabelião Des
ADRIANA PAI
DÉLCIA A. MALACAR
CHRISTIANO SOCC
Escrevente
MATELÂND

através de contatos e reuniões com os coordenadores e vice coordenadores, tesoureiros e secretários das respectivas comissões.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

M. das Comunicações
Fls.: 137
Rubrica:

Art. 39°. - Farão parte do patrimônio da Entidade:
a) - Seus bens imóveis e móveis;
b) - Reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções.

Art. 40°. - A receita da Entidade será constituída por:
a) - Rendas eventuais e donativos que se destinarão à campanhas ou projetos e donativos, que possam trazer benefícios a Associação.

Art. 41°. - A Entidade aplicará integralmente no bairro, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando eventual "superavit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

Art. 42°. - É vedado a remuneração dos membros da Diretoria da Entidade bem como a distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES:

Art. 43°. - A Diretoria ou Assembléia Geral, compete advertir por escrito ao associado:
a) - que não cumprir o disposto no artigo 12 do estatuto da associação;
b) - que não acatar as decisões da assembléia Geral;
c) - que praticarem atos que venham ferir os princípios morais e que atentam contra a ordem e a tranqüilidade dos associados.

Art. 44°. - A Assembléia Geral (ou Diretoria) tem poderes para:
a) - Excluir o associado que reincidir contrariamente no disposto do artigo 12, após ter sido expressamente advertido por uma vez.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45°. - No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com maioria absoluta dos sócios.

Art. 46°. - A dissolução da Associação poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação, dos associados em condição de voto.

Art. 47°. - Em Caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis, serão doados à entidades congêneres ou semelhantes.

Art. 48°. - As doações serão encaminhadas à Diretoria.

Art. 49º. - O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, na qual participam os associados indicados no artigo 10, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da Entidade.

Art. 50º. - Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembléia Geral dentro de noventa dias.

Art. 51º. - o quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 52º. - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 53º. - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem previa autorização dos órgãos competentes.

Art 54º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia para dirimir qualquer dúvida oriunda ao presente instrumento.

Céu Azul, 28 de novembro de 2004.

JAIME LUIS BASSO
PRESIDENTE

ADVOGADO

Paulo Roberto Corrêa
Assessor Jurídico
O.A.B.-PR 12891

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL
CÉU AZUL, COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
Rua Curitiba, 1168 - CEP 85840-000 - Fone 45.2661590
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:*****
JAIME LUIS BASSO, PAULO ROBERTO CORRÊA.....
Céu Azul, 30 de novembro de 2004
Em Testº _____ da verdade.
CLEIDE MAZZAROLLO MARQUES - NOTÁRIA
MERACY IVONE GROSS - SUBSTITUTA
NEIVA THONAZINI ZORDAN - ESCREVENTE
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS BA052511

APONT. SOB Nº 405/2 REG. SOB. Nº 405/2
PÁG. 291 DO PROT. A-3 LIV. Nº A-1
DO REG. TÍTULOS PESSOAS JURÍDICAS.
Matelândia PR 15 DEZ. 2004
NELSON SHOZI KAWEL - Oficial do Registro
ADRIANA PAZIZOTTO
DELCIA A. MALACARNE FIORESE } Escreventes
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO
E
TABELIONAT
NELSON SH
Tabelião E
ADRIANA F
DÉLCIA A. MALAC
CHRISTIANO SO
Escrev
MATELÂN
Min. das Comunicações
Fls.: 139
Rubrica:

DIRETORIA:

Diretor Presidente: Jaime Luis Basso – Brasileiro, casado, da indústria, portador do RG Nº 9.461.695-6 SSP-PR, CPF 277.730.000-34, residente domiciliado na Rua Curitiba, 974 – Céu Azul, PR.

Diretor Vice-Presidente: Jorge Rieger – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 503.038.305-2 SSP-PR, CPF 453.622.709-15, residente domiciliado na Rua Bento Gonsalves, 65 – Céu Azul, PR.

Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 2.106.998-4 SSP-PR, CPF 524.414.669-68, residente domiciliado na Rua Duque de Caxias, 173 – Céu Azul, PR.

Segundo Secretário: Eliazar José Brizola – Brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 4.223.483-4 SSP-PR, CPF 510.158.209-30, residente domiciliado na Rua João Pessoa s/nº – Céu Azul, PR.

Primeiro Tesoureiro: Aldo Y. Wakimotto – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 8.286.212 SSP-SP, CPF 283.438.409-68, residente domiciliado na Rua da Araucárias, 888 – Céu Azul, PR.

Segundo Tesoureiro: Wilson Antonio Donini – Brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG 501.241.612-8 SSP-PR, CPF 306.883.020-68, residente domiciliado na Rua Curitiba, 1231 – Céu Azul, PR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - COMARCA DE MATELÂNDIA

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

NELSON SHOZI KAMEI
TITULAR - CPF 062.839.269-91
AVENIDA PARANÁ, 1163
FONE: (45) 262-1822 - CEP 85887-000

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTA
LIVRO FOLHA
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

Fls.: 140
Rubrica:

CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório o livro A-01 de Pessoas Jurídicas nele sob o n.° 405/2, datado de quinze de dezembro de dois mil e quatro(15-12-2004), encontra-se o registro com o seguinte teor: **REGISTRO DA 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL.** Denomina-se a Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua Curitiba, n.° 649, na Cidade de Céu Azul, e foro na Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com prazo de duração por tempo indeterminado e tendo por finalidades: I- Congregar todos os trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com intuito de se obter elevação de qualidade de vida aos mesmos; II- Congregar os moradores da referida região integrados na Associação, apoiando suas legitimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses; III- Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais; IV- Lazer comunitário. A associação será administrada por uma diretoria com mandato de 04(quatro) anos e composta de: I- Diretor Presidente; II- Diretor Vice Presidente; III- Primeiro Secretario; IV- Segundo Secretario; V- Primeiro Tesoureiro; VI- Segundo Tesoureiro. O patrimônio da Associação será constituído por bens moveis e imóveis que possui e vier a possuir. A dissolução somente ocorrerá por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral, por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação, dos associados em condição de voto, e seus bens moveis e imóveis, serão doados à entidades congêneres. A presente ALTERAÇÃO de Estatuto foi aprovada em Assembléia Geral no dia 28 de Novembro de 2004, devidamente assinada pelo Presidente Sr. JAIME LUIS BASSO, e revisado pelo Advogado Dr. PAULO ROBERTO CORRÊA, OAB/PR 12.891.

SERVIÇO NOTARIAL CENTRAL
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

O referido é verdade e dou fé.

Matelândia, 15 de Dezembro de 2004.

CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AVE97112

Min. das Comunicações
Fls.: 141
Rubrica:
SERVI
TABELIC
NELS
Tab
ADRIA
DÉLCIA A.
CHRISTIA
MATE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2004.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, às 20:00hs, reuniram-se à rua Curitiba, 649, em Céu Azul Pr., em Assembléia convocada pelo presidente, os membros da Associação Comunitária dos Comerciários Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, para deliberar sob os seguintes assuntos: a) eleição da nova diretoria. b) alteração do estatuto. Por haver expirado o mandato em 03/03/2004, por aclamação dirigiu esta Assembléia o Sr. Jaime Luis Basso, que convidou a mim, João Paulo Zimerman, para secretariar os trabalhos. Procedendo-se então a eleição da diretoria. O presidente Sr. Jaime Luis Basso, suspendeu a Assembléia para a realização de discussão e em seguida eleição. Reaberta a Assembléia, o presidente informou que em atendimento a solicitação dos associados, para a continuidade dos atuais diretores, por aclamação ficou reeleita a diretoria anterior, com a substituição do Primeiro Secretário, ficando assim constituída: **Diretor Presidente: Jaime Luis Basso, Diretor Vice-Presidente: Jorge Rieger, Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann, Segundo Secretário: Eliazar José Brizola, Primeiro Tesoureiro: Aldo Yashuo Wakimotto, Segundo Tesoureiro: Wilson Antonio Donini**. Empossada a nova diretoria, o presidente, informou que para atender solicitação do Ministério das Comunicações, o estatuto da Associação tem que ser adequado aos dispositivos legais, conforme oficio nº 14172/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC, colocando as alterações em discussão e votação a mesma foi aprovada por todos os membros, ficando assim estabelecido, em suas exigências: **Art. 8º.** - A execução de serviço de radiodifusão comunitária. / **Parágrafo Primeiro:** Dentre seus objetivos das finalidades do serviço de radiodifusão comunitária, disposto no art. 3 da lei n. 9612/98. / **Art. 19º.** – A Assembléia Geral realizar-se-á para: Avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. / **Art. 42º.** - É vedado a remuneração dos membros da Diretoria da Entidade bem como a distribuição de lucros. Determinou o presidente, que o novo estatuto seja redigido e registrado em cartório para que produza os efeitos legais. O presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo presidente e demais membros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Diretor Presidente: Jaime Luis Basso – Brasileiro, casado, da indústria, portador do RG Nº 9.461.695-6 SSP-PR, CPF 277.730.000-34, residente domiciliado na Rua Curitiba, 974 – Céu Azul, PR.

Diretor Vice-Presidente: Jorge Rieger – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 503.038.305-2 SSP-PR, CPF 453.622.709-15, residente domiciliado na Rua Bento Gonsalves, 65 – Céu Azul, PR.

Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 2.106.998-4 SSP-PR, CPF 524.414.669-68, residente domiciliado na Rua Duque de Caxias, 173 – Céu Azul, PR.

Segundo Secretário: Eliazar José Brizola – Brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 4.223.483-4 SSP-PR, CPF 510.158.209-30, residente domiciliado na Rua João Pessoa s/nº – Céu Azul, PR.

Primeiro Tesoureiro: Aldo Y. Wakimotto – Brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 8.286.212 SSP-SP, CPF 283.438.409-68, residente domiciliado na Rua da Araucárias, 888 – Céu Azul, PR.

Segundo Tesoureiro: Wilson Antonio Donini – Brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG 501.241.612-8 SSP-PR, CPF 306.883.020-68, residente domiciliado na Rua Curitiba, 1231 – Céu Azul, PR.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APONT. SOB. Nº 405/2 REG. SOB. Nº 405/2
PÁG. 291 DO PROT. A 2 Lv. Nº A 1
DO REG. TÍTULOS PESSOAS JURÍDICAS.
Matelândia PR 15 DEZ. 2004
NELSON SHOZI KAMEI - Oficial do Registro
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

das Comunicações
Fls: 142
Rubrica:

Min. das Comunicações
Fls: 143

DECLARAÇÃO

Eu Jaime Luis Basso, Presidente da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro Industriais de Céu Azul, declaro para os devidos fins, que esta entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, inclusive o Sr. João Paulo Zimermann, que passou a integrar a atual diretoria.

Céu Azul, 28 de novembro de 2004.

Jaime Luis Basso
CPF 277.730.000-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Min. das Comunicações
Fl. 144

DECLARAÇÃO

Eu Jaime Luis Basso, Presidente da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro Industriais de Céu Azul, declaro para os devidos fins que o sr. João Paulo Zimermann, RG Nº. 2.106.988-4-SSP-PR, CPF 524.414.669-68, brasileiro, casado, é residente e domiciliado neste município, a rua duque de Caxias n .273.

Céu Azul, 28 de novembro de 2004.

Jaime Luis Basso
CPF 277.730.000-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Fls.: 145
Rubrica:

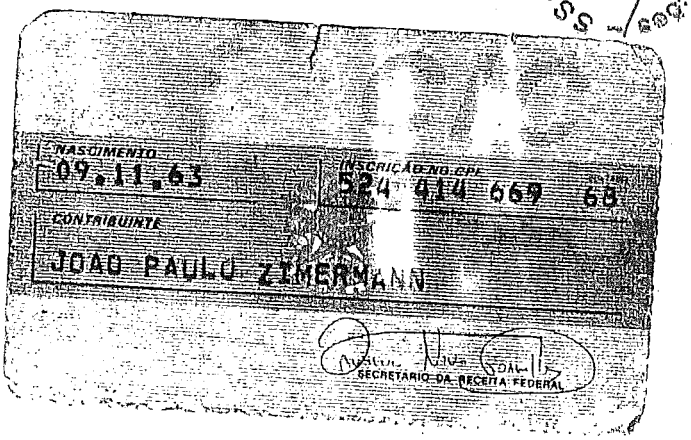

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 DEZ 2010

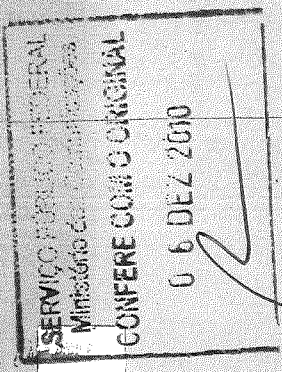

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.
Rua Curitiba, 974.
85840-000 – Céu A[illegible] – PR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Waldemar Gonçalves Ortunho Junior
Coordenador-Geral Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

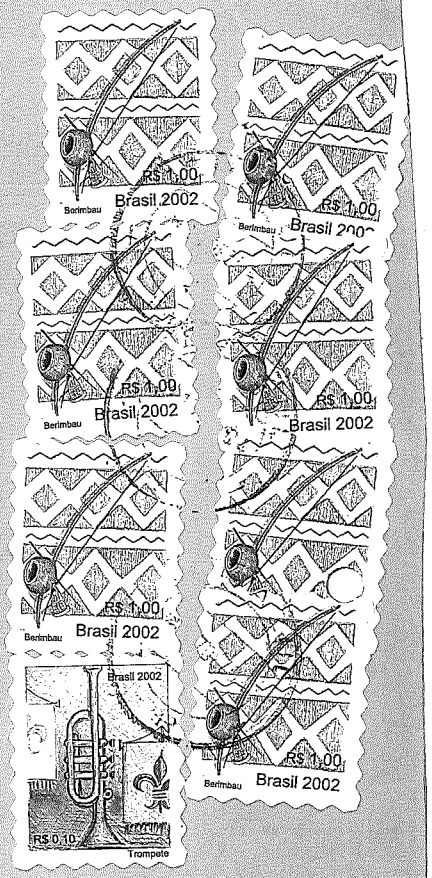

CEU AZUL
17DEZ04
PR

CEU AZUL
PR

752403023
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,107
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RZ 676847225 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Ass. Comunicação Social MC Fls.: 147 Rubrica

Processo Nº: 53740000528/99 (Concorrente) Localidade/UF: Ceu Azul/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIANTES, COMERCIÁRIOS DE CÉU AZUL

Aviso: 15 Publicação: 07/02/02 Prazo: 11/03/02 Canal :

1.Entregou documentação tempestivamente?

(●) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

2.Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

(●) Sim ( ) Não

3.Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

(●) Sim ( ) Não (letra a)

(●) Sim ( ) Não (letra b)

4.Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

5.Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

6.Apresentou declaração do profissional habiltado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

7.Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n º VI, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

8.Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

9.Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

(●) Sim ( ) Não

10.Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?

(●) Sim ( ) Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) :	0,0 DB
10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
10-c. Modelo do Sistema Irradiante:	PT- 0dB

M. das Comunicações
Fls.: 14
Rubrica:

11.Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

(•) Sim ( ) Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo :	30,0	m

12.Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

(•) Sim ( ) Não

13.O transmissor está certificado?

(•) Sim ( ) Não ( ) Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
13-b. Modelo do Transmissor:	SP-5025
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	0680XXX0528

14.Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

(•) Sim ( ) Não

15.As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

(•) Sim ( ) Não

16.*Conclusão Geral (Parecer Técnico)*

Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído .
*****O item 15 : As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso

Regina Aparecida Monteiro .
Nome do Engenheiro(a):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações – Fls.: 149 – Rubrica:

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 14172 /04/SSR/DOUL –MC de 23/09/04

Processo nº 53.740.000.528/99. Localidade: Céu Azul - PR

Entidade: Assoc. Comunit. dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul.

( ) Única entidade no local/bairro ou com concorrentes: (X) arquivado. ( ) em análise. ( ) em exigência. ( ) ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído.

Brasília, 06/01/2004 Engenheiro(a) responsável:

FANTASIA: Não declarou. SIAPE: 130258

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

( ) Cumpridas integralmente.
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls 50) Rua Curitiba, nº 649 - Bairro Industrial.

Observações: Alterações Estatutária; Estatuto Social (íntegra). 7.1. alínea "I" do 1º Secretário.

DIRETORIA: (fls 141) Ata de 28/11/04 - mandato de 4 anos. Válida até 28/11/08. (registrado) Verso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – Ministério das Comunicações – CONFERE COM O ORIGINAL – 06 DEZ 2010

Denominação - Ata (fls 46)
- Estatuto (fls. 132).

CNPJ (fls 48) Ativa.

Brasília, 30/12/2004 Analista responsável:

SIAPE: 1366009

Vilma F. Alvarenga
Chefe de Serviço/SSR

- Presidente - Jaime Luis Basso. BMF
- Vice " - Jorge Rieger. BMF
- 1º Secretário - João Paulo Zimermann. BMF
- 2º " - Eliazar José Brizola. BMF
- 1º Tesoureiro - Aldo Yashuo Watkimotto. BMF
- 2º " - Wilson Antonio Domini. BMF

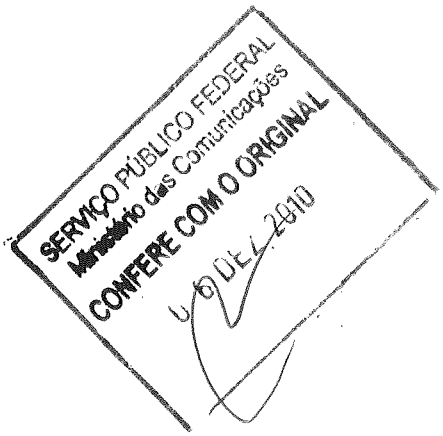

ADTZ.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

M. das Comunicações
Fls.: 150
Rubrica:
SSCE

Ofício 03/2005 Céu Azul, 18 de janeiro de 2005.

Processo nº 53740.000528/99

Prezado Senhor,

Em resposta ao **ofício nº 00252/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC** – *Departamento de Outorga de Serviços* –, datado de 27/01/2005, **(Processo nº 53740.000528/99)**, comunicamos que as alterações e documentos solicitados estão sendo providenciados, sendo necessária a prorrogação de prazo para o encaminhamento.

Atenciosamente,

João Paulo Zimermann
1º Secretário Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008976/2005-18
SSR
25/02/2005-17:24

Ao Senhor
Sergio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

CGSJ
Gibek

M. das Comunicações
Fls.: 151
Rubrica:
SSC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 OUT 2010

Remetente:
Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.
Rua Curitiba, 974.
85840-000 – Céu Azul – PR.

Ao Senhor
Sergio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

A. R.

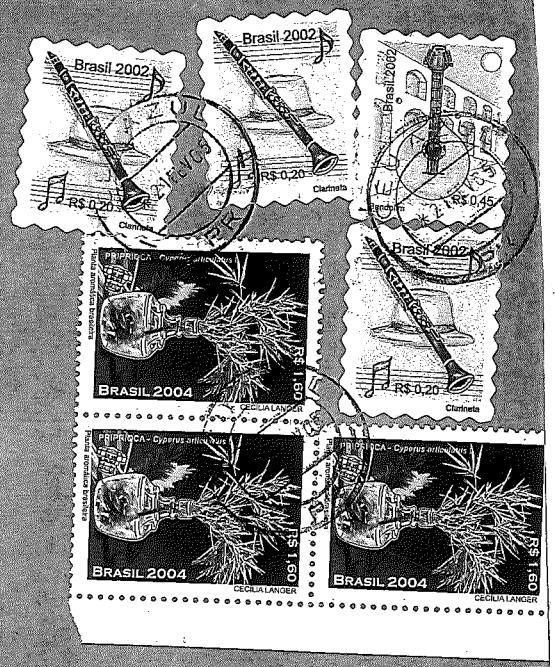

CEU AZUL *21FEV05 PR

CEU AZUL *21FEV05 PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

7524030208
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,02
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RZ 676852398 BR

ADR. 12

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

M. das Comunicações SSCE - Fls.: 152 Rubrica:

Ofício 04/2005 Céu Azul, 14 de março de 2005.

Processo nº 53740.000528/99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 014027/2005-69
SSR
23/03/2005-15:17

Prezado Senhor,

Em resposta ao **ofício nº 00252/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC** – *Departamento de Outorga de Serviços* –, datado em 27/01/2005, **(Processo nº 53740.000528/99)** encaminhamos documentação solicitada:

- 3ª Alteração do Estatuto – conforme solicitado;
- Certidão de Registro da 3ª Alteração do Estatuto;
- Ata da Assembléia que alterou Estatuto;
- Declaração assinada por João Paulo Zimermann, de acordo com Norma Complementar nº 01/2004.

Sendo o que tínhamos.

Atenciosamente,

Jaime Luis Basso
Presidente Associação Comunitária dos Comerciários,
Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Sergio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

CGSJ

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

NELSON SHOZI KAMEI
TITULAR - CPF 052 839 269-91
AVENIDA PARANÁ, 1163
FONE: (45) 262-1822 - CEP 85887-000

REPÚBLICA
SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR
Fls.: 153
Rubrica:

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

O abaixo assinado representante legal da <u>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL,</u> no Município de Céu Azul, Estado do Paraná, vem pelo presente juntamente com os documentos exigidos por Lei, requerer o registro da Alteração do Estatuto da Associação.

N.TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Matelândia, 14 de Março de 2005

Nome Jaime Luis Basso
RG 9 461 695-6 SSP-PR.

DISTRIBUIÇÃO

Distribuido sob nº 74/05 às 15.45.
Ao Ofício de Títulos e Documentos.
Matelândia, 15 de março de 05.

República Federativa do Brasil
LUIZ FRANCISCO ROSSO
Controlador, Partidor, Distribuidor
Avaliador e Depositário
Público de Matelândia - Estado
do Paraná.

M. das Comunicações
Fls.: 154
Rubrica:
SSS - SEPED

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

3ª ALTERAÇÃO
- ESTATUTO -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO JURÍDICO DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. - A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma Associação de natureza civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio - comunitários aos moradores do bairro industrial e adjacências em Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º. - A Jurisdição e área de ação da Associação, abrange o bairro industrial do Município de Céu Azul e adjacências, com sede provisória à Rua Curitiba, n. 649, em Céu Azul - Paraná e Foro na Comarca de Matelândia.

Art. 3º. - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º. - São suas finalidades:

a) - Congregar todos os trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com intuito de se obter elevação da qualidade de vida aos mesmos.
b) - Congregar os moradores da referida região integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses.
c) - Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais.
d) - Lazer comunitário.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. - Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhorias, reparos e implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos comunitários.

Art. 6º. - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para execução de suas diretrizes.

Art. 7º. - Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências. Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas, sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados.

Art. 8º. - A execução de serviço de radiodifusão comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010
SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 155
Rubrica:

Parágrafo Primeiro: Dentre seus objetivos das finalidades do serviço de radiodifusão comunitária, disposto no art. 3 da lei n. 9612/98. O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à Comunidade beneficiada, com vistas a:

I- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de Cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade;

II- Oferecer mecanismo à formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio Social;

III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º. - Funcionamento:

a) - A observância das Leis Constitucionais em vigor na sociedade;
b) - Gratuidade no exercícios de seus cargos na diretoria da Associação;
c) - Abstenção de atos de natureza Política, Partidária e Religiosa;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES:

Art. 10º. - Quadro Associativo.

Parágrafo Primeiro: O Quadro Associativo terá duas modalidades de Associados:

a) - **Fundadores** - aqueles que assinam a ata de fundação da Associação.
b) - **Efetivos** - aqueles que forem admitidos após a formação da Associação

Parágrafo Segundo: A proposta de admissão dos associados, deverá ser submetida à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: Caso o candidato seja recusado, a Assembléia deve ser notificada das razões e tomar posição referente ao caso.

Art. 11º. - São Direitos dos Associados:

a) - Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções;
b) - Participar de reunião de órgão da Diretoria e Fiscalização da entidade, quando convidado pela Diretoria, com direito a voz e voto, e participar das assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
c) - Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
d) - Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e) - Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito;- Solicitar esclarecimentos sobre atividades da Associação.
f) - Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

M. das Comunicações
Fls.: 159
Rubrica:

Art. 12º. - São deveres dos Associados:
a) - Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) - Obedecer o Regimento e Estatuto da Entidade;
c) - Participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
d) - Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) - Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) - Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria, e Assembléias convocadas, acatando suas determinações quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) - desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária;
h) - Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 13º. - Os Associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 14º. - Perderá a condição, todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 15º. - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) - Assembléia Geral;
b) - Diretoria;
c) - Comissão.

Art. 16º. - Assembléia Geral - É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus associados, em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º. - Compete à Assembléia Geral:
a) - Apresentar as realizações da Associação ou das Comissões;
b) - Discutir entre a Diretoria e associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação.
c) - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação.

Art. 18º. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 19º. - A Assembléia Geral realizar-se-á para:
Avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

M. das Comunicações
Fls.: 157
Rubrica:
SSS - Sepe

Art. 20°. - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade, e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

a) - A Assembléia será convocada com 30 dias de antecedência, e as chapas deverão ser inscritas com até 24 hs de antecedência.

Art. 21°. - No caso de eleição, o voto será secreto, e havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Art. 22°. - Cada associado terá direito de apenas um voto, e deverá assinar o livro de presenças.

Art. 23°. - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

Art. 24°. - Compete ao Diretor Presidente da Associação Comunitária representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 25°. - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidas pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio, serão resolvidas pela Diretoria.

Art. 26°. - Cada organismo da entidade, terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Art. 27°. - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a Diretoria indicar substituto.

Art. 28°. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes, deliberar sobre:

1) - Reforma dos Estatutos;

2) - Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração, e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares;

2) - Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 29°. - A Diretoria será formada por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para o período seguinte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 30°. - Compete à Diretoria:

a) - Elaborar o Regimento Interno;

b) - Dirigir a Administrar a Entidade;

c) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

Min. das Comunicações
Fls.: 158
Rubrica

d) - Reunir-se em sessão, a cada 90 dias, ordinariamente ou a qualquer momento quando convocada;
e) - Elaborar as propostas das despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação da Assembléia Geral;
f) - Zelar pelos interesses gerais da associação;
g) - Eleger Comissões.

Art. 31°. - Compete ao Presidente:
a) - representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
b) - Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
c) - Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
d) - Assinar todas as Atas da entidade;
e) - Assinar a correspondência da entidade;
f) - Assinar com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
g) - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
h) - Resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral, se necessário;
i) - Recorrer das dissoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da comunidade ou, em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.

Art. 32°. - Compete ao Vice-Presidente:
a) - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
b) - Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;

Art. 33°. - Compete ao Primeiro Secretário:
a) - Subscrever todos os ofícios e correspondências da entidade;
b) - Redigir e lavrar atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria;
c) - Organizar os arquivos da Entidade;
d) - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 34°. - Compete ao Segundo Secretário:
a) - Substituir o primeiro secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 35°. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) - Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
b) - Arrecadar todas as importâncias devidas à Entidade;
c) - Apresentar a cada 60(sessenta) dias à Diretoria, o balanço da receita e despesas;
d) - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda a arrecadação da entidade;
e) - Assinar com o Presidente, todas as operações bancárias;
f) - Efetuar todos os pagamentos da Entidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2011

Art. 36°. - Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) - Substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

SERVIÇO NOTARIAL
5 E
TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

M. das Comunicações
Fls. 159
Rubrica:

Art. 37º. - Com o objetivo de fluir os trabalhos com maior rapidez e agilidade, poderão ser formadas comissões de trabalho que terão: Coordenador, Vice-Coordenador, Tesoureiro e Secretário com número de membros de acordo com a necessidade de cada Comissão.

Art. 38º. - Compete às Comissões:
a) - Manter e envolver pessoas da comunidade nas áreas de saúde, comunicação, ecológicas, cultura e educação, esportes, recreação, limpeza e outras;
b) - Funcionar como elo de ligação entre a Diretoria e a comunidade, para que a Diretoria possa estar sempre informada dos problemas e aspirações da comunidade, através de contatos e reuniões com os coordenadores e vice coordenadores, tesoureiros e secretários das respectivas comissões.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 39º. - Farão parte do patrimônio da Entidade:
a) - Seus bens imóveis e móveis;
b) - Reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções.

Art. 40º. - A receita da Entidade será constituída por:
a) - Rendas eventuais e donativos que se destinarão à campanhas ou projetos e donativos, que possam trazer benefícios a Associação.

Art. 41º. - A Entidade aplicará integralmente no bairro, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando eventual "superavit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

Art. 42º. - É vedado a remuneração dos membros da Diretoria da Entidade bem como a distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES:

Art. 43º. - A Diretoria ou Assembléia Geral, compete advertir por escrito ao associado:
a) - que não cumprir o disposto no artigo 12 do estatuto da associação;
b) - que não acatar as decisões da assembléia Geral;
c) - que praticarem atos que venham ferir os princípios morais e que atentam contra a ordem e a tranqüilidade dos associados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 44º. - A Assembléia Geral (ou Diretoria) tem poderes para:
a) - Excluir o associado que reincidir contrariamente no disposto do artigo 12, após ter sido expressamente advertido por uma vez.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 45º. - No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com maioria absoluta dos associados.

SERVIÇO NOTARIAL
E
TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

Fls.: 160 Rubrica:

Art. 46º. - A dissolução da Associação poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação, dos associados em condição de voto.

Art. 47º. - Em Caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis, serão doados à entidades congêneres ou semelhantes.

Art. 48º. - As doações serão encaminhadas à Diretoria.

Art. 49º. - O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, na qual participam os associados indicados no artigo 10, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da Entidade.

Art. 50º. - Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembléia Geral dentro de noventa dias.

Art. 51º. - O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 52º. - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 53º. - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art 54º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia para dirimir qualquer dúvida oriunda ao presente instrumento.

Céu Azul, 21 de fevereiro de 2005.

CONFERE

JAIME LUIS BASSO
PRESIDENTE

CONFERE

JOÃO PAULO ZIMERMANN
1º SECRETÁRIO

CYNTIA SOCCOL BRANCO
ADVOGADO – O.A.B.-PR 29318

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APONT. SOB. Nº 4958 REG. SOB. Nº 4958
PÁG. 52 DO PROT. A-3 V. A-1
DO REG. TÍTULOS
Matelândia PR 14 MAR. 2005
NELSON SHOZI KAMEI Oficial do Registro
ADRIANA PARIZOTTO Escrevente
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

SERVIÇO NOTARIAL TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Em testemunho Que dou fé da verdade.
Matelândia PR 14 MAR. 2005
NELSON SHOZI KAMEI - Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escrevente / Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
BCR25059

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

M. das Comunicações – SSCE
Fls.: 161
Rubrica:

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às 19:30hs reuniram-se à rua Curitiba, 649, em Céu Azul Pr., em Assembléia convocada pelo Sr. Presidente, os membros da Associação Comunitária dos Comerciários Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, para deliberar sobre o seguinte assunto: 3º alteração do estatuto. Dirigiu esta Assembléia o Sr. Presidente, Jaime Luis Basso, que convidou a mim, João Paulo Zimermann, para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente, esclareceu que o Ministério das Comunicações solicitou alterações no Estatuto da Associação, solicitando ao secretário a leitura do expediente, ofício nº 252/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC. Colocada em discussão e votação, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente pediu para que conste na presente ATA a nova redação dos Artigos, em seus trechos alterados, ficando assim redigido: **Art. 1º.** - A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma Associação de natureza civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio - comunitários aos moradores do bairro industrial e adjacências em Céu Azul, Estado do Paraná. **Art. 8º.** - A execução de serviço de radiodifusão comunitária. **Parágrafo Primeiro**: Dentre seus objetivos das finalidades do serviço de radiodifusão comunitária, disposto no art. 3 da lei n. 9612/98. O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à Comunidade beneficiada, com vistas a: **I-** Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de Cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade; **II-** Oferecer mecanismo à formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio Social; **III-** Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **IV-** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **V-** Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **Art. 10º.** - Quadro Associativo. **Parágrafo Segundo**: A proposta de admissão dos associados, deverá ser submetida à aprovação da Assembléia Geral. **Art. 16º.** - Assembléia Geral - É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus associados, em gozo de seus direitos estatutários. **Art. 22º.** - Cada associado terá direito de apenas um voto, e deverá assinar o livro de presenças. **Art. 28º.** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes, deliberar sobre:(...) **Art. 45º.** - No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com maioria absoluta dos associados. – Determinou o presidente: 1º que o novo estatuto seja redigido e registrado em cartório para que produza os efeitos legais; 2º que seja enviado ofício ao Ministério das Comunicações, solicitando prorrogação de prazo para encaminhamento das alterações solicitadas; 3º que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo presidente, demais membros presentes assinam folha de presença. **Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann**

Diretor Presidente: Jaime Luis Basso

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

CONFERE

SERVIÇO NOTARIAL TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Em testemunho ... Que dou fé.
Matelândia PR 14 MAR. 2005
NELSON SHOZI KAMEI - Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes

Lei 12.228 de 18/07/2001
FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS BCR25147

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APONT. SOB. Nº 4613 REG. SOB. Nº 4613
PÁG. 02 DO PROT. 4.3 LIV. Nº A-1
DO REG. TÍTULOS PESSOAS JURIDICAS.
Matelândia PR 14 MAR. 2005
NELSON SHOZI KAMEI Oficial do Registro
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes

SERVIÇO NOTARIAL
E
TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Substitutos
MATELÂNDIA - PR

M. das Co.
Fls.: 162
Rubrica:
CSS - Set.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET, NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 23/08/2005 - EMITIDA EM: 23/02/2005 NRO.: 7.269.711

CNPJ: 02.552.815/0001-09
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO
RUA CURITIBA 649 CENTRO
CEP: 85840-000 CEU AZUL PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

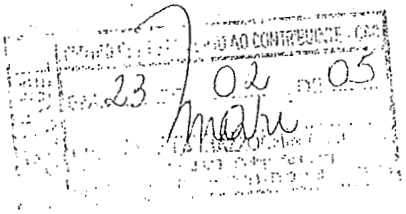

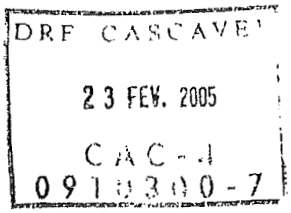

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DELICIA APARECIDA MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCIO BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

NO 02216[illegible]

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.552.815/0001-09
NOME: ASSOC.COMUN.COMERC.COMERCIANTES E AGRO INDL DE CEU AZUL
ENDERECO: RUA CURITIBA, 649
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: CEU AZUL
ESTADO: PR
CEP: 85840-000

Min. das Comunicações
Fls.: 163
Rubrica:

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 02 DE MARCO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 31/05/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL
RUBRICA
TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião Designado
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIRA MALACARNE FIORESE
CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escreventes
MATELÂNDIA - PR.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

NELSON SHOZI KAMEI
TITULAR - CPF 062 839 269-91
AVENIDA PARANÁ, 1163
FONE: (45) 262-1822 - CEP 85887-000

M. das Comunicações
Fls.: 164
Rubrica:
SSS

CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório o livro A-01 de Pessoas Jurídicas nele sob o n.º 405/3, datado de quatorze de março de dois mil e cinco(14-03-2005), encontra-se o registro com o seguinte teor: **REGISTRO DA 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL.** Denomina-se a Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua Curitiba, n.º 649, na Cidade de Céu Azul, e foro na Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com prazo de duração por tempo indeterminado e tendo por finalidades: I- Congregar todos os trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com intuito de se obter elevação de qualidade de vida aos mesmos; II- Congregar os moradores da referida região integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses; III- Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais; IV- Lazer comunitário. A associação será administrada por uma diretoria com mandato de 04(quatro) anos e composta de: I- Diretor Presidente; II- Diretor Vice Presidente; III- Primeiro Secretario; IV- Segundo Secretario; V- Primeiro Tesoureiro; VI- Segundo Tesoureiro. O patrimônio da Associação será constituído por bens moveis e imóveis que possui e vier a possuir. A dissolução somente ocorrerá por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral, por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação, dos associados em condição de voto, e seus bens moveis e imóveis, serão doados à entidades congêneres. A presente ALTERAÇÃO de Estatuto foi aprovada em Assembléia Geral no dia 21 de Fevereiro de 2005, devidamente assinada pelo Diretor Presidente Sr. JAIME LUIS BASSO, e revisado pelo Advogada Dra. CYNTHIA SOCCOL BRANCO, OAB/PR 29.318.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

O referido é verdade e dou fé.

Matelândia, 14 de Março de 2005.

CHRISTIANO SOCCOL BRANCO
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SÉLO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
AVE11677

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 165
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Eu ***João Paulo Zimermann***, 1º Secretário da ***Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro Industriais de Céu Azul***, declaro para os devidos fins que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o ***SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***, de acordo com subitem 7.1, alínea " i " da Norma Complementar nº 01/2004.

Céu Azul, 21 de fevereiro de 2005.

João Paulo Zimermann
RG Nº. 2.106.988-4-SSP-PR
CPF 524.414.669-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ministério das Comunicações
SSCM
Fls. 166

[redacted]

[redacted]

Remetente:
Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.
Rua Curitiba, 974.
85840-000 – Céu Azul – PR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Sergio Luiz de Moraes Diniz
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

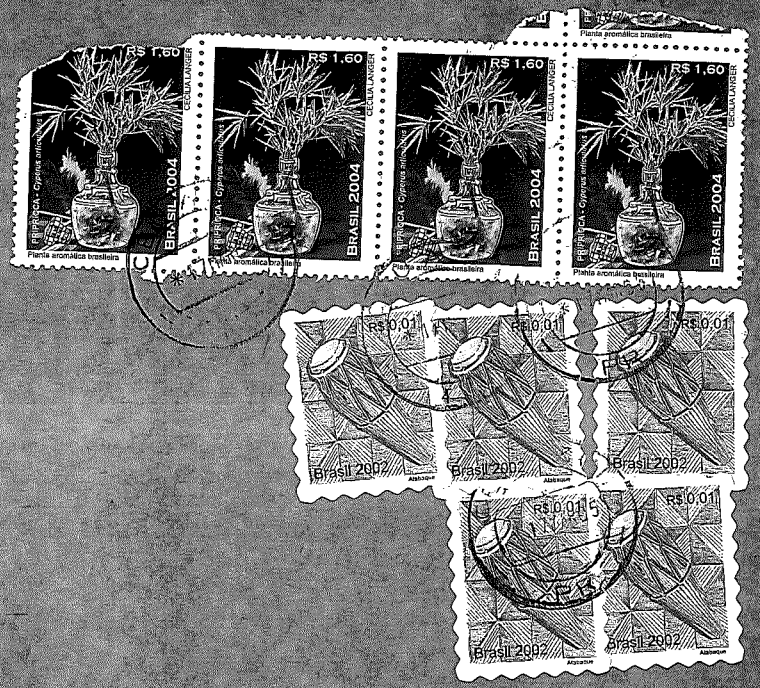

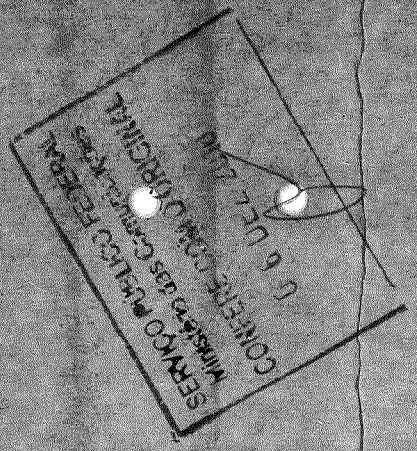

M. das Comunicações
Fls.: 167
Rubrica:
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 00252 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de Janeiro de 2005.

Ao Senhor
JAIME LUIS BASSO
Assoc. Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e agro-industriais de Céu Azul
Rua Curitiba, n° 974 – Bairro Industrial
85840-000 – Céu Azul - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53740.000528/99**, na localidade de **Céu Azul - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1- substituição no art. 1° do termo "sociedade" por "Entidade ou Associação"./OK fls 154

2- Acrescentar no § 1° do art. 8°:
"O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à Comunidade beneficiada, com vistas a:
I- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de Cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade;

II- Oferecer mecanismo à formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio Social;

III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

M. das Comunicações
Fls.: 168
Rubrica:
SSCE

V- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. /OK fls 155.

3- substituir no § 2° do art. 10° o termo "da Diretoria" por "da Assembléia Geral". /OK fls 155

4- substituir em todos os artigos onde consta o termo "sócio" por "associados". /OK

b) declaração, assinada por **João Paulo Zimermam – 1° Secretário**, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar n° 01/2004; /OK fls 165

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações – Fls.: 169 – Rubrica: – SSS

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 00 252 /05/SSR/DOUL –MC de 27/01/2005.

Processo nº 53 740 . 000 . 528/99. Localidade: Céu Azul - PR.

Entidade: Assoc. Comunitária dos Comerciários Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul.

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (X) arquivado, ( )em análise, ( )em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) –ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído.

Brasília, 30/03/2005 **Engenheiro(a) responsável:** Neide Ap. da Silva

FANTASIA: não declarou

SIAPE: 2337076

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente.
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls 50) Rua Curitiba, nº 649 - Bairro Industrial.

Observações: Processo juridicamente regular e instruído.

DIRETORIA: (fls 149) - Ata de 28/11/04 - mandato de 04 anos. Válida até 28/11/08 (registrada).

Denominação: - Ata (fls 46)
- Estatuto (fls 154).

CNPJ (fls 48) - Ativa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Brasília, 30/03/2005 **Analista responsável:**

SIAPE: 1366009

Vilma F. Alvaremga
Chefe de Serviço/SSR

M. das Comunicações
Fls.: 170
Rubrica:
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0066/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53.740.000.528/99**, protocolizado em 07 de junho de 1999

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul,** município de Céu Azul, Estado do Paraná .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul**, inscrita no CNPJ sob o número **02.552.815/0001-09,** no Estado do Paraná, com **sede na Rua Curitiba, nº 649 – Bairro Industrial**, no município de Céu Azul, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de maio de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 07 de fevereiro**

Min. das Comunicações
Fls.: 171
Rubrica:

de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, encontra-se abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Céu Azul – Processo nº 53.740.000.113/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, por meio do ofício nº 3494/03 de 12/05/2003, utilizou-se o critério da representatividade, em obediência ao disposto na Legislação Específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº, 9052/03 datado de 19 de setembro de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 13.963/04 de 09 de setembro de 2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

Fls.: 172
Rubrica:

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Curitiba, 649 - Centro, no município de Céu Azul, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°08'52"S de latitude e 53°50'29"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE,. compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "g" e "i", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** fls. 82 a 168.

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 117, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 147 e 148. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Fls.: 173
Rubrica:

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 168, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

- **nome**

Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul;

Min. das Comunicações
SSC - Fls.: 174
Rubrica:

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jaime Luis Basso	Presidente
Jorge Rieger	Vice Presidente
João Paulo Zimermann	1º Secretário
Eliazar José Brizola	2º Secretário
Aldo Yashuo Wakimotto	1º Tesoureiro
Wilson Antônio Donini	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Curitiba, 649 – Bairro Indústrial, município de Céu Azul, Estado do Paraná;

- **coordenadas geográficas**

  25º08'52" de latitude e 53º50'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 147 e 148, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 117 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.740.000.528/99**, de 07 de junho de 1999..

12.

Brasília, 04 de abril de 2005.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Relator da conclusão Jurídica
Vilma F. Alvarenga
Chefe de Serviço/SSR

Relator da conclusão Técnica

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 175
Rubrica:

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 04 de abril de 2005.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de abril de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0066/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de abril de 2005.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 176
Rubrica:

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: CÉU AZUL	**UF: PR**
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul	
Nº DO PROCESSO: 53.740.000.528/99	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Céu Azul
Nº DO PROCESSO: 53.740.000.113/02

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Brasília, 04 de abril de 2005

Responsável: _____
Vilma Alvarenga Fanis
Siape: 1366009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo - B, Sala 300
CEP 70044-900 – Brasília - DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

M. das Comunicações
SSCE Fls.: 190
Rubrica:
M. das Comunicações
SSCE Fls.: 177
Rubrica:

Ofício n.º 9052 /03/DOS/SSCE-MC Brasília, 19 de setembro de 2003.

Ao Senhor
João Confrides Betto
Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Céu Azul
Rua Curitiba nº 1837 – Fundos - Centro
85840-000 Céu Azul - PR

Assunto: **Arquivamento de Processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº **53740000113/02**, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Céu Azul - PR**, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério da Comunicações por meio do ofício nº 3494/03 de 12/05/2003, utilizou-se o critério da REPRESENTATIVIDADE, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar 02/98. Saliente-se que as manifestações em apoio encaminhadas após o citado ofício e apresentadas neste Ministério aos 14/07/2003 não foram utilizadas na contagem da representatividade, em respeito ao princípio da igualdade, vez que as entidades já haviam sido comunicadas para a tentativa associativa.

Face ao exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RA 20275269 7 BR

M. das Comunicações
Fls.: 178
Rubrica:

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

NOME DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 — Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
29 SET 2003
Brasília BSB

UF
BRASIL

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

of. nº 9052 /2003/DOS/SSCE-MC
53740.000113/02
JOÃO CONFRIDES BETTO
Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Céu Azul
Rua Curitiba nº 1837 – Fundos - Centro
85840-000 Céu Azul/PR v

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

ENTREGUE / REMIS

01/10/03

CÉU AZUL
AC
01 OUT 2003
PARANÁ

Alisson Lobloco Cardoso
Matr. 8.563.522-7
Carteiro I - AC - Céu Azul

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

JOÃO BETO

75240203-0

75240203-0

FC0493 / 16

114 x 136 mm

Min. das Comunicações
Fls.: 236
SSCE/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Min. das Comunicações
Fls.: 179
Rubrica:
SSCE/MC

Ofício n.º 13963 /04/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 09 de Setembro de 2004.

Ao Senhor
João Canfrides Betto
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL
Rua Curitiba nº 1837 - Fundos - Centro
85840-000 Nova Prata do Iguaçú/PR

Assunto: **Comunicado de decisão relativa à pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE CÉU AZUL, na localidade de **Céu Azul/PR**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53740.000113/02**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº 9052/03, datado de 19/09/03, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

No entanto o pedido não foi acatado, frente à seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha apresentado o pedido de reconsideração, pelo critério utilizado da REPRESENTATIVIDADE, e a recontagem da manifestações de apoio, verificou-se que a requerente contou com menor número daquelas moções, não tendo, inclusive, se manifestado em relação no Ofício nº 3494/03, de 12/05/03, relativamente a concretização de acordo com a concorrente, cópia anexa;

2 - assim, a entidade concorrente foi selecionada, cuja distância da antena fica a 1.16 km da requerente, não sendo possível a convivência técnica entre as emissoras, impossibilitando a continuidade na análise dos autos, permanecendo inalterado o motivo do arquivamento.

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 337 - Rubrica:

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada.** Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 180 - Rubrica:

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Fls.: 181

Rubrica:

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

of. n.º 13963 2004/DOS/SSCE-MC
JOÃO CANFRIDES BETTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE CEU AZUL

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Rua Curitiba Nº 1837 - Fundos - Centro

CEP / *CODE POSTAL*

85840-000 Nova Prata do Iguaçu - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

IRE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 16/09/04

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AC CEU AZUL 16 SET 2004 PARANÁ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

João CANFRIDES BETTO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

789.388-4

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Rogerio Assolini Carteiro Matr.: 8.562.355-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

RZ 3 4 1 5 1 9 7 6 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 15 SET 2004

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h __/__/__ : h __/__/__ : h

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2010

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE / *LOCALITÉ*: 70044-900 – Brasília - DF

UF: BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/GAT/ Nº 0782 - 1.08 / 2005

PROCESSO Nº: 53740.000528/99 - PR

EMENTA: Requerimento de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. Ofício comunicando que o pedido de reconsideração não foi acatado. Necessidade de verificar se houve manifestação tempestiva da entidade concorrente. Retorno do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

1. Trata o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Céu Azul, Estado do Paraná, formulado pela **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

2. Da análise dos autos, verificamos:

- que a entidade foi regularmente cientificada acerca do seu pedido de reconsideração, consoante Ofício nº 13963/04/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 9 de setembro de 2004, e AR Postal a fls. 179/180 e 181, respectivamente, fazendo-se, entretanto, necessário informar se houve interposição de recurso.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Em face do exposto, faz-se mister o retorno do processo à da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que promova as diligências necessárias ao saneamento do processo.

À superior consideração.

Brasília, 05 de setembro 2005.

GERALDA APARECIDA TEIXEIRA
Assistente

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em / /2005

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme proposto.
Em 05/09/2005

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

M. das Comunicações
Fls.: 184
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/GSL/ Nº 1357 - 1.08 / 2006

PROCESSO Nº: 53740.000.528/99

EMENTA: Requerimento de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de retificação do Estatuto Social da requerente. Retorno do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

1. Trata o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Céu Azul, Estado do Paraná, formulado pela **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-industriais de Céu Azul.**

2. A Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria Nº 103, de 23 de janeiro de 2004, estabelece o seguinte:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

7.2.1.1. Os Estatutos Sociais das associações comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso, como associado, de todo e qualquer CIDADÃO DOMICILIADO NA LOCALIDADE;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Min. das Comunicações
Fls.: 185
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

2. Da análise dos autos, verificamos a inadequação do Estatuto Social da Requerente às exigências previstas na Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria Nº 103, de 23 de janeiro de 2004, especificamente no art. 10, caput e seus parágrafos (fls. 155), referentes às exigências destacadas no item anterior, uma vez que os critérios de admissão ou recusa de associados, pessoa física ou jurídica, não são suficientemente claros, dando enorme margem de discricionariedade na escolha destes critérios. Além disso, não há previsão expressa de admissão de pessoas jurídicas na entidade, segundo os critérios do item 7.2.1.1,"c" da Norma Complementar nº 01/2004.

3. Em face do exposto, faz-se mister o retorno do processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que promova as diligências necessárias ao saneamento do processo.

4. Eis o parecer, o qual submeto à superior consideração.

Brasília, 12 de dezembro de 2006

GUILHERME SALGADO LAGE
Advogado da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 12/12/2006

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme proposto.
Em 29/12/2006

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

PFC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 1788 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de maio de 2009.

Ao Senhor
JAIME LUIS BASSO
Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e agro-industriais de Céu Azul.
Rua Curitiba, n° 974 – Bairro Industrial.
85840-000 – Céu Azul - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação/Revisão Final da Consultoria Jurídica**

Senhor Representante,

Tendo em vista a **análise final** realizada no processo n.° **53740.000528/09**, na localidade de **Céu Azul - PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando as exigências relativas à revisão final realizada pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme disposto na **NOTA/MC/CONJUR/GSL/N° 1357 - 1.08/2006**, solicitamos a V.S° que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: OK fls 216.

1- Adequação dos artigos que tratam dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, bem como os direitos e deveres dos associados; assegurando o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; OK fls 217 e 218

2- Adequação do art. 13 para que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade" OK fls 21

3- indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados e ainda, tais

dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; /OK 219 e 220 -

b) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 29 do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 04 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 28/11/2008**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004; /OK fls 191.

c) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; /OK fls 192 a 197.

d) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; /OK fls 198

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004; OK fls 199

f) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; /OK fls 200

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 / DEZ / 2010

vaf – Proc. .53740.000528/99.-RADCOM/DOS/SSCE/MC

02

RFC Voltar da conjur

M.C. - SSCE - Comunicações
Fls. 188
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029488/2009-60
SEAPA/SCE
01/07/2009-10:48

Ofício 04/2009 Céu Azul, 19 de junho de 2009.

Processo nº 53740.000528/99

Prezado Senhor,

Em resposta ao **ofício nº 1768/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC** – *Departamento de Outorga de Serviços* **(Processo nº 53740.000528/99)** comunicamos que os documentos solicitados estão sendo providenciados e serão enviados nos próximos dias, para tanto é necessária a prorrogação de prazo para o encaminhamento, conforme previsto.

Atenciosamente,

João Paulo Zimermann
1º Secretário Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

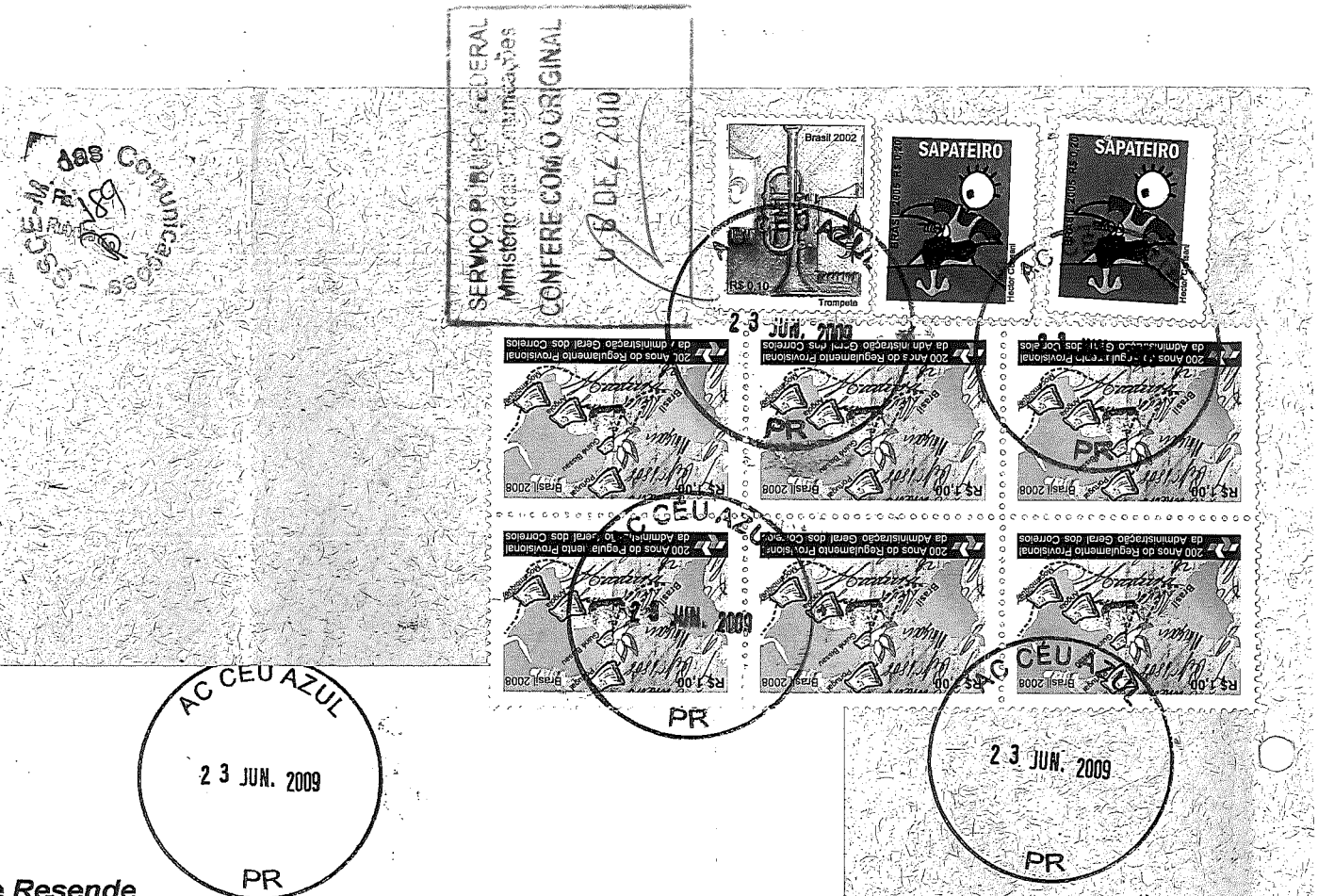

AC CEU AZUL
23 JUN. 2009
PR

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 DEZ 2010

Remetente:
Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.
Rua Curitiba, 974.
85840-000 – Céu Azul – PR.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

Voltou da conjur

Ofício 05/2009 Céu Azul, 07 de julho de 2009.

Processo nº 53740.000528/99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031361/2009-19
SEAPA/SCE

Prezado Senhor,

Em resposta ao **ofício nº 1768/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC** – *Departamento de Outorga de Serviços* –, **(Processo nº 53740.000528/99)** encaminhamos documentação conforme solicitada:

a) Cópia do Estatuto Social, modificado, alterações devidamente averbada junto Registro Pessoas Jurídicas – processo de registro na íntegra (4ª Alteração do Estatuto);
b) Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada;
c) Prova que os diretores são brasileiros natos - cópia RG -, (subitem 7.1, alínea "e" – *NC 01/2004);*
d) Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (subitem 7.1, alínea "i" – *NC 01/2004)*;
e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida (subitem 7.1, alínea "h" – *NC 01/2004)*;
f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão (subitem 7.1, alínea "j" – *NC 01/2004)*;

Sendo o que tínhamos.

Atenciosamente,

João Paulo Zimermann
1º Secretário Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 20:00 hs, reuniram-se à rua Curitiba, 649, em Céu Azul/PR, em Assembléia convocada pelo presidente, os membros da Associação Comunitária dos Comerciários Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, para deliberar sob o seguinte assunto: **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA**. Considerando que o mandato da diretoria inspira-se na presente data, por aclamação presidiu esta Assembléia o Sr. Jaime Luis Basso, que convidou a mim, João Paulo Zimerman, para secretariar os trabalhos. O Senhor Jaime comunicou a existência de somente uma única chapa inscrita para disputar a eleição, procedendo a leitura dos nomes que a compõem: **Diretor Presidente: Jaime Luis Basso; Diretora Vice-Presidente: Liris Rosa Bazzo; Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann; Segundo Secretário: Germano Bonamigo; Primeiro Tesoureiro: Aldo Yashuo Wakimotto; Segundo Tesoureiro: Wilson Antonio Donini**. O Sr. Jaime Luis Basso, suspendeu a Assembléia para a realização de discussões e proposições de como seria realizada a votação, considerando haver somente uma única chapa inscrita. Reaberto os trabalhos o Senhor Presidente falou que era de consenso de todos os presentes que a chapa inscrita fosse aclamada eleita. Lembrou ainda o Senhor Presidente ser a assembléia livre e soberana em suas decisões. Não havendo manifestação em contrário foi declarada por todos os presentes eleita a chapa para um mandato de quatro anos, como reza o estatuto. Em ato contínuo foi empossada a nova diretoria. Finalizando os trabalhos o Senhor Presidente Jaime Luis Basso determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo presidente, os demais presentes assinam lista de presença.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Cartório Kamei

Primeiro Secretário
João Paulo Zimermann
RG 2.106.998-4 SSP-PR
CPF 524.414.669-68

Cartório Kamei

Diretor Presidente
Jaime Luis Basso
RG Nº 9.461.695-6 SSP-PR
CPF 277.730.000-34

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço(a) firma(s) por semelhança
João Paulo Zimermann e
Jaime Luis Passo
Que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Matelândia PR 02 JUL. 2009
☐ NELSON SHOZI KAMEI - Tabelião
☐ ADRIANA PARIZOTTO
☐ DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE } Escreventes
☐ Armando Mitsuo Kamei

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CVW16683

Tabelionato Kamei
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0017842
REGISTRO Nº 0000405
LIVRO A-001
FOLHA: 061
Matelândia (PR), 02 de julho de 2009
Armando Mitsuo Kamei
Escrevente
Délcia Aparecida Malacarne Fiorese
Escrevente Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E
TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE

EXCLUSIVO USO INTERNO
CPK82851

Cartório das Comunicações
Fls. 12
Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.461.695 6

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2001

NOME
JAIME LUIS BASSO

FILIAÇÃO
ROBERTO BASSO
EUGENIA MARIA BASSO

NATURALIDADE
GUAPORE/RS

DATA DE NASCIMENTO
08/10/1957

DOC. ORIGEM COMARCA=MATELANDIA/PR,DA SEDE
C.CAS 1593,LIVRO=5D,FOLHA=274

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - II/PR

CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 08.10.57

INSCRIÇÃO NO CPF 277 730 000 34

CONTRIBUINTE
JAIME LUIS BASSO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

CEDULA DE IDENTIDADE

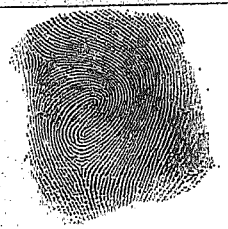

POLEGAR DIREITO

Liris Rosa Bazzo

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.435.781 1

NOME
LIRIS ROSA BAZZO

FILIAÇÃO
DARCY CAETANO BAZZO
IRIS GEMA BUSSACARO BAZZO

DATA DE NASCIMENTO 06/12/1962

NATURALIDADE ARARUNA/PR

CURITIBA-PARANA 15/05/1981

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

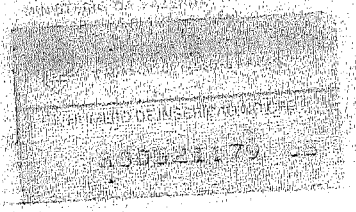

LIRIS ROSA BAZZO

06.12.62

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

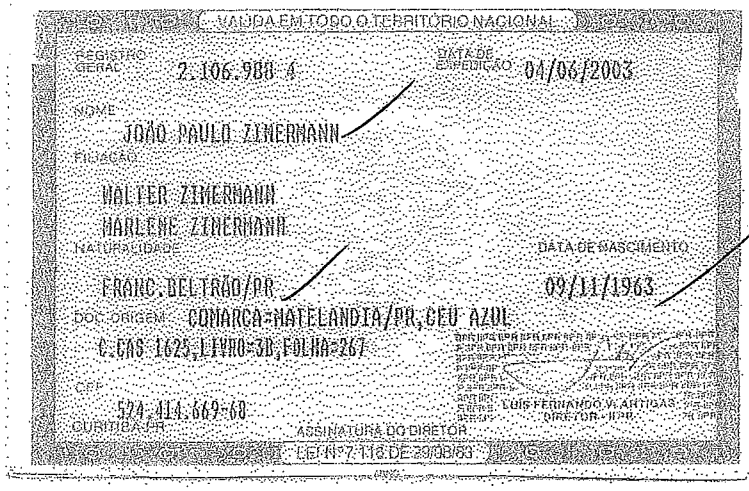

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.106.988-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/06/2003

NOME: JOÃO PAULO ZIMERMANN

FILIAÇÃO:
WALTER ZIMERMANN
MARLENE ZIMERMANN

NATURALIDADE: FRANC.DELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR,CEU AZUL
C.CAS 1625,LIVRO=3B,FOLHA=267

CPF: 524.414.669-68

CURITIBA/PR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SCE-Anatel - Rubrica - Fls. 14 - Min. das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

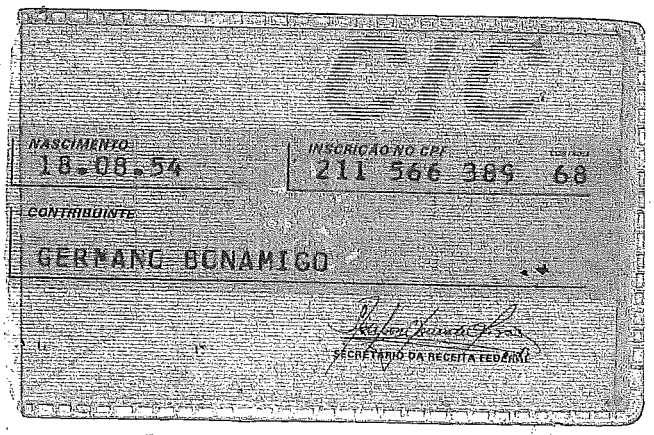

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

8.286.212
REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 09 ABR 1974

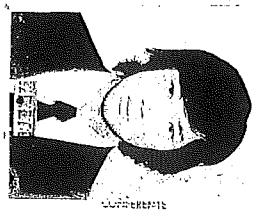

INDICADOR DIREITO

POLEGAR DIREITO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(SECRETARIA DA SEGURANÇA)

TÍTULO ELEITORAL

RE 1

NOME DO ELEITOR
ALDO YASHLO WAKIMOTO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
01/11/1955	24249400680		118	73

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CEU AZUL/PR	06/08/86

JUIZ ELEITORAL

Guilherme Pinto Gomes
Juiz de Direito

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Data da inscrição

283.438.409-68

Nome
ALDO YASHUO WAKIMOTO

Nascimento
01/11/1955

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOME
Aldo Yashuo Wakimoto

FILIAÇÃO
Yassukane Wakimoto
Hideko Kayana Wakimoto

NATURALIDADE
Paraizo do Norte-PR.

NASCIDO A
01-11-1955

PI. Paraguaçu Pta

ASSINATURA DO PORTADOR
Aldo Yashuo Wakimoto

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(SECRETARIA DA SEGURANÇA)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM A CARTEIRA DE IDENTIDADE

(JUSTIÇA ELEITORAL)

---

das Comunicações
Fls. 96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

das Comunicações
Fls. 19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
REGISTRO GERAL
501/24161/28
NOME
WILSON ANTONIO DONINI
FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DONINI
ISOLINA GARCIA DONINI
NATURALIDADE
CHAPECO SC
10/05/1952
17/04/78
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO
10/05/53
WILSON ANTONIO DONINI
308 883 020 68
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Min. das Comun.
Fls. 165
Rubrica
SCS - Setor

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, diretores da ***Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro Industriais de Céu Azul***, eleitos em 28 de novembro de 2008, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o ***SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***, de acordo com subitem 7.1, alínea " i " da Norma Complementar nº 01/2004, do Ministério das Comunicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 DEZ 2010

Céu Azul, 19 de junho de 2009.

Diretor Presidente: Jaime Luis Basso
RG Nº 9.461.695-6 SSP-PR
CPF 277.730.000-34

Diretora Vice-Presidente: Liris Rosa Bazzo
RG 3.435.781-1 SSP-PR
CPF 880.521.179-68

Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann
RG 2.106.998-4 SSP-PR
CPF 524.414.669-68

Segundo Secretário: Germano Bonamigo
RG 1.449.599 SSP-PR
CPF 211.566.389-68

Primeiro Tesoureiro: Aldo Y. Wakimotto
RG 8.286.212 SSP-SP
CPF 283.438.409-68

Segundo Tesoureiro: Wilson Antonio Donini
RG 501.241.612-8 SSP-PR
CPF 306.883.020-68

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

DECLARAÇÃO

Eu, **Jaime Luis Basso**, Presidente da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro Industriais de Céu Azul, declaro para os devidos fins que **TODOS** os diretores desta Associação, a saber:

Diretor Presidente: Jaime Luis Basso;
Diretora Vice-Presidente: Liris Rosa Bazzo;
Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann;
Segundo Secretário: Germano Bonamigo;
Primeiro Tesoureiro: Aldo Yashuo Wakimotto;
Segundo Tesoureiro: Wilson Antonio Donini, são residentes e domiciliados na área da comunidade a ser atendida pela estação de Rádio Comunitária que hora pleiteamos junto ao Ministério das Comunicações, conforme o que dispõem o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004.

Céu Azul, 19 de junho de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Jaime Luis Basso
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

DECLARAÇÃO

Eu **Jaime Luis Basso**, Presidente da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro Industriais de Céu Azul, declaro para os devidos fins, que esta entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004.

Céu Azul, 19 de junho de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 DEZ 2010

Jaime Luis Basso
Diretor Presidente

REGISTRO DA QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ
Nelson Shozi Kamei
Oficial
Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

ILMO SR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MATELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ.

Min. das Comunicações - SSC
Fls. 202
Rubrica

O - abaixo assinado Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRTIAIS DE CÉU AZUL** , com sede no Município de **CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ**, vem pelo presente juntamente com os documentos exigidos por Lei requer o Registro da Quarta Alteração do Estatuto.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Matelândia, 07 de julho de 2009

NOME João Paulo Zimermann
RG 2106 988-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

Das Comunicações Fls. 203

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

4ª ALTERAÇÃO
- ESTATUTO -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO JURÍDICO DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. - A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma Associação de natureza civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio - comunitários aos moradores do bairro industrial e adjacências em Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º. - A Jurisdição e área de ação da Associação, abrange o bairro industrial do Município de Céu Azul e adjacências, com sede provisória à Rua Curitiba, n. 649, em Céu Azul - Paraná e Foro na Comarca de Matelândia.

Art. 3º. - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º. - São suas finalidades:
a) - Congregar todos os trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com intuito de se obter elevação da qualidade de vida nos mesmos.
b) - Congregar os moradores da referida região integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses.
c) - Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais.
d) - Lazer comunitário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. - Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhorias, reparos e implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos comunitários.

Art. 6º. - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para execução de suas diretrizes.

Art. 7º. - Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências. Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas, sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados.

Art. 8º. - A execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo Primeiro: Dentre seus objetivos das finalidades do serviço de radiodifusão comunitária, disposto no art. 3 da lei n. 9612/98. O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à Comunidade beneficiada, com vistas a:

Das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

I- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de Cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade;
II- Oferecer mecanismo à formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio Social;
III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º. - Funcionamento:
a) - A observância das Leis Constitucionais em vigor na sociedade;
b) - Gratuidade no exercícios de seus cargos na diretoria da Associação;
c) - Abstenção de atos de natureza Política, Partidária e Religiosa;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES:

Art. 10º. - Quadro Associativo.

Parágrafo Primeiro: O Quadro Associativo terá duas modalidades de Associados:
a) - **Fundadores** - aqueles que assinam a ata de fundação da Associação.
b) - **Efetivos** - aqueles que forem admitidos após a formação da Associação

Parágrafo Segundo: A proposta de admissão dos associados, deverá ser submetida à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: Caso o candidato seja recusado, a Assembléia deve ser notificada das razões e tomar posição referente ao caso.

Parágrafo Quarto: É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado em Céu Azul/PR, respeitado o que dispõe os parágrafos anteriores.

Art. 11º. - São Direitos dos Associados:
a) - Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções;
b) - Participar de reunião de órgão da Diretoria e Fiscalização da entidade, quando convidado pela Diretoria, com direito a voz e voto, e participar das assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
c) - Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
d) - Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e) - Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito;- Solicitar esclarecimentos sobre atividades da Associação;
f) - Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar interesses da Associação;
g) - É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI
ADRIANA PANIZZOTTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DEZ 2010

Fls. 205

como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes;

b) - É assegurado o Ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município do Céu Azul/PR, conferindo-lhes ainda, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 12º. - São deveres dos Associados:
a) - Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) - Obedecer o Regimento e Estatuto da Entidade;
c) - Participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
d) - Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) - Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) - Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria, e Assembléias convocados, acatando suas determinações quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) - desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária;
h) - Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 13º. - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 14º. - Perderá a condição, todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 15º. - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) - Assembléia Geral;
b) - Diretoria;
c) - Comissão.

Art. 16º. - Assembléia Geral - É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus associados, em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º. - Compete à Assembléia Geral:
a) - Apresentar as realizações da Associação ou das Comissões;
b) - Discutir entre a Diretoria e associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação.
c) - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação.

Art. 18º. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 19º. - A Assembléia Geral realizar-se-á para:
Avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
TABELIÃO
ADRIANA PEDROZO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Fls. 206

relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º. - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade, e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.
a) - A Assembléia será convocada com 30 dias de antecedência, e as chapas deverão ser inscritas com até 24 hs de antecedência.

Art. 21º. - No caso de eleição, o voto será secreto, e havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Art. 22º. - Cada associado terá direito de apenas um voto, e deverá assinar o livro de presenças.

Art. 23º. - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

Art. 24º. - Competo ao Diretor Presidente da Associação Comunitária representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 25º. - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidas pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio, serão resolvidas pela Diretoria.

Art. 26º. - Cada organismo da entidade, terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Art. 27º. - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a Diretoria indicar substituto.

Art. 28º. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes, deliberar sobre:
1) - Reforma dos Estatutos;
2) - Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração, e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares;

2) - Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 29º. - A Diretoria será formada por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para o período seguinte.

Parágrafo Único: Podem fazer parte da Diretoria Executiva, apenas, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PANNUCCI
ESCRIV. MAURICENE FONSE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

emancipados e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 30º. - Compete à Diretoria:
a) - Elaborar o Regimento Interno;
b) - Dirigir a Administrar a Entidade;
c) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
d) - Reunir-se em sessão, a cada 90 dias, ordinariamente ou a qualquer momento quando convocada;
e) - Elaborar as propostas das despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação da Assembléia Geral;
f) - Zelar pelos interesses gerais da associação;
g) - Eleger Comissões.

Art. 31º. - Compete ao Presidente:
a) - representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
b) - Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
c) - Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
d) - Assinar todas as Atas da entidade;
e) - Assinar a correspondência da entidade;
f) - Assinar com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
g) - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
h) - Resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral, se necessário;
i) - Recorrer das dissoluções da Diretoria que julgue contrárias aos interesses da comunidade ou, em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.

Art. 32º. - Compete ao Vice-Presidente:
a) - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
b) - Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;

Art. 33º. - Compete ao Primeiro Secretário:
a) - Subscrever todos os ofícios e correspondências da entidade;
b) - Redigir e lavrar atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria;
c) - Organizar os arquivos da Entidade;
d) - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 34º. - Compete ao Segundo Secretário:
a) - Substituir o primeiro secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 35º. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) - Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
b) - Arrecadar todas as importâncias devidas à Entidade;
c) - Apresentar a cada 60(sessenta) dias à Diretoria, o balanço da receita e despesas;
d) - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda a arrecadação da entidade;

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião ADRIANA FABRICOTTO DELEGADA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DE 2010

Min. das Comunicações
Fls. 108
Rubrica
SSS

e) - Assinar com o Presidente, todas as operações bancárias;
f) - Efetuar todos os pagamentos da Entidade.

Art. 36º. - Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) - Substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 37º. - Com o objetivo de fluir os trabalhos com maior rapidez e agilidade, poderão ser formadas comissões de trabalho que terão: Coordenador, Vice-Coordenador, Tesoureiro e Secretário com número de membros de acordo com a necessidade de cada Comissão.

Art. 38º. - Compete às Comissões:
a) - Manter e envolver pessoas da comunidade nas áreas de saúde, comunicação, ecológicas, cultura e educação, esportes, recreação, limpeza e outras;
b) - Funcionar como elo de ligação entre a Diretoria e a comunidade, para que a Diretoria possa estar sempre informada dos problemas e aspirações da comunidade, através de contatos e reuniões com os coordenadores e vice coordenadores, tesoureiros e secretários das respectivas comissões.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 39º. - Farão parte do patrimônio da Entidade:
a) - Seus bens imóveis e móveis;
b) - Reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções.

Art. 40º. - A receita da Entidade será constituída por:
a) - Rendas eventuais e donativos que se destinarão à campanhas ou projetos e donativos, que possam trazer benefícios à Associação.

Art. 41º. - A Entidade aplicará integralmente no país, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando eventual "superavit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

Art. 42º. - É vedado a remuneração dos membros da Diretoria da Entidade bem como a distribuição de lucros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PASCOTTO
NELSON MALACRINE MORESE
Substitutos
Armando Mitsuo Kamei

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES:

Art. 43º. - A Diretoria ou Assembléia Geral, compete advertir por escrito ao associado:
a) - que não cumprir o disposto no artigo 12 do estatuto da associação;
b) - que não acatar as decisões da assembléia Geral;
c) - que praticarem atos que venham ferir os princípios morais e que atentam contra a ordem e a tranqüilidade dos associados.

Art. 44º. - A Assembléia Geral (ou Diretoria) tem poderes para:
a) - Excluir o associado que reincidir contrariamente no disposto do artigo 12, após ter sido expressamente advertido por uma vez.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 45º. - No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com maioria absoluta dos associados.

Art. 46º. - A dissolução da Associação poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação, dos associados em condição de voto.

Art. 47º. - Em Caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis, serão doados à entidades congêneres ou semelhantes.

Art. 48º. - As doações serão encaminhadas à Diretoria.

Art. 49º. - O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, na qual participam os associados indicados no artigo 10, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da Entidade.

Art. 50º. - Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembléia Geral dentro de noventa dias.

Art. 51º. - O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 52º. - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 53º. - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art 54º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia para dirimir qualquer dúvida oriunda ao presente instrumento.

Céu Azul, 18 de junho de 2009.

Cartório Kamei

JAIME LUIS RASSO
PRESIDENTE

Cartório Kamei
JOÃO PAULO ZIMERMANN
1º SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO CORREA
ADVOGADO – O.A.B.-PR 42891

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Tabelionato Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0017858
REGISTRO Nº 0000885
LIVRO A-003
FOLHA 063
Matelândia (PR), 07 de julho de 2009
Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CVW16896

SERVIÇO NOTARIAL TABELIONATO DE NOTAS
Matelândia PR 08 JUL 2009
NELSON SHOITI KAMEI - Tabelião
ARMANDO MITSUO KAMEI
ROSEMEIRE APARECIDA ROSSI
Armando Mitsuo Kamei
Escreventes

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA
Escrevente Substituta
MATELÂNDIA - PR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2009.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, as 20 horas, reuniram-se na Rua Curitiba, 649, Céu Azul/PR, em Assembléia convocada pelo Senhor Presidente, os membros da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Quarta Alteração do Estatuto. Dirigiu esta Assembléia o Senhor Presidente Jaime Luis Basso, que convidou a mim, Primeiro Secretário, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente explanou que o Ministério das Comunicações através Ofício nº 1768/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC determinou alterações no Estatuto da Associação, solicitando a mim (Secretário) que procedesse a leitura do referido expediente. Colocada em discussão e votação, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. Por determinação do Senhor Presidente foi feita, por mim, que secretariei os trabalhos, a leitura e exposição da nova redação da 4ª Alteração do Estatuto: Fica acrescido o Parágrafo Quarto ao Artigo 10º com o seguinte teor: ***"Parágrafo Quarto: É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado em Céu Azul/PR, respeitado o que dispõe os parágrafos anteriores."*** – Já o Artigo 11º, foi acrescido com as letras "G" e "H", com a seguinte redação: ***" g) - É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes; - h) - É assegurado o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município de Céu Azul/PR, conferindo-lhes ainda, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;"*** – Reformulado o Artigo 13º, passa a vigorar como segue: ***"Art. 13º. - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade."*** – Ao Artigo 29º, foi acrescido o Parágrafo Único, com a seguinte redação: ***"Parágrafo Único: Podem fazer parte da Diretoria Executiva, apenas, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial."*** – Feita a leitura, lembrou o presidente, que nenhum dos integrantes da atual diretoria, ocupa, nesta data, mandato eletivo. Determinou ainda à secretaria que poste ao Ministério das Comunicações expediente solicitando prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente encerrou a Assembléia, ordenando ainda que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo presidente, demais membros assinam a folha de presença.

Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann

Diretor Presidente: Jaime Luis Basso

Ministério das Comunicações – SSCE – Fls. 20 – Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Tabelionato Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0017854
REGISTRO Nº 0016693
LIVRO A-003
FOLHA 065
Matelândia (PR), 07 de julho de 2009

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião ADRIANA GUARNIERI PORTO Oficiala Substituta Rua Cel. Firmino Pinto, 1.000 - Centro MATELÂNDIA - PR

SERVIÇO NOTARIAL TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de: NELSON SHOZI KAMEI
Que disse(m) a(s) verdade
Matelândia PR 07 JUL. 2009
NELSON SHOZI KAMEI - Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
Escrevente
Armando Mitsuo Kamei

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CVA10895

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

das Comun. Fls. 27 Rubrica

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro "A-003 de Pessoas Jurídicas nele sob nº "0000665, aos "07 de Julho de 2.009, encontra-se o Registro com o seguinte teor. **REGISTRO DA QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL.** A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma Associação de Natureza Civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do bairro industrial em Céu Azul, Estado do Paraná. A Jurisdição e área de ação da Associação abrange o bairro industrial do Município de Céu Azul e adjacência, com sede provisória a Rua Curitiba nº 649 em Céu Azul- Paraná e foro comarca de Matelândia tendo o prazo de duração da entidade é indeterminado tendo como finalidade. A)- Congregar todos os trabalhadores do Bairro Industrial e moradores das adjacências , sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza com intuito de se obter elevação da qualidade de vida aos mesmos b)- Congregar os moradores da referida região integrados na Associação apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses. C)-Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais D)-Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhoria, reparos e implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos comunitários. E)- Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para o execução de seus diretrizes. F) Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências. Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados. A Associação será administrada por uma Diretória com mandato de (04) Quatro anos e será composta de **I- PRESIDENTE II- VICE PRESIDENTE III- PRIMEIRO SECRETÁRIO IV- SEGUNDO SECRETÁRIO V- PRIMEIRO TESOUREIRO VI- SEGUNDO TESOUREIRO.** O Patrimônio da entidade é constituído de bens imóveis e móveis, reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções e a receita da entidades será constituído de rendas eventuais e donativos que se destinarão às campanhas ou projetos e donativos que possam trazer benefícios a Associação. No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocado para tal fim, com maioria absoluta do Associado. A dissolução da Associação poderá ser resolvida por Assembléia Geral por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação dos associados em condição de voto. Em caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis serão doados à entidades congêneres ou semelhantes. O presente Estatuto foi aprovado em dezoito de Junho de dois mil e nove (18.06.2009),, e devidamente assinado pelo **PRESIDENTE SRº JAIME LUIS BASSO**, e revisado pelo **Advogado DRº PAULO ROBERTO CORREA OAB/PR 12.891.**

Tabelionato Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0017854
REGISTRO Nº 0000665
LIVRO A-003
FOLHA: 063
Matelândia (PR), 07 de julho de 2009

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

O referido é verdade e sou fé

Matelândia, 07 de Julho de 2.009

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião ADRIANA PAROTTO Escrevente DÉCIO ASSUMPÇÃO Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Declaro encerrado este documento. Eu,_____ Nelson Shozi Kamei, Tabelião Designado, Emolumento:R$10,50 (VRC 100,00); Funrejus:R$4,80; Distribuição:R$6,00.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.552.815/0001-09 MATRIZ		23/03/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAS DE CEU AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURITIBA	649	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.840-000	CENTRO	CEU AZUL	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **05/07/2009** às **21:04:38** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/07/2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

S.S.C.E-M. das Comunicações – SSC Fls. 234 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 156562009-14021020

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E
CNPJ: 02.552.815/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a *inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social* (INSS).

E certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou *incorporação*.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/07/2009.
Válida até 30/12/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
Escreventes
MATELÂNDIA - PR

Ministério da Fazenda Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMERCIARIOS, COMERCIANTES E AGRO INDUSTRIAS DE CEU AZUL
CNPJ: 02.552.815/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:42:01 do dia 03/07/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2009.
Código de controle da certidão: **0C44.8EBD.3830.8232**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Escreventes
Armando Mitsuo Kamei
MATELÂNDIA - PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
0 6 DEZ 2010

Min. das Comunicações - SSS - Fls. 26 Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL

4ª ALTERAÇÃO
- ESTATUTO -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE E FORO JURÍDICO DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º. - A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma Associação de natureza civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio - comunitários aos moradores do bairro industrial e adjacências em Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º. - A Jurisdição e área de ação da Associação, abrange o bairro industrial do Município de Céu Azul e adjacências, com sede provisória à Rua Curitiba, n. 649, em Céu Azul - Paraná e Foro na Comarca de Matelândia.

Art. 3º. - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 4º. - São suas finalidades:

a) - Congregar todos os trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com intuito de se obter elevação da qualidade de vida aos mesmos.
b) - Congregar os moradores da referida região integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses.
c) - Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais.
d) - Lazer comunitário.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. - Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhorias, reparos e implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos comunitários.

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião
RIANA PARIZOTTO
A MALACARNE FIORESE
Kamei

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Art. 6º. - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para execução de suas diretrizes.

Art. 7º. - Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências. Promover o estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas, sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados.

Art. 8º. - A execução de serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo Primeiro: Dentre seus objetivos das finalidades do serviço de radiodifusão comunitária, disposto no art. 3 da lei n. 9612/98. O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à Comunidade beneficiada, com vistas a:

I- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de Cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade;
II- Oferecer mecanismo à formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio Social;
III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º. - Funcionamento:
a) - A observância das Leis Constitucionais em vigor na sociedade;
b) - Gratuidade no exercícios de seus cargos na diretoria da Associação;
c) - Abstenção de atos de natureza Política, Partidária e Religiosa;

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES:

Art. 10º. - Quadro Associativo.

Parágrafo Primeiro: O Quadro Associativo terá duas modalidades de Associados:
a) - **Fundadores** - aqueles que assinam a ata de fundação da Associação.
b) - **Efetivos** - aqueles que forem admitidos após a formação da Associação

Parágrafo Segundo: A proposta de admissão dos associados, deverá ser submetida à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: Caso o candidato seja recusado, a Assembléia deve ser notificada das razões e tomar posição referente ao caso.

Parágrafo Quarto: É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado em Céu Azul/PR, respeitado o que dispõe os parágrafos anteriores.

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião ADRIANA PARIZOTTO DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2010

Art. 11º. - São Direitos dos Associados:
a) - Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções;
b) - Participar de reunião de órgão da Diretoria e Fiscalização da entidade, quando convidado pela Diretoria, com direito a voz e voto, e participar das assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
c) - Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
d) - Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e) - Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito;- Solicitar esclarecimentos sobre atividades da Associação;
f) - Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação;
g) - É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem

Ministério das Comunicações - SSCE/PR - Fls. 24 - Rubrica

como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes;

h) - É assegurado o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município de Céu Azul/PR, conferindo-lhes ainda, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 12º. - São deveres dos Associados:

a) - Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
b) - Obedecer o Regimento e Estatuto da Entidade;
c) - Participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
d) - Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) - Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) - Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria, e Assembléias convocadas, acatando suas determinações quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) - desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária;
h) - Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 13º. - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 14º. - Perderá a condição, todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

Art. 15º. - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) - Assembléia Geral;
b) - Diretoria;
c) - Comissão.

Art. 16º. - Assembléia Geral - É o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus associados, em gozo de seus direitos estatutários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Kamei

Art. 17º. - Compete à Assembléia Geral:

a) - Apresentar as realizações da Associação ou das Comissões;
b) - Discutir entre a Diretoria e associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação.
c) - Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação.

Art. 18º. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 19º. - A Assembléia Geral realizar-se-á para:

Avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se

relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20°. - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de edital afixado na sede da entidade, e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

a) - A Assembléia será convocada com 30 dias de antecedência, e as chapas deverão ser inscritas com até 24 hs de antecedência.

Art. 21°. - No caso de eleição, o voto será secreto, e havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

Art. 22°. - Cada associado terá direito de apenas um voto, e deverá assinar o livro de presenças.

Art. 23°. - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

Art. 24°. - Compete ao Diretor Presidente da Associação Comunitária representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 25°. - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidas pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio, serão resolvidas pela Diretoria.

Art. 26°. - Cada organismo da entidade, terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Art. 27°. - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a Diretoria indicar substituto.

Art. 28°. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes, deliberar sobre:

1) - Reforma dos Estatutos;
2) - Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração, e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares;

2) - Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 29°. - A Diretoria será formada por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para o período seguinte.

Parágrafo Único: Podem fazer parte da Diretoria Executiva, apenas, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião ADRIANA PARIZOTTO MALACARNE FIORESE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2010

emancipados e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 30°. - Compete à Diretoria:
a) - Elaborar o Regimento Interno;
b) - Dirigir a Administrar a Entidade;
c) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
d) - Reunir-se em sessão, a cada 90 dias, ordinariamente ou a qualquer momento quando convocada;
e) - Elaborar as propostas das despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação da Assembléia Geral;
f) - Zelar pelos interesses gerais da associação;
g) - Eleger Comissões.

Art. 31°. - Compete ao Presidente:
a) - representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
b) - Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
c) - Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
d) - Assinar todas as Atas da entidade;
e) - Assinar a correspondência da entidade;
f) - Assinar com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
g) - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
h) - Resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral, se necessário;
i) - Recorrer das dissoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da comunidade ou, em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.

Art. 32°. - Compete ao Vice-Presidente:
a) - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
b) - Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;

Art. 33°. - Compete ao Primeiro Secretário:
a) - Subscrever todos os ofícios e correspondências da entidade;
b) - Redigir e lavrar atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria;
c) - Organizar os arquivos da Entidade;
d) - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 34°. - Compete ao Segundo Secretário:
a) - Substituir o primeiro secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 35°. - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) - Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
b) - Arrecadar todas as importâncias devidas à Entidade;
c) - Apresentar a cada 60(sessenta) dias à Diretoria, o balanço da receita e despesas;
d) - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda a arrecadação da entidade;

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2010

e) - Assinar com o Presidente, todas as operações bancárias;
f) - Efetuar todos os pagamentos da Entidade.

Art. 36º. - Compete ao Segundo Tesoureiro:
a) - Substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 37º. - Com o objetivo de fluir os trabalhos com maior rapidez e agilidade, poderão ser formadas comissões de trabalho que terão: Coordenador, Vice-Coordenador, Tesoureiro e Secretário com número de membros de acordo com a necessidade de cada Comissão.

Art. 38º. - Compete às Comissões:
a) - Manter e envolver pessoas da comunidade nas áreas de saúde, comunicação, ecológicas, cultura e educação, esportes, recreação, limpeza e outras;
b) - Funcionar como elo de ligação entre a Diretoria e a comunidade, para que a Diretoria possa estar sempre informada dos problemas e aspirações da comunidade, através de contatos e reuniões com os coordenadores e vice coordenadores, tesoureiros e secretários das respectivas comissões.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 39º. - Farão parte do patrimônio da Entidade:
a) - Seus bens imóveis e móveis;
b) - Reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções.

Art. 40º. - A receita da Entidade será constituída por:
a) - Rendas eventuais e donativos que se destinarão à campanhas ou projetos e donativos, que possam trazer benefícios a Associação.

Art. 41º. - A Entidade aplicará integralmente no bairro, os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando eventual "superavit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

Art. 42º. - É vedado a remuneração dos membros da Diretoria da Entidade bem como a distribuição de lucros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 SET 2010

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES:

Art. 43º. - A Diretoria ou Assembléia Geral, compete advertir por escrito ao associado:
a) - que não cumprir o disposto no artigo 12 do estatuto da associação;
b) - que não acatar as decisões da assembléia Geral;
c) - que praticarem atos que venham ferir os princípios morais e que atentam contra a ordem e a tranqüilidade dos associados.

Art. 44º. - A Assembléia Geral (ou Diretoria) tem poderes para:
a) - Excluir o associado que reincidir contrariamente no disposto do artigo 12, após ter sido expressamente advertido por uma vez.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 45º. - No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com maioria absoluta dos associados.

Art. 46º. - A dissolução da Associação poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação, dos associados em condição de voto.

Art. 47º. - Em Caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis, serão doados à entidades congêneres ou semelhantes.

Art. 48º. - As doações serão encaminhadas à Diretoria.

Art. 49º. - O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, na qual participam os associados indicados no artigo 10, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da Entidade.

Art. 50º. - Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pela Assembléia Geral dentro de noventa dias.

Art. 51º. - O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 52º. - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 53º. - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art 54º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia para dirimir qualquer dúvida oriunda ao presente instrumento.

Céu Azul, 18 de junho de 2009.

Tabelionato Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0017854
REGISTRO Nº 0000665
LIVRO A-003
FOLHA: 063
Matelândia (PR), 07 de julho de 2009
Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

Cartório Kamei
JAIME LUIS BASSO
PRESIDENTE

Cartório Kamei
JOÃO PAULO ZIMERMANN
1º SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO CORRÊA
ADVOGADO – O.A.B.-PR 12891

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião ADRIANA PARIZOTTO DELCIA A. MALACARNE FIORESE

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS CVW16877

EXCLUSIVO USO INTERNO CPK82883

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2010

SERVIÇO NOTARIAL TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Matelândia PR 07 JUL. 2009
NELSON SHOZI KAMEI - Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA A MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
Escreventes

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2009.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 20 horas, reuniram-se na Rua Curitiba, 649, Céu Azul/PR, em Assembléia convocada pelo Senhor Presidente, os membros da Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Quarta Alteração do Estatuto. Dirigiu esta Assembléia o Senhor Presidente Jaime Luis Basso, que convidou a mim, Primeiro Secretário, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente explanou que o Ministério das Comunicações através Ofício nº 1768/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC determinou alterações no Estatuto da Associação, solicitando a mim (Secretário) que procedesse a leitura do referido expediente. Colocada em discussão e votação, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. Por determinação do Senhor Presidente foi feita, por mim, que secretariei os trabalhos, a leitura e exposição da nova redação da 4° Alteração do Estatuto: Fica acrescido o Parágrafo Quarto ao Artigo 10° com o seguinte teor: ***"Parágrafo Quarto: É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado em Céu Azul/PR, respeitado o que dispõe os parágrafos anteriores."*** – Já o Artigo 11°. foi acrescido com as letras "G" e "H", com a seguinte redação: ***" g) - É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes; - h) - É assegurado o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município de Céu Azul/PR, conferindo-lhes ainda, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;"*** – Reformulado o Artigo 13°. passa a vigorar como segue: ***"Art. 13°. - Os Dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade."*** – Ao Artigo 29°. foi acrescido o Parágrafo Único, com a seguinte redação: ***"Parágrafo Único: Podem fazer parte da Diretoria Executiva, apenas, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial."*** – Feita a leitura, lembrou o presidente, que nenhum dos integrantes da atual diretoria, ocupa, nesta data, mandato eletivo. Determinou ainda à secretaria que poste ao Ministério das Comunicações expediente solicitando prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente encerrou a Assembléia, ordenando ainda que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo presidente, demais membros assinam a folha de presença.

Cartório Kamei

Primeiro Secretário: João Paulo Zimermann

Diretor Presidente: Jaime Luis Basso

Cartório Kamei

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS NELSON SHOZI KAMEI Tabelião ADRIANA PARIZOTTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2010

Tabelionato Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº **0017854**
REGISTRAO Nº **0000665**
LIVRO **A-003**
FOLHA: **063**
Matelândia (PR), 07 de julho de 2009

Armando Mitsuo Kamei
Escrevete

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança.
Que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Matelândia PR 07 JUL. 2009
NELSON SHOZI KAMEI - Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
} Escreventes

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CVW16878

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL

Tabelionato Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº **0017654**
REGISTRAO Nº **0000665**
LIVRO **A-003**
FOLHA: **063**
Matelândia (PR), 07 de julho de 2009

Armando Mitsuo Kamei
Escrevete

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Em testemunho ... Que dou fé.
da verdade.
Matelândia PR 07 JUL. 2009
NELSON SHOZI KAMEI - Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DELCIA A. MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
Escreventes

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CVW16878

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL

SSCE-M. das Comunicações
Rubrica

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro :·A-003 de Pessoas Jurídicas nele sob nº :·0000665, aos :·07 de Julho de 2.009, encontra-se o Registro com o seguinte teor. **REGISTRO DA QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL.** A Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, uma Associação de Natureza Civil com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do bairro industrial em Céu Azul, Estado do Paraná. A Jurisdição e área de ação da Associação abrange o bairro industrial do Município de Céu Azul e adjacência, com sede provisória a Rua Curitiba nº 649 em Céu Azul- Paraná e foro comarca de Matelândia tendo o prazo de duração da entidade é indeterminado tendo como finalidade. A)- Congregar todos os trabalhadores do Bairro Industrial e moradores das adjacências , sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza com intuito de se obter elevação da qualidade de vida aos mesmos b)- Congregar os moradores da referida região integrados na Associação apoiando suas legitimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses. C)-Incentivar a participação da Comunidade no funcionamento e busca de soluções para problemas locais D)-Manter estrita colaboração e entrosamento com os órgãos públicos, junto aos quais reivindicará melhoria, reparos e implantação de serviços de infra estrutura e equipamentos comunitários. E)- Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal Estadual, Municipal, Oficiais ou Particulares, para e execução de suas diretrizes. F)_Promover atividades que tenham com objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos trabalhadores do bairro industrial e moradores das adjacências. Promover o estimulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas sociais, ecológicas, lazer e culturais dos associados. A Associação será administrada por uma Diretória com mandato de (04) Quatro anos e será composta de **I- PRESIDENTE II- VICE PRESIDENTE III- PRIMEIRO SECRETÁRIO IV- SEGUNDO SECRETÁRIO V- PRIMEIRO TESOUREIRO VI- SEGUNDO TESOUREIRO.**. O Patrimônio da entidade é constituído de bens imóveis e móveis, reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções e a receita da entidades será constituído de rendas eventuais e donativos que se destinarão ás campanhas ou projetos e donativos que possam trazer benefícios a Associação. No caso de dissolução da Associação, esta será dissolvida por motivos insuportáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, com maioria absoluta do Associado. A dissolução da Associação poderá ser resolvida por Assembléia Geral por decisão de 2/3 em primeira convocação e por 1/3 em segunda convocação dos associados em condição de voto. Em caso de dissolução, seus bens imóveis e móveis serão doados á entidades congêneres ou semelhantes. O presente Estatuto foi aprovado em dezoito de Junho de dois mil e nove (18.06.2009),, e devidamente assinado pelo **PRESIDENTE SRº JAIME LUIS BASSO** e revisado pelo **Advogado DRº PAULO ROBERTO CORREA OAB/PR 12.891.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Tabelionato Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0017854
REGISTRAO Nº 0000665
LIVRO A-003
FOLHA: 063
Matelândia (PR), 07 de julho de 2009

Armando Mitsuo Kamei
Escrevete

O referido é verdade e sou fé

Matelândia, 07 de Julho de 2.009

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIC NATO DE NOTAS
NELSON SHOZI KAMEI
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
Escreventes
PR

M. das Comu
Fls. 225
Rubrica
SSC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

SSE-M das Comunicações
Fls. 232
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 DEZ 2010
233

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - anexo oeste - Sala 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF.

AC CÉU AZUL
07 JUL. 2009
PR

752403375-3
FCU v.28/36
CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AR ☒ MP ☐
PESO (kg) 0233

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agroindustriais de Céu Azul.
Rua Curitiba, 974.
85840-000 – Céu Azul – PR.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls: 227

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1768 /09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 18/05/2009.

Processo nº 53.540.000.528/99 Localidade: Céu Azul - PR.

Entidade: Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul.

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: (X) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Tecnicamente instruído conforme folhas 169.

Brasília, 14/07/2009. **Analista responsável:** [signature]

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. 50 - Rua Curitiba, nº 649 - Bairro Industrial.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. ____ - Não declarou.

DENOMINAÇÃO: (fls 46). Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul.

CNPJ - FLS. 48 - Ativa. e 213.

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 216. a 222.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS. 46.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 28 / 11 / 2012 **MANDATO:** 04 **ANOS – ART.** 29

MEMBROS FLS. 191.

Presidente. - Jaime Luis Basso. BMF
Vice " - Luis Rosa Barzzo. BM.F
1º Secretário - João Paulo Zimermann BMF
2º " - Germano Bonamigo. BMF
1º Tesoureiro - Aldo Yashuo Wakimoto. BMF
2º " - Wilson Antonio Bonini BMF.

Fls cumprimento (fls 198)
Declarações (fls 199)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Brasília, 14 / 07 / 2009 **Analista responsável:** _____

SIAPE: 1366009.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 228
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 019/2009 - RADCOM/DOS/SSCE/MC

- **REFERÊNCIA:** Processo nº **53740.000528/99** de 7 de junho de 1999.

- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

- **INTERESSADO: Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul,** na localidade de **Céu Azul,** Estado do **Paraná.**

- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, formulado pela Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/GSL/Nº 1357-1.08/2006, datada de 12 de dezembro de 2006, foram apontadas as seguintes pendências: Adequação do Estatuto Social da Requerente às exigências previstas na Norma Complementar nº 01/2004 quanto aos critérios de ingresso, demissão e exclusão dos associados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Desta forma, seguiram-se diligências por meio do oficio nº 1768/2009 de 18 de maio de 2009 para a apresentação da referida documentação e Ata de Eleição cujo mandato havia expirado aos 28/11/2008, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, diretoria abaixo elencada, complementando a documentação instrutória do processo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

Diretoria:

Mandato: 04 anos - Válida até 28/11/2012.

Presidente – Jaime Luis Basso

Vice Presidente – Liris Rosa Bazzo

M. das Comunicações
Fls.: 229
Rubrica:
SSCE

Primeiro Secretário – João Paulo Zimermann

Segundo Secretário – Germano Bonamigo

Primeiro Tesoureiro – Aldo Yashuo Wakimotto

Segundo Tesoureiro – Wilson Antonio Donini

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO Nº 0066/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado e demais providências necessárias.

Brasília, 22 de julho de 2009.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Gleucione A. T. Júnior
Mat. 16.23 .417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGEO/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de julho de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo a informação nº 019/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de junho de 2009.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 230
Rubrica

PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1316 - 1.08 / 2009

PROCESSO: 53740.000.528/99

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 066/2005 -RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 170 a 175) e complementado pela informação nº 19/2009 (fls. 228 a 229)- RADCOM/DOS/SSCE/MC - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul,** no município de Céu Azul, Estado do Paraná, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Céu Azul** (Processo n. 53740.000.113/02) que também concorria à prestação do serviço naquele município, teve seu processo devidamente arquivado, conforme exposto no item 3 do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação

M. das Comunicações
CONJUR
Fls. 231
Rubrica

Eletrônica ;

- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III - CONCLUSÃO

"Ex positis", concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2010

À superior consideração.

Brasília, 31 de julho de 2009.

Maria da Glória Tuxi F. Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em / /2009

Marcelo Bechara de S. Hobaika
Consultor Jurídico

Aprovo.
BSB, 30 / 07 / 2010.
Consultor Jurídico

283

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 29/11/10
Página: 63 Seção: 1
ANOTADO POR: Maisa

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 283
Rubrica

SCE M. das Comunicações
Fls: 1332
Rubrica:

PORTARIA Nº 1159 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000.528/99 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1316 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul**, com sede na Rua Curitiba, nº 649 – Bairro Industrial, no município de Céu Azul, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25° 08' 52"S e longitude em 53° 50' 29"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

2844
234

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 234
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Min. das Comunicações
Fls. 233
Rubrica

Processo n.º **53640.000528/99**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1159, de 24 de novembro de 2010, no Diário Oficial da União de 29 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 30 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS /CGLO

CONJUR - M. das Comunicações
Fls: 234
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 0206/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53740.000528/1999
Interessado:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS COMERCIÁRIOS, COMERCIANTES E AGRO-INDUSTRIAIS DE CÉU AZUL.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 1316 – 1.08/2009/MGT/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 230 e 231, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 03 de junho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

Fl. 235
SAG/C.CIVIL - PR
Val

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 16 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 – Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00261 2011
- 53000.008710/2008

MC 00262 2011
- 53000.052062/2005

MC 00263 2011
- 53000.009231/2008

MC 00264 2011
- 53000.028363/2009

MC 00265 2011
- 53000.040253/2010

MC 00266 2011
- 53710.001537/1998

MC 00267 2011
- 53000.056008/2006

MC 00268 2011
- 53740.000528/1999

FL. 236
SAG/C.CMI - PR
Val

MC 00269 2011
- 53000.012196/2006

MC 00270 2011
- 53000.025086/2007

MC 00271 2011
- 53000.017801/2009

MC 00272 2011
- 53000.027426/2008

MC 00273 2011
- 53000.044232/2003

MC 00274 2011
- 53000.069391/2007 / 53640.001066/1997 - vol. IV

MC 00275 2011
- 53000.008104/2003

MC 00276 2011
- 53000.027890/2009

MC 00277 2011
- 53000.028769/2009 - vol. I e II

MC 00278 2011
- 53000.051136/2006 - vol. I, II

MC 00279 2011 - vol. I, II
- 53000.018104/2008

MC 00280 2011
- 53000.022974/2004

MC 00281 2011
- 53000.029023/2009 - vol. I,II

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

OFATOSNORMATIVOSPL1